

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
PORTARIA Nº. 0124-A DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO	6
PORTARIA Nº.021/25.EDU	6
PORTARIA Nº.021/25.SAU	6
PORTARIA Nº.022/25.EDU	6
PORTARIA Nº.022/25.SAU	7
PORTARIA Nº.023/25.EDU	7
PORTARIA Nº.023/25.SAU	7
PORTARIA Nº.024/25.EDU	7
PORTARIA Nº.024/25.SAU	7
PORTARIA Nº.025/25.EDU	8
PORTARIA Nº.025/25.SAU	8
PORTARIA Nº.026/25.EDU	8
PORTARIA Nº.026/25.SAU	8
PORTARIA Nº.027/25.EDU	9
PORTARIA Nº.027/25.SAU	9
PORTARIA Nº.028/25.EDU	9
PORTARIA Nº.028/25.SAU	9
PORTARIA Nº.029/25.SAU	10
PORTARIA Nº.030/25.SAU	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	21
DECRETO Nº 10/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	23
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	23
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 008/2025	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204.01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204.02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	25
AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025	25
AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025	26
ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024	26
PORTARIA Nº 14/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE	26
PORTARIA Nº 16/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEDES	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2025 - SAAE	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE	27
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023 - SAAE.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	27
AVISO DE LICITAÇÃO	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025;	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025;	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	31



EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025	32
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025	32
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025	32
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	33
AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	33
LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 03 DE ABRIL DE 2025.	33
LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.	58
LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE ABRIL DE 2025.	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	65
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 012/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 033/2025.	65
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	65
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025	65
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	66
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025	66
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025	67
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 - SEMED	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - SEMED	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 - SEMAFIN	70
PORTARIA Nº 110/2025/SEMED, DE 31 DE MARÇO DE 2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	70
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2025 - GAB-LC	70
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2025 - GAB-LC	70
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2025 - GAB-LC	71
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2025 - GAB-LC	71
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2025 - GAB-LC	71
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2025 - GAB-LC	71
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2025 - GAB-LC	72
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2025 - GAB-LC	72
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC	72
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC	72
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025 - GAB-LC	73
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025 - GAB-LC	73
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2025 - GAB-LC	73
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2025 - GAB-LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025 - GAB-LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2025 - GAB-LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2025 - GAB-LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2025 - GAB-LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2025 - GAB-LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2025 - GAB-LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2025 - GAB-LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº376 /2025 - GAB-LC	76
PORTARIA Nº 354/2025 - GAB LC	76
PORTARIA Nº 355/2025 - GAB LC	76
PORTARIA Nº 356/2025 - GAB LC	77
PORTARIA Nº 357/2025 - GAB LC	77
PORTARIA Nº. 351/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.	77
PORTARIA Nº. 353/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.	77
PORTARIA Nº. 358/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.	78
PORTARIA Nº. 359/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.	78
PORTARIA Nº. 360/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.	78
PORTARIA Nº352/2025 - GAB LC	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SRP/PMFN	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SRP/PMFN	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMFN	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMFN	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMFN	124



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMFN	128
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMFN	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMFN	136
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP	139
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	139
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº023/2025.	139
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº024/2025.	140
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025.	140
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	140
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025	140
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	141
PORTARIA Nº 171/2025	141
PORTARIA Nº 172/2025	141
PORTARIA Nº 173/2025	142
PORTARIA Nº 174/2025	142
PORTARIA Nº 175/2025	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	142
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GRAJAU-MA, 18 DE MARÇO 2025	143
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	144
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025	144
RETIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	145
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 -SRP	145
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.	148
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº DP008.001/2025. DISPENSA Nº 008/2025.	148
DECRETO Nº012/2025 DE 02/03/2025-DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOSELÂNDIA/MA	149
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO	150
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025	153
PORTARIA Nº 066 DE 03/04/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A CLAUDIOMAR DO BOMFIM XAVIER	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	153
PORTARIA Nº 007/2025 - PR/CMLV	153
PORTARIA Nº 008/2025 - PR/CMLV	154
PORTARIA Nº 009/2025 - PR/CMLV	154
PORTARIA Nº 010/2025 - PR/CMLV	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.01.2.054/2025 - FMS	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.02.2.054/2025 - FMS	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED	155
PORTARIA Nº 016/2025 - SEMUS	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	155
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.	155
EXTRATO DO CONTRATO 135/2025	155
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025	156
EXTRATO DO CONTRATO 137/2025	156
EXTRATO DO CONTRATO 138/2025	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 PROCESSO ADM. 09/2025	162
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	177
AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	178
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP	178
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP	178
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP	178
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025	178
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025	179
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060.1/2025	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	179
HOMOLOGAÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.	179
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.	180
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.	181
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.	182
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.	182

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL.	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025.	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025.	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	183
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025012/2025	183
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025012/2025	184
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 91/2023 - DISPENSA 21/2023	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	186
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 - SEMPLANF	186
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - SEMED	186
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - SEMUS	186
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - SEMAST	186
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - GAB	187
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 - SEMUS	187
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 - SEMAST	187
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 572/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025	187
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 570/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025	188
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 571/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025	188
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 573/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025	188
PORTARIA Nº 566, DE 03 DE ABRIL DE 2025	188
PORTARIA Nº563, DE 03 DE ABRIL DE 2025	189
PORTARIA Nº564, DE 03 DE ABRIL DE 2025	189
PORTARIA Nº565, DE 03 DE ABRIL DE 2025	189
PORTARIA Nº567, DE 03 DE ABRIL DE 2025	189
PORTARIA Nº568, DE 07 DE ABRIL DE 2025	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	190
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025	190
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 - SRP	202
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022	202
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022	202
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	202
LEI Nº 520 / 2025	202
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	203
EXTRATO DE CONTRATO	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	203
PORTARIA/SEMED Nº 100/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	203
PORTARIA/SEMED Nº 145/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025	203
PORTARIA/SEMED Nº 146/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 149/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 88-A/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 88-B/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 88-C/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 88-D/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 88/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	204
PORTARIA/SEMED Nº 89/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 90/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 91/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 92/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 93/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 94/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	205
PORTARIA/SEMED Nº 95/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	206
PORTARIA/SEMED Nº 96/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	206
PORTARIA/SEMED Nº 97/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	206
PORTARIA/SEMED Nº 98/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	206
PORTARIA/SEMED Nº 99/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025	206
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	206
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 004-2025	206
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2025	207
PORTARIA Nº 143/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	207
PORTARIA Nº 148/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	207
PORTARIA Nº 236/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR	207
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	208
LEI Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	210
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2024.	210
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2024.	210
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024.	210
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024	211

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024.	211
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2024	211
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024.	211
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024.	211
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2024	212
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024.	212
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024.	212
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2024.	212
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024.	212
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	213
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	213
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	213
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	213
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADM. Nº 028/2025	213
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025	214
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	214
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025	215
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025	215
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROC. ADMIN. Nº 028/2025	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	215
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	216
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	216
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025	216
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025	216
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025	216
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025	216
PORTARIA N. 010G/2025	216
PORTARIA N. 011G/2025	217
PORTARIA N. 131/2025	217
PORTARIA N. 140/2025	217
PORTARIA N. 141/2025	217
PORTARIA N. 142/2025	217
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	218
EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO.	218
EXTRATO DE CONTRATO 266/2025	218
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	218
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025	218
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	219
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP	219
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2025 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025	223
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024	224
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-SRP	225
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO Nº 04/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.	225
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO Nº 05/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.	225
PORTARIA N.º 102-A/GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONTRATO Nº 33/2025	226
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	226
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024- SRP	226
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 - SRM	227
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	227
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025	227
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025	232
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	233
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	233
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	233
?ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025	233
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	238
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.02/2024	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	238
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-CPL	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	243
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025	243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Código identificador: 62a51e0ce3e4bb1a1691ddb0dedff05a

PORTARIA Nº. 0124-A DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº.021/25.SAU

PORTARIA Nº. 0124-A DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO DE LIMA SANTOS**, CPF. 028.655.853-01, do cargo de **Pregoeiro e Agente de Contratação** do Município de Água Doce do Maranhão.

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Março, para Concessão de 04(QUATRO)diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:COORDENADORA DO TFD matricula nº 0450, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 10/03/2025 à 13/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8b5800cfe1768a0aabaab0f724d78475

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8e314609afaa2327f99220be12a9cd0e

PORTARIA Nº.021/25.EDU

PORTARIA Nº.022/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALEXSANDRO DE FRANCA SANTOS,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para Concessão de 01 (UMA) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: VIGIA, inscrito na matrícula nº 0247, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no dia 10/03/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Março, para Concessão de 05(CINCO)diarias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 10/03/2025 à 14/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 65001b73a4b5605b6acd999820aa4c34

PORTARIA Nº.023/25.SAU

PORTARIA Nº.022/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Março, para Concessão de 02 (DUAS) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: RECEPCIONISTA inscrito na matrícula nº 1326 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 12/03/2025 a 13/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 35e903d15d5b10680ccf785ca6d280ad

PORTARIA Nº.023/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OLGA MARIA FONSECA VIEIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Março, para Concessão de 05 (CINCO)diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:CORDENADORA ESCOLAR, inscrito na matrícula nº 1029, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 10/03/2025 à 14/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 87af28b06bb3508e47764093731cab7c

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Março, para Concessão de 03(TRES) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIA DE SAÚDE matricula nº 0411, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 12/03/2025 à 14/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 56968f8b126c59cc74cd455b94ade4f2

PORTARIA Nº.024/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA COELHO ARAGAO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Março, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: NUTRICIONISTA, inscrito na matrícula nº 0857, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 10/03/2025 á 14/03/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 632546d65901412d02810358ea2ed54c

PORTARIA Nº.024/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Março, para Concessão de 03(TRES) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:DIRETORA UBS inscrito na matrícula nº 0537, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 17/03/2025 à 19/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cc64716dbc0c7bc5a4c26476ecf06d73*

PORTARIA Nº.025/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Março, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 10/03/2025 à 14/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f114463ea58b7bc91a1e865bf7e17bd6*

PORTARIA Nº.025/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCAS SANTIAGO TEIXEIRA VIANA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Março, para Concessão de 01 (UMA) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: ENFERMEIRO inscrito na matrícula nº 1241 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 17/03/2025 à , para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 87a8e68f85fdfe9f573a00cc5710e761*

PORTARIA Nº.026/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Março, para Concessão de 05 (CINCO)diarias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 02-A, inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 17/03/2025 à 21/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f781b3142653b36851d83356b0c8fdd1*

PORTARIA Nº.026/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE



FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Março, para Concessão de 03 (TRÊS) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA inscrito na matrícula nº 0487 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 18/03/2025 à 20/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7ff77aea847a55a41518ad60b1aa0154*

PORTARIA Nº.027/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). VERONICA MARIA CARDOZO GONÇALVES, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Março, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: PROFESSOR inscrito na matrícula nº 1746 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 17/03/2025 à 21/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3884a58b7f44dcb4bfad17dc5dd0cbfa*

PORTARIA Nº.027/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para Concessão

de 05 (CINCO) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: NUTRICIONISTA inscrito na matrícula nº 0544 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no dia 24/03/2025 à 28/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4cf5c903bc80fc4fef28f70feaed1f39*

PORTARIA Nº.028/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 24/03/2025 à 28/03/2025, para participação no 20º Fórum Ordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) Maranhão, nos dias 24 e 28 de março de 2025, no auditório do SEBRAE, na Avenida Professor Carlos Cunha, no Bairro Jaracaty, na cidade de São Luís MA e tratar de demais assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Março de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 916cbe56098a7693a6515df0c45f30ab*

PORTARIA Nº.028/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia

25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para Concessão de 04(QUATRO) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE inscrito na matrícula nº 0545, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/03/2025 à 28/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3d34fb70db02e2c0352dcb24b144a708

PORTARIA Nº.029/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para Concessão de 03(TRES)diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:COORDENADORA DO TFD matricula nº 0450, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 26/03/2025 à 28/03/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e0e5891a24c6aaae52de0677204153a4

PORTARIA Nº.030/25.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para Concessão de 04 (QUSTRO) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do

cargo: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE inscrito na matrícula nº 0545, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 25/03/2025 à 28/01/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2025.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 49e0cb16a2ceb36b8a91f2126184ff72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 21 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3568/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 60. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.08_ FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.122 0006 21117 0000. - GESTAO E EXECUÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL.3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500. 0000.. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 PODER EXECUTIVO. 08 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUA.RACIAL. 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 0076c89a946e1632de2f018858ebe1b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiozes/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araiozes/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **AUTO POSTO TUTOIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxia - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. **RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora

da Carteira de Identidade n.º 066190992018-4 SESPDPG/MA e inscrita no CPF n.º 027.365.593-04, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município de Araisos/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE - 1 COMBUSTIVEIS	MARCA	UND	QTD	V.UNIT
1	Gasolina Comum	PETROBRAS	Litro	200000	R\$ 6,20
2	Óleo Diesel S500	LUBRAX	Litro	100000	R\$ 6,40
3	Óleo Diesel S10	LUBRAX	Litro	300000	R\$ 6,34

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

1. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

2. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 21 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 5d80a819b2a0ebe64431ddb3c0355ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502028/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **SOUZA GOMES COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.591.891/0001-96, sediada na Rod. MA 034, nº 500, Povoado Placas, CEP: 65.570-000, Araioses/MA, representada neste ato pela Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 232431802 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 114.635.218-20, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araioses/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT (R\$)
1	150.000	Litro	Gasolina Comum	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,69
2	100.000	Litro	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,64
3	280.000	Litro	Óleo Diesel S10	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,68

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araioses/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:





ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124

da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
 1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
 4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da



presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araíoses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araíoses/MA, 31 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: 08d92dbcc89fda10a5371f2136e47748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502030 - CPLMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÍOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, com sedes na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araíoses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araíoses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **SOUZA GOMES COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.591.891/0001-96, sediada em Rod MA 034, nº 500, Povoado Placas, CEP: 65.570-000, Araíoses/MA, representada neste ato pela Sr. **EVANDRO SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 232431802 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 114.635.218-20, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria**

Municipal de Desenvolvimento Social do Município Araíoses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT (R\$)
1	300.000	Litro	Gasolina Comum	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,69
2	150.000	Litro	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,64
3	300.000	Litro	Óleo Diesel S10	PETROBRAS	PETROBRAS	R\$ 6,68

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araíoses/MA.

1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.



1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser

respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
 1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araióses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araióses/MA, 31 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8cb2b6947ab081d360a7a3097e6c2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 10/2025

DECRETO Nº 10/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO A AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, Nº 928, CENTRO, MUNICÍPIO DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do município em adquirir imóvel particular para construção e implantação de um Centro Profissionalizante Educacional, tendo em vista que o município apresenta um déficit na oferta de cursos técnicos e profissionalizantes;

CONSIDERANDO a falta de imóveis com as dimensões necessárias pertencentes ao patrimônio do município, o que se faz necessário a aquisição de imóveis de terceiros;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização de obras de relevante interesse público, tendo em vista que a construção deste equipamento público visa suprir a necessidade de formação técnica e qualificação profissional da população local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel urbano denominado Lote nº 41, Quadra 14, setor 01, situado a Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 928, Centro, nesta cidade, medindo uma área aproximada de 1.755,911 m² (mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e novecentos e onze centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Iniciando no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.460.026,2200m** e **E 387.892,0100m**; deste, segue confrontando com Casa 916, de propriedade de Laurinda Pereira de Almeida Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°46'46" e 10,30 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.460.025,9000m** e **E 387.902,3100m**; deste, segue confrontando com Av. Dep. Ulisses Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°21'05" e 11,05 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.460.022,7900m** e **E 387.912,9100m**; 122°54'19" e 6,88 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.460.019,0500m** e **E 387.918,6900m**; 175°25'34" e 11,29 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.460.007,8000m** e **E 387.919,5900m**; 83°35'44" e 0,99 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.460.007,9100m** e **E 387.920,5700m**; 175°06'45" e 15,38 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.459.992,5900m** e **E 387.921,8800m**; 74°23'28" e 3,98 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.459.993,6600m** e **E 387.925,7100m**; 158°49'49" e 4,04 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.459.989,8900m** e **E 387.927,1700m**; 262°55'52" e 25,27 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.459.986,7800m** e **E 387.902,0900m**; deste, segue confrontando com Casa, s/n, propriedade de João Luís Resende Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°01'35" e 4,63 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.459.982,1600m** e **E 387.902,3300m**; deste, segue confrontando com Casa, s/n, propriedade de Maria Helena Conceição, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°31'58" e 16,05 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.459.980,9100m** e **E 387.886,3300m**; 177°20'29" e 8,84 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.459.972,0800m** e **E 387.886,7400m**; deste, segue confrontando com Ponto Comercial, propriedade de Joana Bezerra da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°21'45" e 8,91 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.459.963,1800m** e **E 387.887,1500m**; 250°21'38" e 18,66 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.459.956,9100m** e **E 387.869,5800m**; deste, segue confrontando com Casa 44, propriedade de Adão Morais da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°47'21" e 3,01 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.459.959,8900m** e **E 387.869,1500m**; deste, segue confrontando com Casa 44, propriedade de Flávio Brito Veras, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°42'46" e 7,22 m até o vértice

P-17, de coordenadas **N 9.459.967,0300m** e **E 387.868,1100m**; deste, segue confrontando com Casa 43, propriedade de Cecília de Jesus Vieira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°53'04" e 15,10 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.459.982,0100m** e **E 387.866,2400m**; deste, segue confrontando com Hotel São Benedito, propriedade de Alessandro Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°55'16" e 3,08 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.459.985,0700m** e **E 387.865,8600m**; 87°07'09" e 7,76 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.459.985,4600m** e **E 387.873,6100m**; 0°28'39" e 3,60 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.459.989,0600m** e **E 387.873,6400m**; 87°47'57" e 13,28 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.459.989,5700m** e **E 387.886,9100m**; deste, segue confrontando com Casa 916, de Laurinda Pereira de Almeida Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°51'43" e 1,51 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.459.991,0800m** e **E 387.886,8800m**; 89°37'14" e 1,51 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.459.991,0900m** e **E 387.888,3900m**; 1°57'03" e 4,11 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.459.995,2000m** e **E 387.888,5300m**; 12°15'53" e 4,00 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.459.999,1100m** e **E 387.889,3800m**; 8°46'35" e 8,65 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.460.007,6600m** e **E 387.890,7000m**; 4°02'14" e 18,61 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado sob a Matrícula nº 2463 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arame-MA, sendo propriedade do HOSPITAL SAGRADA FAMILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.380.957/0001-98, com sede na Av. Dep. Ulisses Guimarães, 928, Arame-MA, representada neste ato por sua sócia-administradora FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 373.813 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº. 794.281.187-53, residente e domiciliada na Rua Jose F Mourao, nº 1000, Centro, Aldeias Altas-MA.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção e implantação de um Centro Profissionalizante Educacional para suprir a necessidade de formação técnica e qualificação profissional da população local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 12 361 0004 1.029 - 4.4.90.61 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal da Fazenda autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a ser pago a expropriada dividido em uma entrada de 500.00,00 (quinhentos mil reais) e restante em 07 (sete) parcelas iguais, utilizando para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 de MARÇO de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 660d8354970ea2c5ea6a8c9c13bca30b

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: f968490cc1f875daa1efe669298641aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2025**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 QUE TEVE COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE BREAK, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.** TEVE COMO VENCEDORA AS EMPRESAS:
RAZÃO SOCIAL: J P CONCEIÇÃO GONÇALVES - CNPJ: 44.703.422/0001-07, com o valor R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) e a empresa
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 30.016.402/0001-45, com o valor R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

BACURITUBA/MA, 03 DE ABRIL DE 2025
TALYTA GARRETO DOS SANTOS -
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 919e613823ca6f0eddc16576a0d6033d

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 008/2025

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 SEMAD CONTRATO Nº 0703.02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L M SANTOS CASTRO - ME - CNPJ:12.243.468/0001-96

OBJETO: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ,inscrite no CNPJ: 28.726.074/0001-29

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 914.662,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DO(A) DIA 07 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025

SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WHARLYS BERNARDES LOPES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204.01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CONTRATO Nº 0204.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1401.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: BRASIL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.483.470/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.

VALOR TOTAL R\$ 391.282,50 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 350.562,24

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
50	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$438.217,82

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 309.635,44

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

- Material de Consumo

Dotação Total R\$ 214.245,00

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 53.561,25

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 62.100,00	
02.08 - FUNDEB;	
12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 38.904,97	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 10.712,25	
02.08 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 15.792,00	
12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
55	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 107.122,50	
12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.068,38	
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;	
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 128.547,00	
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;	
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.068,38	
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;	
10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 212.807,42	
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;	
10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
6	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.

0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 85.705,06	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 9.232,24	
08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 33.743,59	
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.	
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025 SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
E LEONICE COSTA ABREU - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BRASIL ESCOLAR LTDA.	
<i>Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS Código identificador: d1cdc13a39a56fd4e9089a1603a509ac</i>	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204.02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025	
CONTRATO Nº 0204.02/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1401.01/2025	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
CONTRATADA: FIRMAR COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.893.746/0001-95	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.	
VALOR TOTAL R\$ 31.199,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;	
04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 350.562,24	
02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;	
15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
50	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$438.217,82	
Fonte de recurso	



1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 309.635,44

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

- Material de Consumo

Dotação Total R\$ 214.245,00

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 53.561,25

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 38.904,97

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 10.712,25

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
55	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
6	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DARA KALLIENNE MATIAS MARQUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FIRMAR COMERCIO LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 557f0b5c76b71f56b0dd76ba2d33ce36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANTECIPAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025** com data de realização dia 23/04/2025 - 08h30min,





para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025	Data/Hora de Abertura 16/04/2025 - 14h30min. Tipo: Menor Preço Unitário
---	---

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis e copa cozinha visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64ecd2b9df308f7b2070fa1603ea04fa

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANTECIPAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025** com data de realização dia 23/04/2025 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025	Data/Hora de Abertura 03/04/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Unitário
---	---

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as secretarias do município de Balsas-MA.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9168399b9a6a06bcf330ac3dd428b174

ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A EMPRESA IMPERATRIZ BOMBAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, estabelecida na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representado Sr. **JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 403.034.973-00, RG: 1439966 SSP-MA, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2023:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

2.2 O valor global estimado do aditivo permanece o mesmo valor estimado inicial do contrato, que é de **R\$ 1.498.535,34 (Hum milhão quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO

DO VALOR

2.2 O valor global estimado do aditivo é de R\$ 1.498.535,34 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2024, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.2, na terminologia do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2024 - Cláusula Segunda, no item 2.2, acima referida da forma mencionada. Balsas/MA, 03 de abril de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 88aef0d8b2038e322932d6a6087e46e9

PORTARIA Nº 14/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 14/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Brilhante da Silva, Matrícula nº 015, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente ao Processo administrativo nº 54182/2024, **Contrato 126/2025**, Pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 41bad3683f3686f44faf8b5968376037

PORTARIA Nº 16/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 16/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o servidor Antonio Brilhante da Silva, Matrícula nº 015, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente ao Processo administrativo nº 54182/2024, **Contrato 125/2025**, Pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a31e63f8e69a0fbfe31fed50f8a2b122*

RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEDES. Referente ao Credenciamento Nº 01/2025 -Inexigibilidade Nº 13/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819. 2036 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) E JONAS CAVALCANTE MATOS (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 73f61a406f63f293c6d848bd0b45a590*

RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as

necessidades do SAAE do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 656.960,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E ALINE DE CARVALHO ZANCO (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: adc1d390d20d683171e0fd21e30106a1*

RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ee11342f893560247505049b38aab53d*

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023 - SAAE.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2023 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.789.339/0001-66. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 035/2023, a fim de atender as necessidades existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026. O valor do aditivo é de R\$ 505.654,80 (Quinhentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURA: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a80844d950c8032a09095c4fd3b0af28*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, objetivando o Credenciamento empresas para futura contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, com o intuito de atender os deslocamentos dos Gestores e Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, aberta através do processo administrativo nº 296/2025. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitanet.com.br, no período de 04/04/2025 à 03/04/2026. Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/24. Modo de seleção: em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site, www.buriti.ma.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti, sita a Rua Felinto Pessoa, 01, centro, Buriti/MA, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: contratpmburiti@gmail.com.

Buriti/MA, 03 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvina
Secretária Municipal de Administração e Infraestrutura

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4eb0166af6db378cb40d7d60b41afaad

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADO: JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: XXX.XXX.213-72. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti/MA, localizado na Rua Professor Neves Matias nº 12, Bairro Bacuri, Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 2.002,98 (dois mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 24.035,76 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 27fde7f2653a9dc06d4ce6152cea4971

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADO: JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: XXX.XXX.213-72. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti/MA, localizado na Rua Professor Neves Matias nº 12, Bairro Bacuri, Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.774,60 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, totalizando R\$ **21.295,20 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1c2f9a21dc0dbe5372d0bde5213662b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 73.804,50 (setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 01 de abril de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1335dba59e53fb8c117fa571c5d043a8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 336.220,50 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 01 de abril de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 07d3e22835be3a6ba1aa10b441a576e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 213/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. Valor Global: R\$ 141.625,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0075 2113 0000 ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 01 de abril de 2025. Vigência Final: 31 de março de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1e977d72b6e966171e402285009d8c56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo impressões e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.415.561/0001-40. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 2 de abril de 2025. Vigência Final: 1 de abril de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 2 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2117418aaa1c5ae153f96c390d8f22a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo impressões e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.415.561/0001-40. Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 2 de abril de 2025. Vigência Final: 1 de abril de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Social. Buriti - MA, 2 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 05839592e2560ee4bb235dfd769c5525

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo impressões e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.415.561/0001-40. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 2 de abril de 2025. Vigência Final: 1 de abril de 2026. Raf Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 2 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 97e33b64bf2d102539f0d2f827ccc49b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo impressões e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: LL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.415.561/0001-40. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 2 de abril de 2025. Dotação: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA Vigência Final: 1 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 2 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f064d6f4c7e78a6f5d4387b08793d5a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 406.477,93 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). Dotação: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR – PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e87960e0aa63cb75c49d674c178ba4b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 1.138.313,04 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Dotação: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c868674ca10ce2376ce236ae695b226b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, CNPJ nº 23.142.989/0001-73. Valor Global: R\$ 276.444,42 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: bd607c5f2305c01f0f4f18a18d3cdc88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, CNPJ nº 23.142.989/0001-73. Valor Global: R\$ 800.638,94 (oitocentos mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 40cd8a44bebcf4b0c8e8bc91a8f40178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80. Valor Global: R\$ 21.024,10 (vinte e um mil, vinte e quatro reais e dez centavos). Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5d9da0e80e5196ca8063dac8b0ea63b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 02/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80. Valor Global: R\$ 56.709,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e nove reais). Dotação: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 02 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 746f07810c1da9f1710476dd5567768e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, formação, consultoria e gestão tecnológica de projetos pedagógicos de recomposição de aprendizagem, com disponibilização de material didático personalizado e alinhado aos objetivos do projeto, visando a recomposição e o desenvolvimento contínuo da aprendizagem no Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 147/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ nº 23.488.942/0001-66. Valor Global: R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais). Dotação: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 3 de abril de 2025. Vigência Final: 02 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 03 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7d45a620c3d1ff69e89c6490ac085915

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a pessoa física JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: XXX.XXX.213-72, como CONTRATADO; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti/MA, no bairro Bacuri pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 24.035,76 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: De 19/02/2025 à 19/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; SIGNATÁRIOS: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº xxx.xxx.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, a Sr. JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: xxx.xxx.213-72, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0fc2206950e15208973ffee01e4701c1

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a pessoa física JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: XXX.XXX.213-72, como CONTRATADO; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti/MA, no bairro Bacuri(UBS2) pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.295,20 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: De 19/02/2025 à 19/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; SIGNATÁRIOS: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº xxx.xxx.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, a Sr. JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: xxx.xxx.213-72, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 064278321aa706cd2fd6880934f1f0b8

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: BOBBY SOLUÇÕES EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.488.942/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria, formação, consultoria e gestão tecnológica de projetos pedagógicos de recomposição de aprendizagem, com disponibilização de material didático personalizado e alinhado aos objetivos do projeto, visando a recomposição e o desenvolvimento contínuo da aprendizagem no Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 01 de abril de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: da18730e10ed0d9b974f797311d2a647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.CAJAPIÓ, O Município de Cajapio através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de material de consumo(expediente, didático, pedagógico, limpeza e higiene pessoal), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapio, publicada no Diário Oficial Estado do Maranhão, aos 21 de março de 2025, pág. 20, será RETIFICADA. ONDE SE LÊ: ABERTURA: às 08:00hs

(oito horas) do dia 02 de abril de 2025. AGORA LÊ-SE: ABERTURA: às 08:00hs (oito horas) do dia 15 de abril de 2025. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 31 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5858094fbd5fb0a12271770e5909d0d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 676 de 03 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais e dirigentes de demais entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para missões especiais.

Art. 2º - A administração pública municipal compreende:

I. A administração direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais e demais Entidades afins.

II. A administração indireta, constituída pelas entidades dotadas de personalidade jurídica própria, criadas ou instituídas na forma da lei.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de provimento em comissão a eles subordinados direta ou indiretamente.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:

I. Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;

II. Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, pertinentes às respectivas pastas, decidir e promover as correções exigidas;

IV. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias que dirigem.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - A administração da Prefeitura do Município de Carolina reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

I. O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;

- II. Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle;
- III. A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;
- IV. O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas;
- V. Cada chefe deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior;
- VI. A autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis, mesmo que se permita a existência de:
- a) Relações informais entre os órgãos para dinamizar as atividades administrativas e aumentar a sua eficácia;
- b) Relacionamento horizontal e diagonal entre os órgãos, com prévia anuência das suas chefias imediatas;
- VII. As atividades e os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, através da modernização e racionalização dos métodos e processos de trabalho, visando a redução dos seus custos, sem prejudicar o atendimento às necessidades da comunidade;
- VIII. A Administração Municipal, por ser mantida pelo dinheiro público, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação em eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;
- IX. A execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, visando a solução de problemas comuns, o melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e buscando evitar a assunção de novos encargos permanentes;
- X. A Prefeitura buscará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira, no intuito de elevar a sua produtividade, evitando assim, o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal, ao mesmo tempo em que promove a melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- XI. A Administração Municipal promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos por pessoas representativas dos diversos segmentos da população, que lhe prestarão assessoria, com vista à aplicação do conceito de Administração Participativa.
- XII. A Administração Municipal, em atenção aos princípios e normas da Administração Pública, atuará em estrita observância à transparência pública.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Dos órgãos componentes

Art. 6º - A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Carolina compõe-se dos seguintes órgãos:

I. Órgãos Colegiados e de Aconselhamento:

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho Municipal de Educação - CME;
3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
4. Conselho Municipal Alimentação Escolar -CAE;
5. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS);
6. Conselho Tutelar;
7. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
8. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
9. Conselho Municipal do Idoso;
10. Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE;
11. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
12. Conselho Municipal de Turismo;
13. Conselho Municipal de Segurança Pública;
14. Conselho Municipal de Cultura.

II. Órgãos Consultivos e de Assessoramento:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Administração do Distrito de São João da Cachoeira;
3. Administração dos Núcleos de urbanização específica Canto Grande e São José dos Pereira;
4. Gabinete do Vice-Prefeito
5. Procuradoria Geral do Município;
6. Controladoria Geral e Transparência Pública do Município
7. Ouvidoria do Município;
8. Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
9. Setor de Assuntos Religiosos.

III. Órgãos de Administração Geral:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Administração,
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
5. Diretoria de contratos e licitações

IV. Órgãos de Administração Específica:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Turismo;
7. Secretaria Municipal de Agricultura;
8. Secretaria Municipal de Esportes;
9. Secretaria Municipal de Juventude;
10. Secretaria Municipal de Cultura;
11. Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
12. Secretaria Municipal de Comunicação;

V. Órgãos da administração Indireta:

1. Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Carolina IMPRESEC;
2. Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE.

Art. 7º - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I. Órgãos Consultivos e de Assessoramento, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II. Órgãos da Administração Geral, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos;

III. Órgãos da Administração Específica, os que planejam, executam e controlam as atividades fim da administração municipal;

IV. Órgãos da Administração Indireta são aqueles que não integram a cadeia de comando, sendo regidos por legislações específicas e constituídos como autarquias, institutos ou fundações pela administração municipal.

Parágrafo Único - Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou a secretaria afim.

Art. 8º - Cada um dos órgãos referidos nas alíneas dos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, para efeito desta lei, é considerado unidade administrativa.

Art. 9º - As Secretarias Municipais são estruturadas segundo os seguintes níveis hierárquicos orgânicos e funcionais:

I. Níveis hierárquicos orgânicos:

- a) Primeiro nível: Secretaria Municipal;
- b) Segundo nível: Secretaria Municipal Adjunta;
- c) Terceiro nível: Assessoria Técnica;
- d) Quarto nível: Departamento;
- e) Quinto nível: Coordenação;
- f) Sexto nível: Setor.

II. Níveis hierárquicos funcionais:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Municipal Adjunto;
- c) Assessor Técnico;
- d) Diretor de Departamento;
- e) Coordenador;
- f) Chefe De Setor Técnico.

§ 1º - Dependendo do grau de complexidade da atividade envolvida e da responsabilidade correspondente, admite-se a omissão de um ou mais níveis orgânicos intermediários, bem como dos respectivos níveis hierárquicos.

§ 2º - Cinco por cento (5%) das vagas dos cargos em comissão, no mínimo, serão destinados aos servidores efetivos da Administração Pública Municipal, excluídos deste percentual os Secretários Municipais, Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Ouvidor do Município, Controlador Geral do Município, Assessores Técnico e Diretores Executivos.

Art. 10º - Os Secretários Municipais e os demais titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento, bem como da Administração Geral e da Administração Específica subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal e os servidores dos mesmos ao titular de cada órgão.

Art. 11 - Ficam criadas na estrutura administrativa a Administração dos Núcleos Urbanos Especiais (Canto Grande e São José dos Pereira), as Secretarias de Administração, de Finanças, de Planejamento e Gestão, de Juventude, a Coordenação da Defesa Civil, o Setor de Assuntos Religiosos, e a Diretoria de Contratos e Licitações.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Dos órgãos Consultivos e de Assessoramento.

Subseção I

Gabinete do Prefeito

Art. 12 - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal.

Art. 13 - Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I. Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

- II. Promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
- III. Realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
- IV. Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
- V. Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Superintendência de Cerimonial;
- VI. Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VII. Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- VIII. Promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito;
- IX. Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.
- X. Acompanhar a tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo;
- XI. Tomar a iniciativa de informar os demais Secretários Municipais e os titulares de outros Órgãos Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- XII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Para o cumprimento de suas finalidades, o Gabinete do Prefeito, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Auxiliar de Gabinete.

Subseção II

Gabinete do vice-Prefeito

Art. 15 - O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, dirigido pelo Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 16 - Ao Gabinete do vice-Prefeito compete:

- I. Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública, inclusive auxiliá-lo sempre que for convocado para missões específicas;
- II. Assessorar e secretariar o Vice-Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
- III. Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Vice-Prefeito;
- IV. Transmitir e controlar as ordens emanadas pelo Vice-Prefeito, para a execução de ações;
- V. Planejar, organizar e coordenar as atividades desenvolvidas pelo Vice-Prefeito em relação aos compromissos, recepção, estudo e triagem do expediente recebido e expedido;
- VI. Prover meios administrativos necessários à atuação e à execução de outros serviços determinados pelo Vice-Prefeito.
- VII. Assistir ao vice-Prefeito Municipal em suas relações político administrativas com pessoas, poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, órgãos e entidades internos ou externos, governamentais ou não governamentais articulando a política de representação institucional definida pelo Núcleo Estratégico do Governo;
- VIII. Transmitir e controlar a execução das ordens e determinações emanadas do vice-Prefeito Municipal, zelando para que sejam cumpridas dentro dos prazos e dando retorno;
- IX. Promover, coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial;
- X. Coordenar a agenda de reuniões, audiências e demais atividades do vice-Prefeito Municipal;
- XI. Preparar e remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;
- XII. Recepcionar, analisar e dar o devido encaminhamento aos expedientes recebidos pelo Gabinete do vice-Prefeito;
- XIII. Acompanhar a tramitação de documentos de interesse para o vice-Prefeito;
- XIV. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - Para o cumprimento de suas finalidades, o Gabinete do Vice-Prefeito, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Vice-Prefeito;

Subseção III

Administração do Distrito São João da Cachoeira e Administração dos Núcleos de Urbanização Específica (Canto Grande e São José dos Pereira).

Art. 18 - As Administrações, do Distrito de São João da Cachoeira e dos Núcleos de Urbanização Específica (Canto Grande e São José dos Pereira), são órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura que serão exercidas por Administradores, cabendo-lhes a direção, gestão e o controle dos assuntos municipais à nível local, respeitada a legislação vigente e observando as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 19 - São atribuições dos Administradores do Distrito de São João da Cachoeira e dos Núcleos de Urbanização Específica (Canto Grande e São José dos Pereira), respeitados os limites de seus territórios administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:

- I. Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
- II. Estabelecer, após deliberação com o chefe do Poder Executivo Municipal, formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as regiões vizinhas e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para política municipal de relações intermunicipais, regionais e consórcios públicos;
- III. Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando, após deliberação com o chefe do Poder Executivo Municipal, políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
- IV. Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
- V. Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Parágrafo único - As atribuições mencionadas nos incisos I a V deste artigo serão fixadas pela instância central de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva o município.

Art. 20 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Administração do Distrito de São João da Cachoeira e a Administração dos Núcleos de Urbanização Específica (Canto Grande e São José dos Pereira), possuem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Administrador do Distrito de São João das Cachoeiras;
- II. Administrador do Povoado Canto Grande;
- III. Administrador do Povoado São José dos Pereira;

Subseção IV

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 21 - A Procuradoria Geral do Município é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura, criado pela lei nº 460/2013, incumbido de

assessorar a Administração Municipal em assuntos de natureza jurídica e de representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em quaisquer situações em que ele seja parte.

Art. 22 - À Procuradoria Geral do Município compete:

- I. Patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis processuais;
- II. Exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;
- III. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração indireta sejam apontados como autoridades coatoras;
- IV. Fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações, propondo sua anulação, quando necessário, ou promovendo as medidas judiciais cabíveis;
- V. Requisitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
- VI. Celebrar, em nome do município, convênios com órgãos semelhantes de outros municípios com o objetivo de trocar informações e implementar atividades de interesse comum, bem como, aperfeiçoar e especializar os Procuradores Jurídicos Municipais;
- VII. Manter estágio remunerado de estudantes na forma da legislação pertinente;
- VIII. Propor medidas de caráter jurídico, que visem proteger o patrimônio público, social e ecológico do Município;
- IX. Assessorar a administração municipal, orientando ou emitindo pareceres, quanto aos aspectos legais, nos assuntos pertinentes à área de atuação de cada órgão;
- X. Proceder à legalização de todos os atos praticados pela administração municipal ou prevenir a ocorrência de ilegalidade nos mesmos;
- XI. Organizar coletânea de leis municipais, bem como da legislação de outras esferas governamentais que sejam de interesse do município;
- XII. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar aos Secretários Municipais e demais titulares de outros Órgãos Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- XIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 — Para o cumprimento de suas finalidades, a Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Órgãos de direção superior:

1. Procuradoria Geral do Município;
2. Procuradoria Geral Adjunta;

II. Órgãos de atuação programática:

1. Subprocuradoria de Patrimônio;
2. Subprocuradoria Administrativa e do Trabalho;
3. Assessor jurídico Administrativo;
4. Assessoria Jurídica de Educação;
5. Assessoria Jurídica de Saúde;
6. Assessoria Jurídica de Pareceres;
7. Procuradores;
8. Estagiários.

Subseção V

Da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município

Art. 24 - A Controladoria Geral e Transparência Pública do Município é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura, criado pela Lei Municipal no 414/2010 de 21/05/2010, incumbido de fiscalizar a atuação da Administração Municipal no que tange à transparência e aos resultados alcançados e, principalmente, de apurar a procedência das reclamações individuais e coletivas da população, formalizadas e submetidas à sua apreciação.

Art. 25 - À Controladoria Geral e Transparência Pública do Município compete:

- I. Atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal;
- II. Elaborar e encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE/MA, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a relação dos responsáveis pela gestão de valores do Município, fazendo o encaminhamento das eventuais alterações até 15 dias do fato ocorrido, conforme determinações daquela corte de contas;
- III. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar os Secretários Municipais e titulares de outros Órgãos Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- IV. Fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
- V. Assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal;
- VI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Controladoria Geral e Transparência Pública do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Controladoria Geral do Município;
- II. Setor de Informações Gerenciais;
- III. Coordenação da Ouvidoria.

Subseção VI

Da Ouvidoria do Município

Art. 27 - A Ouvidoria do Município é órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e ainda, incentivar e assegurar a participação popular e a realização de audiências públicas, se necessário.

Art. 28 - À Ouvidoria Geral do Município compete:

- I. Incentivar e assegurar a participação popular e a realização de audiências públicas de interesse do Município e da Comunidade;
- II. Receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e

apresentar ao(s) reclamante(s) o resultado das medidas adotadas, se necessário;

III. Levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, caso necessário;

IV. Verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;

V. Promover a integração entre o Poder Público Municipal e a Comunidade;

VI. Promover e incentivar a participação social nos diversos Órgãos da Administração Municipal;

VII. Promover e incentivar a cidadania junto às entidades não governamentais como Associações e Sindicatos;

VIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Ouvidoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Coordenação da Ouvidoria.

Subseção VII

Da Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 33 - A Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, tem por finalidade estabelecer políticas, diretrizes e programas de segurança pública, defesa social, trânsito e serviços de transporte urbano e rodoviário dentro do município.

Art. 34 - À Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil compete:

I. Estudar, planejar, executar, controlar e fiscalizar as ações relativas à defesa e segurança social do Município;

II. Aplicar, coordenar e fiscalizar as políticas públicas de controle do trânsito e do transporte urbano rodoviário nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

III. Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na coordenação das ações municipais de defesa social, trânsito e transporte;

IV. Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração municipal e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança, trânsito e transporte;

V. Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

VI. Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do Poder de Polícia Administrativa;

VII. Promover, em cooperação aos demais órgãos, a fiscalização das vias públicas;

VIII. Responder pelo serviço de proteção dos prédios próprios municipais nos períodos de acesso público coletivo;

IX. Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, previstas em Lei;

X. Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito ou da Administração Municipal;

XI. Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

XII. Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

XIII. Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

XIV. Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais;

XV. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, ou contratado por ela;

XVI. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos - AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DEMATE, ou outro documento equivalente, determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

XVII. Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

XVIII. Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

Art. 35 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Assessoria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Assessoria de Segurança Pública;

II. Departamento de Guarda Civil Municipal;

III. Departamento Municipal de Trânsito.

IV. Coordenação da Defesa Civil.

Subseção VIII

Do Setor de Assuntos Religiosos

Art. 36 - O Setor de Assuntos Religiosos é responsável por estabelecer uma ponte de comunicação entre o poder público municipal e as instituições religiosas, visando a interação com as diversas religiões no sentido de que possam promover não só o conhecimento sobre diversidade religiosa, como também diminuir a intolerância, apoiando o desenvolvimento das instituições religiosas no âmbito municipal.

Art. 37 - Ao Setor de Assuntos Religiosos compete:

I. Recepcionar autoridades e lideranças sociais, eclesiais, políticas e parlamentares e munícipes que queiram debater a liberdade religiosa no Município;

II. Elaborar documentos relacionados à liberdade religiosa, tais como portarias, ofícios e memorandos;

III. Promover a defesa da liberdade religiosa, acompanhando as respectivas políticas no município;

IV. Acompanhar as ações do Comitê Nacional de Diversidade Religiosa;

V. Implementar as ações programáticas da diversidade religiosa previstas no Programa Nacional de Direitos Humanos;

VI. Interagir com as diversas religiões no sentido de que possam contribuir para a superação de problemas sociais - como drogas, violência, pobreza, registro civil e analfabetismo;

VII. Promover medidas em prol do respeito à diversidade religiosa, aos direitos humanos e à implementação da democracia no país;

VIII. Coordenar projetos de capacitação de educação em direitos humanos para a diversidade religiosa;

IX. Promover debates sobre laicidade do Estado e liberdade religiosa, sobre o ensino religioso em escolas públicas, intolerância religiosa e violência;

e

X. Promover e coordenar publicações da área e promover eventos de diversidade religiosa.

Art. 38 - Para o cumprimento de suas finalidades, do setor de Assuntos Religiosos do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Setor de Assuntos Religiosos;
Seção II
Dos órgãos da Administração Geral

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Governo, é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido do assessoramento direto e imediato ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, nos assuntos relacionados a análise da oportunidade, conveniência, constitucionalidade, legalidade e da formalidade. Com a elaboração, revisão e edição dos atos governamentais oficiais e com a gestão e atualização do Sistema de Controle da Legislação Municipal, atuando também como preposto em ações administrativas.

Art. 40 - À Secretaria Municipal de Governo compete:

- I. Despachar diretamente com o Prefeito;
- II. Verificar e conferir, previamente, todos os atos e documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo, providenciando as medidas necessárias à sua correta formalização;
- III. Elaborar mensagens governamentais, decretos, despachos, projetos de leis e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo;
- IV. Realizar o controle, registro e numeração dos atos oficiais assinados pelo Chefe do Poder Executivo;
- V. Certificar a originalidade dos atos oficiais assinados pelo Prefeito;
- VI. Liberar e providenciar a publicação no Diário Oficial e em outros meios de comunicação competentes, dos atos legais, normativos e administrativos de competência do Poder Executivo, nos casos exigidos;
- VII. Manter e preservar os originais de decretos, de leis e de outros atos/documentos oficiais assinados pelo Chefe do Poder Executivo;
- VIII. Elaborar, revisar, encaminhar e promover o acompanhamento da tramitação de projetos de leis de interesse da administração municipal na Câmara Municipal, coordenando a participação das Secretarias Municipais e dos demais órgãos municipais, no que diz respeito ao exame dos Autógrafos de Lei;
- IX. Gerir e controlar o Diário Oficial do Município, o Sistema informatizado de Controle de Documentos Oficiais do Prefeito e o Sistema Informatizado de Consulta à Legislação Municipal;
- X. Coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes à sua área de competência;
- XI. Providenciar respostas a expedientes e requerimentos dos órgãos de controle externo enviados diretamente ao Chefe do Poder Executivo;
- XII. Manter o controle do cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos do Chefe do Poder Executivo;
- XIII. Promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pareceres técnicos, pesquisas, relatórios, avaliações, exposição de motivos, justificativas, projetos e outros atos/documentos de natureza organizacional e institucional;
- XIV. Gerir os arquivos dos atos de governo e realizar consolidação da legislação municipal;
- XV. Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando a outra autoridade municipal competente, nos casos em que se fizer necessário;
- XVI. Propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
- XVII. Representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;
- XVIII. Prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas;
- XIX. Firmar, como representante legal do Município de Carolina, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;
- XX. Supervisionar as demais Secretarias da Administração Geral, em estrita observância às disposições legais aplicáveis;
- XXI. Baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Secretaria não estabelecida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;
- XXII. Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos das Secretarias do Município;
- XXIII. Representar, como preposto, o Município em ações administrativas ou judiciais, requisitando, a qualquer Secretaria Municipal ou órgãos equivalentes e à administração indireta certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- XXIV. Praticar atos administrativos relacionados com as atividades de planejamento, finanças, administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos órgãos responsáveis;
- XXV. Requisitar, junto à Secretaria Municipal de Administração, lotação de pessoal não integrante do quadro de efetivos, necessário ao funcionamento da Secretaria;
- XXVI. Centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;
- XXVII. Publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;
- XXVIII. Manutenção dos arquivos no Banco de Leis;
- XXIX. Desempenhar outras competências pertinentes à área de atuação da Secretaria e que forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Governo, tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
II. Assessorias.
Subseção II
Da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades pertinentes às áreas de recursos humanos, de suprimento de materiais, de administração do patrimônio municipal, de serviços gerais nas instalações da Prefeitura e de serviços auxiliares de natureza administrativa.

Art. 43 - À Secretaria Municipal de Administração compete:

- I. Programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;

- II. Orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
- III. Estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. Promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
- V. Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentação de servidores e administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios;
- VI. Propiciar condições para a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- VII. Responder pelo controle patrimonial de máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura;
- VIII. Prover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;
- IX. Gerenciar as atividades de informática dos órgãos da administração direta;
- X. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
- XI. Responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
- XII. Coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências da prefeitura Municipal;
- XIII. Promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliando seus resultados;
- XIV. Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
- XV. Controlar a capacidade de endividamento do Município;
- XVI. Atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
- XVII. Acompanhar a elaboração e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o Orçamento Geral do Município;
- XVIII. Administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e para a contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal;
- XIX. Realizar a implantação do portal da prefeitura na internet;
- XX. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;
 - II. Assessorias Técnicas;
 - III. Departamento de Patrimônio;
 - IV. Departamento de Recursos Humanos;
 - V. Departamento de Tecnologia da Informação;
 - VI. Departamento de Alistamento Militar;
 - VII. Coordenação da Defesa Civil;
 - VIII. Departamento de Contratação e Licitações;
 - IX. Setores.
- Subseção III
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar as atividades relativas às questões fiscais e tributárias do Município, além das atividades relativas às questões financeiras, orçamentárias e contábeis municipais.

Art. 46 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

- I. Promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
- II. Desenvolver estudos e pesquisas relativos à melhoria do sistema de arrecadação municipal;
- III. Cuidar da execução das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- IV. Adotar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;
- V. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
- VI. Responder pela execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito;
- VII. Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura;
- VIII. Elaborar a documentação para a prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
- IX. Atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
- X. Elaborar, acompanhar e executar o Plano Municipal de Regularização Fundiária;
- XI. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar os Secretários Municipais e os titulares de outros Órgãos Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- XII. Desenvolver ações, projetos, convênios, termos de parcerias, empréstimos e financiamentos com instituições oficiais ou com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover Atividades inerentes a esse órgão;
- XIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XIV. Juntamente à Secretaria de Administração, acompanhar a elaboração e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o Orçamento Geral do Município;
- XV. Promover, analisar e negociar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;

Art. 47 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
- II. Assessoria Técnica de Finanças;
- III. Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- IV. Departamento de Arrecadação Tributária;
- V. Departamento de Compras;
- VI. Departamento de Finanças.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico para o desenvolvimento sustentável do município através de ferramentas de gestão pública e pleiteadas pela comunidade, tais como: Plano Diretor; Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano; Plano de Saneamento Básico; Plano Habitacional; entre outros, buscando eliminar o desequilíbrio entre demanda e oferta de serviços públicos e de infraestrutura, bem como atender aos anseios da população, além de estudar, examinar e despachar processos relativos a loteamentos, parcelamentos de glebas, terrenos, edificações, do uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo; também atuar no planejamento, avaliação e fiscalização das políticas e ações relativas a obras públicas, de envolvimento urbano, saneamento básico e edificações.

Art. 49 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete:

- I. Promover a implementação, o monitoramento e a revisão do Plano Diretor Participativo Municipal;
- II. Elaborar e implementar a Lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano; o código de obras e de posturas do sistema viário, dos espaços livres, das áreas de preservação e das áreas reservadas para os equipamentos urbanos e comunitários e de medidas afins, que assegurem o desenvolvimento urbano harmônico;
- III. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à implementação de planos e programas de desenvolvimento urbano e habitacional, bem como, na fixação de metas e no acompanhamento de projetos do governo municipal;
- IV. Promover a elaboração de planos, programas e projetos, setoriais ou integrados para o desenvolvimento municipal ou regional;
- V. Assistir aos demais órgãos da municipalidade na elaboração de projetos;
- VI. Elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos, objetivando a melhoria dos processos de execução dos serviços de competência municipal;
- VII. Desenvolver ações de levantamento imobiliário, a fim de promover a regularização imobiliária dos ocupantes de imóveis urbanos e de expansão urbana conforme o Estatuto das Cidades, e o Plano Diretor e de Zoneamento Urbano;
- VIII. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de promover a legalidade imobiliária e atividades inerentes a esse órgão;
- IX. Analisar irregularidades constatadas em projetos e obras municipais e propor medidas corretivas;
- X. Propor a elaboração de laudos técnicos ou jurídicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
- XI. Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços e das obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas à luz dos respectivos contratos;
- XII. Promover a elaboração de projetos e programas de Infraestrutura urbana e rural e sobre eles emitir parecer;
- XIII. Promover a implementação do geoprocessamento através da base cartográfica do Município com constante monitoramento e atualização;
- XIV. Desenvolver e gerenciar o sistema municipal de informações cadastrais;
- XV. Prestar assessoria técnica às escolas, aos cursos técnicos e profissionalizantes, às universidades e entidades no âmbito de sua área de atuação;
- XVI. Desenvolver ações em parceria com outras secretarias, com a finalidade de obter a identificação e controle das propriedades imobiliárias Municipais;
- XVII. Juntamente às Secretarias de Administração e de Finanças, elaborar, acompanhar e executar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o Orçamento Geral do Município;
- XVIII. Planejar, gerenciar e avaliar iniciativas e ações, bem como, promover articulações, visando a efetiva autossuficiência do aeroporto;
- XIX. Desenvolver estudos e promover articulações visando a implementação da cadeia de produtos e de prestação de serviços no município;
- XX. Elaborar estudos e propostas de programas e ações, visando a qualificação da mão de obra;
- XXI. Elaborar o processo para emissão da Licença de Construção e o "Habite-se", bem como, dar parecer para o embargo de obras que não cumpram o projeto original apresentado para fins de licenciamento;
- XXII. Presidir, através de seu Secretário, o Conselho Municipal da Cidade, e, no seu impedimento, indicar um substituto da própria Secretaria;
- XXIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- II. Departamento de Regularização Fundiária
- III. Setor de Posturas Urbana, Fiscalização e Serviços
- IV. Departamento de Controle e Monitoramento de Convênios
- V. Departamento de Controle e Monitoramento de Programas e Projetos.

Subseção V

Da Diretoria de Contratos e Licitações.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relacionadas aos processos licitatórios, através da Diretoria da Comissão de Contratação e Licitações, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 52 - À Diretoria da Comissão de Contratação e Licitações compete:

- I. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
- II. Acompanhar a sessão pública da licitação.
- III. Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
- IV. Estabelecer relações com fornecedores.
- V. Acompanhar a execução dos contratos.
- VI. Garantir a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Públicas diretas.

VII. Acompanhar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno, respeitando os procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único: A Comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 53 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Diretoria de Contratos e Licitações tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Diretor da Comissão de Contratação e Licitações.
- II. Setor de Contratos.

Seção III

Dos órgãos da Administração Específica

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de administrar o sistema municipal de ensino, e tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política educacional, visando promover gradativamente a educação em tempo integral, como forma de propiciar uma educação cidadã e que prepare a criança para o competitivo mercado de trabalho, desenvolver a educação inclusiva e integração comunitária, e outras afins, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Maranhão, bem como promover o desenvolvimento do esporte, em todas as áreas, no âmbito do Município.

Art. 55 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I. Planejar, organizar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação;
- II. Desenvolver pesquisas, planos e projetos na área educacional, que proporcionem a melhoria da qualidade do ensino no Município;
- III. Oferecer ensino regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- IV. Oferecer e administrar a educação infantil nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
- V. Participar do desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, técnicas e científicas no âmbito municipal;
- VI. Oferecer serviços de assistência ao educando, no sentido de suprir as suas carências, facilitar e complementar as atividades educativas;
- VII. Promover a elaboração, o controle e o arquivamento da documentação escolar;
- VIII. Administrar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fundo mencionado;
- IX. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
- X. Coordenar as ações do corpo docente e discente, traçando em conjunto com estes as normas para a supervisão e execução do planejamento e de serviços;
- XI. Instalar e manter os estabelecimentos de ensino, dotando-os de infraestrutura adequada e atendendo aos programas;
- XII. Promover, de forma contínua, a capacitação dos servidores da Secretaria, especialmente os profissionais do magistério, visando a qualidade no ensino e nos serviços prestados;
- XIII. Elaborar calendário das promoções esportivas e esportivo-educacionais do Município patrocinadas pela Secretaria;
- XIV. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover atividades inerentes ao órgão;
- XV. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Departamento Técnico Administrativo:
 1. Coordenação de Transporte Escolar;
 2. Coordenação da Merenda Escolar e Agricultura Familiar;
 3. Setor de Recursos Humanos;
 4. Setor de Patrimônio, Processos e Compras;
 5. Setor de Sistemas Educacionais, Programas e Prestação de Contas.

III. Departamento de Ensino:

1. Coordenação de educação Infantil;
2. Coordenação de Ensino Fundamental 1ª fase;
3. Coordenação de Ensino Fundamental 2ª fase;
4. Coordenação do Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil;
5. Divisão de currículo e Projeto Pedagógico;
6. Setor de ensino especial;
7. Setor de política de tempo integral e jornada ampliada;
8. Setor de PNLD - Política Nacional do Livro Didático;
9. Setor das escolas do campo;
10. Setor de alfabetização de jovens e adultos;
11. Setor de atendimento psicológico, atendimento multidisciplinar e PSE - Programa Saúde na Escola;
12. Setor de supervisão, senso escolar, busca ativa e bolsa família;
13. Área de documentação estudantil.

?

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Saúde de Carolina é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de planejar e executar a política de saúde do município, responsabilizando-se pela gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados, monitorando doenças e agravos, coordenando ações de promoção e prevenção e realizando a vigilância sanitária sobre produtos e serviços de interesse da saúde, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 58 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I. Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população Carolinense, com ênfase na promoção da saúde;
- II. Planejar e executar as ações de vigilância e prevenir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população;
- III. Prestar atendimento médico e melhorar a qualidade da assistência à saúde em todos os níveis de atenção;
- IV. Promover a vigilância sanitária e o controle epidemiológico no âmbito do Município, em colaboração com órgãos e entidades afins, atuantes na região e em consonância com as diretrizes emanadas de outros níveis governamentais;
- V. Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de doenças e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
- VI. Promover a fiscalização médico-sanitária;
- VII. Promover a formação da consciência sanitária junto à população; controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
- VIII. Desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede do Sistema Estadual e Federal de Saúde;
- IX. Promover campanhas de vacinação por iniciativa própria ou em colaboração com órgãos de outras esferas governamentais;
- X. Administrar as unidades básicas de saúde;
- XI. Promover a manutenção de equipamentos Públicos vinculados ao Sistema de Saúde;
- XII. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
- XIII. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover a saúde humana
- XIV. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Departamento de administração Hospitalar.

1. Direção Adjunta Hospitalar;
2. Direção clínica;
3. Coordenação do bloco cirúrgico;
4. Coordenação de enfermagem;
5. Coordenação da Farmácia Hospitalar;
6. Coordenação da Regulação Média e Alta Complexidade;
7. Setores.

III. Departamento Administrativo

1. Setor De Transportes;
2. Coordenação dos Sistemas De Informação;
3. Coordenação de Recursos Humanos;

IV. Coordenação do SAMU.

V. Departamento APS.

1. Coordenação de Imunização;
2. Coordenação Epidemiológica;
3. Coordenação de Saúde Da Mulher;
4. Coordenação de Doenças Crônicas;
5. Coordenação de Farmácia A.P.S;
6. Coordenação de Saúde Mental;
7. Coordenação de Saúde Bucal;
8. Coordenação de Vigilância Sanitária;
9. Coordenação de Combate A Endemias;
10. Coordenação dos Agentes Comunitários De Saúde;
11. Coordenação TFD - Tratamento Fora do Domicílio;
12. Coordenação de Análises Clínicas;
13. Coordenação do Serviço De Nutrição.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desenvolver ações de assistência social destinadas, sobretudo, à população de baixa renda com o objetivo de suprir suas carências e programas que busquem aliviar os efeitos das desigualdades sociais, com políticas voltadas para a defesa da infância, da juventude, do idoso e da mulher.

Art. 61 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:

- I. Promover, direta ou indiretamente, serviços e programas que visem o bem-estar da comunidade local, especialmente da população de baixa renda, de todas as faixas etárias;
- II. Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e na assistência às pessoas ou grupos sociais

necessitados;

III. Coordenar e cooperar com as entidades que atuam na área de assistência social no âmbito municipal;

IV. Promover a análise e a triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da coletividade;

V. Motivar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionados particularmente, à população de baixa ou nenhuma renda;

VI. Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão;

VII. Definir as Zonas Especiais de Interesse Social para implantar os programas habitacionais no município de Carolina;

VIII. Possibilitar o desenvolvimento de programas habitacionais para famílias de baixa renda, em consonâncias com outras secretarias afins;

IX. Promover ações, visando proporcionar atendimento a segmentos da população, socialmente marginalizados, permitindo acesso a serviços que garantam uma melhoria na sua qualidade de vida;

X. Fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas;

XI. Promover a proteção à família, à infância, à velhice, à mulher e à maternidade;

XII. Estimular a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação;

XIII. Promover atividades inerentes ao desenvolvimento comunitário e à organização popular e a sua inserção na administração municipal, assessorando as entidades comunitárias, especialmente as associações de bairros, nas suas atividades;

XIV. Elaborar e organizar cadastro de famílias de baixa renda sem residência para inseri-los nos programas federais de habitação;

XV. Promover, em conjunto com o departamento de Projetos, a elaboração de projetos e programas de Infraestrutura Habitacional e sobre eles emitir parecer;

XVI. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover habitação ao homem do campo, evitando o êxodo rural;

XVII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 62 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social;

1. Setor de Recursos Humanos;

2. Secretaria Executiva dos Conselhos;

3. Setor de Departamento de Habitação;

4. Assessoria Jurídica.

II. Departamento de Gestão das Informações do Suas;

1. Coordenação da vigilância Socioassistencial E Monitoramento;

III. Departamento de Programas Sociais;

1. Coordenação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV;

2. Setor Do Programa Criança Feliz;

3. Coordenação do programa terceira idade;

4. Coordenação do BPC - benefício de prestação continuada na escola;

5. Coordenação do programa bolsa família;

6. Coordenação do programa de alimentação e nutrição;

7. Coordenação do programa de geração de renda.

IV. Departamento de Proteção Social Básica;

1. Coordenação do CRAS - centro de referência de assistência social - Humberto Campos;

2. Coordenação do CRAS - centro de referência de assistência social - Romana Ribeiro Barros;

3. Coordenação da equipe volante de assistência social.

V. Departamento de Proteção Social Especial;

1. Coordenação do CREAS - centro de referência especializada em assistência social;

2. Coordenação da casa de acolhimento de crianças e adolescentes;

3. Coordenação de medidas socioeducativas;

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 63 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido do desenvolvimento, da supervisão e da execução das políticas e ações relativas a obras públicas, transportes, serviços de iluminação pública, manutenção de vias, estradas e logradouros, limpeza pública, aterro sanitário, saneamento básico e as atividades relativas ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; coordenar e apoiar as ações de defesa civil; desempenhar atividades relacionadas com: obras e serviços de engenharia, a manutenção de veículos e transporte público, máquinas pertencentes ao Município e a prestação de serviços públicos em geral, de competência municipal.

Art. 64 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:

I. Executar os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura básica do Município;

II. Executar trabalhos de conservação de obras públicas municipais;

III. Conservar e melhorar vias, estradas vicinais e logradouros públicos;

IV. Fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de vias e logradouros públicos;

V. Fiscalizar os serviços de limpeza pública urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos, em cooperação com a Secretaria Municipal do Meio ambiente;

VI. Fiscalizar, na sua área de atuação, a execução de serviços e de obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas, exceto aqueles ligados à área de meio ambiente;

VII. Executar e manter, através da Divisão Municipal de Trânsito, o sistema viário de competência municipal, inclusive a sinalização horizontal, vertical e semaforica;

VIII. Elaborar normas e controlar a política de utilização de vias e logradouros públicos;

- IX. Supervisionar os serviços de conservação e manutenção de iluminação pública municipal;
- X. Executar os serviços de manutenção de veículos e máquinas rodoviárias de propriedade do Município;
- XI. Manter, conservar e reformar, quando necessário, os prédios públicos e os equipamentos urbanos;
- XII. Administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como: cemitérios, estação rodoviária, aeroporto, estádio, ginásios de esportes, parque de exposições, mercados e feiras;
- XIII. Tomar a iniciativa de assessorar e informar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados à sua esfera de atuação;
- XIV. Supervisionar e apoiar, através da Superintendência de Defesa Civil, as ações relacionadas à defesa civil no Município;
- XV. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da Administração Pública, com a finalidade de prover atividades inerentes a esse órgão;
- XVI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria municipal de infraestrutura;
- 1. Assessoria Técnica de Limpeza Pública e Paisagismo;
- 2. Setor De Resíduos Sólidos;
- 3. Coordenação de Obras e Serviços;
- 4. Setor de Serviços e Manutenções;
- 5. Setor de Iluminação Pública;

II. Departamento de frotas;

- 1. Coordenação de Transportes e Abastecimento.

III. Administração do Terminal Rodoviário;

IV. Administração dos Cemitérios Municipais.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 66 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relacionadas ao suporte de preservação ambiental do Parque Nacional da Chapada das Mesas e todos os recursos naturais e hídricos do município, assim como implantar/manter o Conselho Municipal de Meio Ambiente e estruturar a secretaria, de forma a descentralizar do estado o licenciamento e a fiscalização de empreendimentos geradores de impactos ambientais conforme as legislações federal e estadual; promover a elaboração, a supervisão e o controle da política de gestão ambiental do Município, coordenando e fiscalizando planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental, em conjunto com a sociedade civil, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais como bem de uso comum do povo, assim como, desenvolver processos de participação ativa no ecoturismo;

Art. 67 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

- I. Promover a correta política ambiental comum a manutenção da vida, preservando o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, e a manutenção e conservação da fauna e flora;
- II. Definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articular-se com outros órgãos de ação no Parque Nacional da Chapada das Mesas;
- III. Propor, coordenar e desenvolver campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores, sindicatos, e aldeias indígenas;
- IV. Elaborar, implementar e fiscalizar o cumprimento das normas do Código Ambiental Municipal;
- V. Desenvolver estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da Região;
- VI. Acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;
- VII. Controlar a coleta e a destinação do lixo, especialmente dos resíduos dos serviços de saúde;
- VIII. Implantar o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IX. Emitir laudos para prover corretamente as atividades que concorrem para geração de impactos ambientais, de acordo com a lei específica;
- X. Realizar estudos de viabilidade técnica, a permitir, proibir ou embargar as atividades que degradem o meio ambiente;
- XI. Desenvolver políticas reguladoras definidas em lei específica, a exigir custos financeiros no desenvolvimento de atividades econômicas que gere impactos ambientais, culminando com estudos de viabilidade técnica ambiental, que desencadeiem processos de compensação ou indenizações ambientais;
- XII. Estimular e promover ações na área de paisagismo e de preservação ambiental;
- XIII. Empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade, tais como: SEBRAE, SENAI, SENAC, Universidades, órgãos e organismos governamentais, bem como entidades da sociedade organizada;
- XIV. Negociar convênios e parcerias com órgãos ou entidades externas para implementação de planos, programas e projetos elaborados pelos órgãos municipais;
- XV. Acompanhar a execução de convênios e parcerias e avaliar seus resultados.

Art. 68 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2. Setor de Controle e Fiscalização Ambiental;
- 3. Setor de Política de Resíduos Sólidos;
- 4. Setor de Licenciamento Ambiental;
- 5. Setor de Recursos Hídricos e Educação Ambiental.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relacionadas ao potencial econômico do município, em observância as tendências do mercado, promover, estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e serviços, promovendo ações de estímulo e de fomento ao ecoturismo, turismo ambiental, turismo de eventos e turismo de negócios, sempre em observância às políticas ambientais, prospectando os serviços vocacionais e novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento Econômico, de modo a agregar Trabalho e Renda, através da difusão de técnicas modernas que possam alavancar as capacidades produtivas instaladas.

Art. 70 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

- I. Coordenar, participar e dar suporte para ações que desenvolvam o Polo Turístico da Chapada das Mesas;
 - II. Elaborar o Calendário Turístico e realizar a sua divulgação;
 - III. Incentivar projetos turísticos de negócios que sejam absorvedores de mão-de-obra e geradores de tecnologia;
 - IV. Promover a melhoria do turismo receptivo através da capacitação de profissionais do setor, da divulgação dos meios disponíveis e da promoção de eventos;
 - V. Identificar as deficiências da infraestrutura turística e promover ações visando sua melhoria;
 - VI. Integrar esforços para a melhoria e o aproveitamento das potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura;
 - VII. Estimular e apoiar iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;
 - VIII. Buscar parcerias com entidades locais e com outros municípios no sentido de desenvolver ações coordenadas e conjuntas na área turística para que as promoções apresentem maior atrativo para os visitantes em potencial e aumentem a sua taxa de permanência;
 - IX. Desenvolver estudos e encaminhar medidas para prover a infraestrutura necessária para a área turística, tais como: instalações apropriadas, vias de acesso, obras de paisagismo e outros;
 - X. Promover e realizar cursos voltados para a formação de recursos humanos para atuar no setor turístico;
 - XI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
 - XII. Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a exploração racional do Turismo, promovendo o aproveitamento da vocação do Município nos setores produtivos, atraindo investimentos para a agregação de valor à cadeia produtiva como meio de ocupar a mão-de-obra local e a geração de emprego e renda;
 - XIII. Empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade, tais como: SEBRAE, SENAI, SENAC, Universidades, órgãos e organismos governamentais, bem como entidades da sociedade organizada;
 - XIV. Estimular e promover o desenvolvimento do artesanato local;
 - XV. Promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais com o propósito de colher subsídios e patrocínio para implantação de modelo de desenvolvimento autossustentável do Município;
 - XVI. Estimular e apoiar a iniciativa privada ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
 - XVII. Negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área, com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
 - XVIII. Estimular a criação de empresas, fornecendo o apoio técnico, fiscal, legal ou material às pessoas ou entidades interessadas;
 - XIX. Apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
 - XX. Levantar, atualizar e manter dados estatísticos e informações básicas relativas à área de atuação de diversos segmentos produtivos e turísticos;
 - XXI. Promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;
 - XXII. Cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo;
 - XXIII. Administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial, concedidas e permitidas no Município;
 - XXIV. Promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador, tal como o SINE — Serviço de Informação Nacional de Emprego e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
 - XXV. Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, estudos para a implantação de agroindústrias;
- Art. 71** - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:
- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo;
 - II. Departamento de Lazer e Aventura;
 - III. Coordenação do Trade Turístico;
 - IV. Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Gestão Turística.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 72 - A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades relacionadas com a busca de mecanismos para explicitar e compatibilizar as políticas públicas pretendidas pelo governo municipal a fim de organizar o abastecimento alimentar, promover, estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias e da pesca no Município, promovendo ações de estímulo e de fomento da agropecuária, pesca e aqüicultura, agronegócio, compra direta, cooperativismo, sempre em observância as políticas ambientais, prospectando os serviços vocacionais e novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento, com respeito e proteção ao Meio Ambiente no Município, através da difusão de modernas técnicas na área e da oferta de assistência técnica especializada.

Art. 73 - À Secretaria Municipal de Agricultura compete

- I. Pesquisar e aplicar novas tecnologias para o aumento da produtividade da pecuária e da agricultura do Município;
- II. Fomentar e orientar a agricultura familiar e promover a adoção de modernas técnicas de irrigação;
- III. Incentivar o desenvolvimento da apicultura e aqüicultura, aproveitando o potencial hídrico do município e as condições climáticas;
- IV. Motivar a elaboração de projetos e a introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural;
- V. Promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas *in natura* ou industrializados;
- VI. Propiciar aos produtores rurais acesso às informações de seu interesse para o desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Proporcionar melhoria na infraestrutura básica e comunitária do meio rural;
- VIII. Difundir e estimular o associativismo e cooperativismo entre os produtores rurais;
- IX. Realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal e conjuntamente com a Vigilância sanitária e ambiental;

- X. Complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
- XI. Implantar a Assistência Técnica para orientar na melhoria das técnicas produtivas e no aumento da qualidade dos produtos da zona rural;
- XII. Coordenar e executar políticas públicas, com uso da patrulha mecanizada;
- XIII. Planejar e executar a política agrícola com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais e os setores de comercialização, armazenamento e transportes;
- XIV. Coordenar e fiscalizar as atividades nos matadouros públicos no âmbito do Município;
- XV. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da Administração Pública, com a finalidade de prover Atividades inerentes a esse órgão;
- XVI. Coordenar e fiscalizar as atividades nas feiras Livres, mercados Públicos, e comércio ambulante com o apoio da Ouvidoria Geral, da Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 74 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Agricultura tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1. Assessoria Administrativa da Secretaria de Agricultura;
- 2. Administração do Abatedouro
- 3. Setor Responsável pelos Mercados e Feiras Municipais.

- II. Departamento De Mecanização Agrícola;
- III. Setor de Extensão Rural e Agricultura Familiar.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 75 - A Secretaria Municipal de Esporte é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura que tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o esporte e o lazer, bem como, para a proteção dos jovens e dos espaços públicos destinados à prática de esportes e ao lazer, objetivando qualidade de vida à comunidade.

Art. 76 - À Secretaria Municipal de Esportes compete:

- I. Elaborar o Calendário Esportivo e realizar a divulgação de cada evento no seu período;
- II. Colaborar com as atividades esportivas municipais, inclusive com as promovidas pela Liga Esportiva Carolinense;
- III. Desenvolver ações capazes de garantir políticas públicas voltadas aos jovens, despertando suas habilidades;
- IV. Elaborar projetos e captar recursos que contemplem a prática desportiva;
- V. Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, semana da pátria, festas juninas e carnavais;
- VI. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover Atividades inerentes a esse órgão;
- VII. Desenvolver programas direcionados à juventude no campo da tecnologia, informática, música, teatro, pintura; e
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 77 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes;
- 1. Assessoria Técnica Esportivo;
- 2. Setor de Esporte, Eventos Esportivos e Lazer;
- 3. Coordenação de Gestão de Equipamentos Esportivos é Fomento às Políticas de Esportes e Lazer.

- II. Departamento Esportivo Responsável Pelas Áreas Dedicadas a Prática Esportivas.

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Juventude

Art. 78- A Secretaria Municipal de Juventude é órgão da administração direta, criada por meio de Lei, que tem por finalidade desempenhar o papel estratégico de planejar e coordenar os planos e projetos do Governo Municipal na área da Juventude, favorecendo a participação dos jovens na elaboração de ações e atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais e de empreendedorismo, buscando promover a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e profissional, a participação cívica e a conscientização dos jovens.

Art. 79 - À Secretaria Municipal de Juventude compete:

- I. A Formulação de políticas públicas e a coordenação e implementação de ações, de forma direta ou em parceria com os órgãos do Executivo Municipal ou outras esferas do Governo, assim como a iniciativa privada, por meio de programas, projetos e de atividades voltadas para o atendimento dos jovens;
- II. A promoção, coordenação, planejamento, desenvolvimento e execução das políticas públicas voltadas à juventude;
- III. A coordenação da implementação de ações municipais voltadas à aquisição de conhecimento e à descoberta de aptidões e competências para os jovens, que possam servir de base para o seu desenvolvimento e facilitar sua integração na sociedade;
- IV. O apoio às iniciativas da sociedade civil que visem ao fortalecimento da auto-organização dos jovens, em suas diversas formas de manifestação;
- V. A articulação de ações da Administração Municipal, no sentido de orientá-las para a inclusão e valorização de eventos e políticas públicas para a juventude;
- VI. A promoção, a coordenação, o planejamento e o desenvolvimento de ações destinadas à execução de projetos especiais voltados à juventude, a serem definidos por ato específico do Chefe do Poder Executivo;
- VII. A Organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e de diversas comunidades do município, para que sejam indicadas prioridades na questão da juventude;
- VIII. Ao Aumento da empregabilidade e da igualdade de oportunidades através de cursos específicos;
- IX. Ao Estabelecimento de parcerias, mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação, com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais, visando promover projetos nas áreas sociais de apoio à juventude.

Art. 79 - Para o cumprimento de suas finalidades A Secretaria Municipal de Juventude tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Secretaria Municipal de Juventude;
- 1. Coordenação de Programas para a juventude.

2. Setor de Programas, Promoções e Eventos.

Subseção X

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura que tem como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização às raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania e de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade.

Art. 81 - À Secretaria Municipal de Cultura compete:

- I. Desenvolver a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, dos monumentos, das paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- II. Promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
- III. Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- IV. Desenvolver ações, projetos e convênios com outros entes da administração Pública, com a finalidade de prover Atividades inerentes a esse órgão;
- V. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 82 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura;

1. Setor de Planejamento, Aprovação e Desenvolvimento de Projetos e Incentivos Culturais;
2. Setor de Cultura Popular, Artes Visuais Bibliotecas Museu e Música;
3. Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.

Subseção XI

Da Secretaria de Comunicação

Art. 83 - A Secretaria de Comunicação é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades destinadas a estabelecer comunicação entre o poder público municipal e os municípios.

Art. 84 - À Secretaria de Comunicação compete:

- I. Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
- II. Produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;
- III. Produzir e divulgar matérias de cunho informativo pertinente às secretarias que compõe toda estrutura administrativa;
- IV. Atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
- V. Selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito;
- VI. Arquivar todos os materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não;
- VII. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar os Secretários Municipais e os Titulares de outros Órgãos Municipais sobre assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- IX. Criar e atualizar dados no portal oficial da Prefeitura.

Art. 85 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria de Comunicação, tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação;

II. Departamento de comunicação.

1. Setor de Multimídia

Subseção X

Da Secretaria de Relações Institucionais

Art. 86 - A Secretaria de Relações Institucionais é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido do assessoramento direto ao Prefeito em todos os assuntos relativos às secretarias municipais, notadamente nas áreas de projetos, comunicação e realização de eventos intersecretoriais, e outras que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 87 - À Secretaria Municipal de Relações Institucionais compete:

I. Exercer atividades de articulação entre o Município e as entidades e organismos estaduais e federais, assim como, acompanhar a elaboração e execução de projetos a eles eventualmente submetidos;

II. Difundir as potencialidades do Município de Carolina junto a grupos empresariais, associações e federações.

III. Planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

IV. Apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação intragovernamental, propondo alternativas e soluções;

Art. 88 - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria de Relações Institucionais, tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais;

1. Setor Administrativo de Relações Institucionais.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 89 - Instituto Municipal da Previdência Social dos Servidores de Carolina — IMPRESEC, é a Autarquia que gere o regime próprio de Previdência Social do Município de Carolina - Instituto da Previdência Municipal, criada sob a Lei n o 401/2009.

Art. 90 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, criado sob a égide da Lei de no 31/58.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORIA.

Art. 91 - Ficam criados os cargos comissionados com a denominação, símbolo e quantitativos seguintes:

ITEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
1.	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	SECM	1
2.	Auxiliar do Gabinete do Prefeito Municipal	DGI	1
3.	Chefe do Setor de Assuntos Religiosos	DGI	1
4.	Administrador do Distrito de São João da Cachoeira	DGI	1
5.	Administrador do Povoado Canto Grande	DGI	1
6.	Administrador do Povoado São José	DGI	1
7.	Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito.	DAS	1
8.	Procurador Geral do Município	PGM	1
9.	Procurador Geral Adjunto	PAS	1
10.	Subprocurador de Administração e Trabalho	PAS	1
11.	Subprocurador de Patrimônio	PAS	1
12.	Assessor jurídico Administrativo	DAS	1
13.	Assessor Jurídico de Educação	DAS	1
14.	Assessor Jurídico de Saúde	DAS	1
15.	Assessor Jurídico de Pareceres	DAS	1
16.	Controlador Interno	SECM	1
17.	Chefe do Setor de Informações Gerenciais	DGI	1
18.	Coordenador Técnico da Ouvidoria	DAS-2	1
19.	Secretário Municipal de Governo	SECM	1
20.	Assessor do Secretário Municipal de Governo	DAS	1
21.	Assessor Administrativo	DAS	1
22.	Secretário de Administração	SECM	1
23.	Assessor Técnico de Administração	DAS	1
24.	Chefe do Setor de Protocolo	DGI	1
25.	Diretor de Departamento de Informática	DAS-1	1
26.	Chefe do Setor de Patrimônio	DGI	1
27.	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAS-1	1
28.	Diretor de Departamento de Alistamento Militar e Identificação	DAS-1	1
29.	Assessor Técnico de Segurança Pública	DAS	1
30.	Coordenador da Defesa Civil.	DAS-2	1
31.	Chefe do Setor de Trânsito	DGI	1
32.	Diretor da Comissão de Contratação e Licitações	DAS-1	1
33.	Chefe do Setor de Contratos	DGI	1
34.	Secretário Planejamento e Gestão	SECM	1
35.	Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo	DAS	1
36.	Coordenador de Elaboração de Planos Programas e Projetos.	DAS-2	1
37.	Coordenador de convênios	DAS-2	1
38.	Chefe do Setor de Postura Urbanas, Fiscalização e Serviços.	DGI	1
39.	Diretor de Departamento de Regularização Fundiária.	DAS-1	1
40.	Secretário de Finanças	SECM	1
41.	Chefe do Setor Administrativa e Contábil	DGI	1
42.	Assessor Técnico de Finanças	DAS	1
43.	Chefe do Setor de Tesouraria	DGI	1
44.	Diretor de Departamento de Compras	DAS-1	1

45.	Chefe do Setor de registro de preços	DGI	1
46.	Diretor de Departamento Arrecadação Tributária.	DAS-1	1
47.	Agente Tributário	DGI	3
48.	Secretário de Agricultura	SECM	1
49.	Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura	DAS	1
50.	Diretor do Departamento De Mecanização Agrícola	DAS-1	1
51.	Chefe do Setor de Extensão Rural e Agricultura Familiar	DGI	1
52.	Chefe do Setor Administrativo do Abatedouro	DGI	1
53.	Chefe do Setor Responsável pelos Mercados e Feiras Municipais	DGI	1
54.	Secretário de Desenvolvimento Social	SECM	1
55.	Secretário adjunto de Desenvolvimento Social	ADSUP	1
56.	Chefe do Setor de Recursos Humanos	DGI	1
57.	Secretariado Executivo dos Conselhos	DGI	1
58.	Chefe do Departamento de Habitação	DGI	1
59.	Assessor Jurídico	DAS	1
60.	Diretor de Departamento da Gestão do SUAS	DAS-1	1
61.	Coordenador de Vigilância Socioassistencial e de Monitoramento	DAS-2	1
62.	Diretor do Departamento de Programas Sociais	DAS-1	1
63.	Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento De Vinculo -SCFV	DAS-2	1
64.	Chefe do Setor do Programa Criança Feliz	DGI	1
65.	Coordenador do Programa Terceira Idade	DAS-2	1
66.	Coordenador do BPC- Benefício de Prestação Continuada Na Escola.	DAS-2	1
67.	Coordenador do PBF e Cadastro Único	DAS-2	1
68.	Coordenador do Programa de Alimentação e Nutrição.	DAS-2	1
69.	Coordenador do Programa de Geração de Renda.	DAS-2	1
70.	Diretor do Departamento de proteção Social Básica	DAS-1	1
71.	Coordenador do CRAS- Humberto Campos	DAS-2	1
72.	Coordenador do CRAS- Romana Ribeiro Barros	DAS-2	1
73.	Coordenador da Equipe Volante de Assistência Social.	DAS-2	1
74.	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-1	1
75.	Coordenador do CREAS	DAS-2	1
76.	Coordenador da casa de Acolhimento de Crianças e adolescentes.	DAS-2	1
77.	Coordenador de Medidas Socioeducativa	DAS-2	1
78.	Secretário de Cultura	SECM	1
79.	Chefe do Setor de Planejamento, Aprovação e Desenvolvimento de Projetos e Incentivos Culturais	DGI	1
80.	Chefe do Setor de Cultura Popular, Artes Visuais Bibliotecas Museu e Música.	DGI	1
81.	Chefe do Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.	DGI	1
82.	Secretário de Educação	SECM	1
83.	Secretário Adjunto de Educação	ADSUP	1
84.	Assessor Técnico de Educação	DAS	1
85.	Diretor de Departamento de Ensino	DAS-1	1
86.	Coordenador de Educação Infantil	DAS-2	1
87.	Coordenador de Ensino Fundamental 1º Fase	DAS-2	1
88.	Coordenador de Ensino Fundamental 2º Fase	DAS-2	1
89.	Chefe do Setor das Escolas do Campo	DGI	1
90.	Chefe do Setor de Supervisão, Censo Escolar, Busca Ativa E Bolsa Família.	DGI	1
91.	Chefe do Setor de Documentação Estudantil.	DGI	1

92.	Chefe do Setor de Apoio Psicológico, Atendimento Multidisciplinar e PSE.	DGI	1
93.	Chefe do Setor de Alfabetização De Jovens E Adultos.	DGI	1
94.	Chefe da Divisão de Currículo e Projetos Pedagógicos.	DGI	1
95.	Chefe do Setor do Ensino Especial.	DGI	1
96.	Chefe do Setor de Política De Tempo Integral E Jornada Ampliada.	DGI	1
97.	Chefe do Setor do PNLD - Programa Do Livro Didático.	DGI	1
98.	Coordenador do Polo UAB	DAS-2	1
99.	Diretor de Departamento Técnico Administrativo	DAS-1	1
100.	Coordenador de Transporte Escolar	DAS-2	1
101.	Coordenador da Merenda Escolar e Agricultura Familiar	DAS-2	1
102.	Chefe do Setor de Patrimônio, Processos e Compras.	DGI	1
103.	Chefe do Setor de Sistemas Educacionais, Programas e Prestação de Contas.	DGI	1
104.	Chefe do Setor de Recursos Humanos.	DGI	1
105.	Secretário de Esporte	SECM	1
106.	Assessor Técnico Esportivo	DAS	1
107.	Diretor do Departamento Esportivo Responsável Pelas Áreas Dedicadas a Prática Esportivas.	DAS-1	1
108.	Chefe do Setor de Esporte, Eventos Esportivos e Lazer	DGI	1
109.	Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportivos é Fomento às Políticas de Esportes e Lazer.	DAS-2	1
110.	Secretário de Infraestrutura	SECM	1
111.	Secretário adjunto de Infraestrutura	ADSUP	1
112.	Chefe do Setor de resíduos sólidos	DGI	1
113.	Assessor Técnico da Limpeza Pública e Paisagismo	DAS	1
114.	Coordenador de Obras e Serviços.	DAS-2	1
115.	Diretor De Frotas.	DAS-1	1
116.	Coordenador de Transportes e Abastecimento.	DAS-2	1
117.	Chefe do Setor de Serviços e Manutenções.	DGI	2
118.	Administrador do Terminal Rodoviário	DGI	1
119.	Administrador dos Cemitérios Municipais	DGI	1
120.	Chefe do Setor de Iluminação Pública	DGI	1
121.	Secretário de Saúde	SECM	1
122.	Secretário adjunto de Saúde	ADSUP	1
123.	Diretor de Departamento de Administração Hospitalar	DAS-1	1
124.	Diretor Adjunto de Departamento Administrativo Hospitalar	DAS-2	1
125.	Diretor de Departamento Administrativo	DAS-1	1
126.	Diretor Clínico	DAS-1	1
127.	Coordenador da Atenção Primária em Saúde- APS	DAS-2	1
128.	Coordenador do Bloco Cirúrgico	DAS-2	1
129.	Coordenador de Enfermagem	DAS-2	1
130.	Chefe do Setor de Enfermagem	DGI	1
131.	Coordenador do Programa de Imunização	DAS-2	1
132.	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS-2	1
133.	Coordenador da Saúde da Mulher	DAS-2	1
134.	Coordenador do Programa de Doenças Crônicas	DAS-2	1
135.	Coordenador de Farmácia da Atenção Primária em Saúde -APS	DAS-2	1
136.	Coordenador da Farmácia Hospitalar	DAS-2	1
137.	Coordenador de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	DAS-2	1
138.	Coordenador da Saúde Mental	DAS-2	1

139. Coordenador Geral de Saúde Bucal	DAS-2	1
140. Coordenador da Vigilância Sanitária	DAS-2	1
141. Coordenador dos Agentes de Combate de Endemias- ACE	DAS-2	1
142. Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS	DAS-2	1
143. Coordenador de Regulação Média e Alta Complexidade	DAS-2	1
144. Coordenador do Tratamento fora do Domicílio -TFD	DAS-2	1
145. Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas	DAS-2	1
146. Coordenador de Sistema de Informação	DAS-2	1
147. Coordenador de Serviço de Nutrição	DAS-2	1
148. Chefe do Setor de Transporte	DGI	1
149. Chefe do Setor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)	DGI	1
150. Chefe do Setor de Serviços Gerais e Rouparia	DGI	1
151. Secretário de Meio Ambiente	SECM	1
152. Chefe do Setor de Controle e Fiscalização Ambiental	DGI	1
153. Chefe do Setor de Política de Resíduos Sólidos	DGI	1
154. Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	DGI	1
155. Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Educação Ambiental	DGI	1
156. Secretário de Turismo	SECM	1
157. Diretor de Departamento de Lazer e Aventura.	DAS-1	1
158. Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Gestão Turística.	DAS-2	1
159. Coordenação do Trade Turístico.	DGI	1
160. Secretário de Comunicação	SECM	1
161. Diretor de Comunicação	DAS-1	1
162. Chefe do Setor de Multimídia	DGI	1
163. Secretário Relações Institucionais	SECM	1
164. Chefe do Setor Administrativo de Relações Institucionais	DGI	1
165. Secretário da Juventude	SECM	1
166. Coordenador de Programas para a juventude.	DAS-2	1
167. Chefe do Setor de Programas, Promoções e Eventos.	DGI	1

Art. 92 - Os cargos a que se refere o artigo anterior serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 93 - Os símbolos que definem os vencimentos dos cargos em comissão têm as denominações abaixo descritas:

SÍMBOLOS E SEUS SIGNIFICADOS.

SECM - Secretário(a) Municipal.

ADSUP - Secretário(a) Adjunto de Supervisão e Suporte.

DAS - Direção e Assessoramento Superiores.

Os níveis de DAS variam de DAS-1 e DAS-2.

DAS-1 é relacionado a atividades operacionais.

DAS-2 é atribuído aos coordenadores.

DGI - direção e gerenciamento intermediário.

PGM - Procurador Geral do Município.

PAS - Procurador Geral Adjunto e Subprocurador.

Art. 94 - Os cargos de provimento em comissão obedecerão à tabela constante no Art. 91.

Art. 95 - Os valores dos vencimentos correspondentes às simbologias dos cargos em comissão constantes no art. 91, seguirão os quantitativos e valores seguintes:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR SALÁRIO.
Secretário / Equivalentes	SECM	Lei Especifica de Subsídio	R\$: 6.000,00
Secretário Adjunto	ADSUP	50% do subsídio SECM	R\$: 3.000,00

Assessor	DAS	45% do subsídio SECM	R\$: 2.700,00
Diretor de Departamento	DAS-1	40% do subsídio SECM	R\$: 2.400,00
Coordenador/ Diretor Adjunto	DAS-2	35% do subsídio SECM	R\$: 2.100,00
Chefe do Setor / Equivalentes	DGI	30% do subsídio SECM	R\$: 1.800,00
Procurador Geral do Município	PGM	Lei Especifica do Ordenado.	R\$: 14.040,00
Procurador Geral Adjunto/ Subprocurador	PAS	50% do ordenado PGM	R\$: 7.020,00

Art. 96 - É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de representação mensal até o limite do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento.

§1º O servidor que optou pelo vencimento de seu cargo efetivo e investido em função de representação, ou assemelhadas, constantes nesta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido do valor dos vencimentos da função para a qual foi designado até o limite de 100% (cem por cento). Podendo optar também pelo desconto da previdência própria, somente sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

§2º - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal, devidamente comprovada.

§3º - Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório, ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 97 A Gratificação de Função está instituída para recompensar trabalhos executados ou prestados fora das atribuições ordinárias do cargo efetivo do servidor.

§1º - As gratificações de funções não constituem situação permanente, mas sim, vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia.

§2º - O Servidor investido em cargo em comissão não faz jus a Gratificação de Função.

§3º - As funções Gratificadas serão regulamentadas por Decreto, quando criadas por lei, para atender as necessidades da Administração Pública.

Art. 98 - Não será permitida a acumulação de cargos de chefia, ainda que sem remuneração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 99 - A Administração Municipal poderá ainda ser assessorada por órgãos colegiados, em nível de Conselhos, setoriais ou não, constituídos com o fim de colaborar com o Governo Municipal.

§1º - Os Conselhos reger-se-ão por normas próprias e seus membros não serão remunerados, sendo suas participações consideradas de relevantes serviços prestados à comunidade.

§2º - Os órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo, bem como, eventuais fundos de recursos sob sua responsabilidade, serão vinculados às Secretarias que correspondam à área de atuação de cada um deles.

Art. 100 - A estrutura administrativa do Município poderá ser alterada mediante a criação ou extinção de órgãos de menor nível hierárquico, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Entende-se por órgãos de menor nível hierárquico aqueles encontrados abaixo das divisões.

Art. 101- O Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto, criar programas especiais de trabalho para o desenvolvimento de trabalhos específicos de caráter temporário e de natureza relevante.

§1º - Os programas serão criados com base em projetos apresentados por um ou mais órgãos da Administração Municipal ou para execução de atividades financiadas por fontes externas.

§2º - A criação de programas especiais fica condicionada à existência de recursos que garantam a sua execução dentro dos prazos estipulados.

§3º - Os programas serão geridos por um responsável, cujas atribuições e subordinação deverão ser previamente formalizadas, mediante Decreto.

Art. 102 - O Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto, formalizar grupos de trabalho para estudo ou execução de trabalhos que demandem a participação de mais de uma Secretaria, sem prejuízo das atividades normais das secretarias envolvidas.

§1º - O Grupo de Trabalho acima referido deverá ser coordenado por um dos seus integrantes.

§2º - O Coordenador do Grupo de Trabalho ficará responsável pelo seu desempenho e pela apresentação de resultados.

Art. 103- O Prefeito Municipal poderá fazer uso de serviços de profissionais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.

Parágrafo único — A competência técnica deverá ser comprovada pela formação profissional e pela experiência do candidato na área de interesse.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 104 - A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a vierem compor forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes na presente Lei Complementar far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - Provimento dos cargos em comissão;

II - Dotação de pessoal, dos recursos materiais e orçamentários indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 105 - Cada unidade administrativa fica responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem destinados, respondendo por toda e qualquer irregularidade que vier ocorrer na utilização dos mesmos.

Art. 106 - Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 107 - Os ocupantes de cargos em comissão deverão desempenhar estritamente as funções relativas aos cargos para os quais foram nomeados.

Art. 108 - Cada uma das unidades administrativas, referidas no art. 6º desta Lei, deverá:

- I. Programar, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao órgão;
- II. Administrar os recursos humanos e materiais colocados à sua disposição pela Administração Municipal;
- III. Procurar desenvolver ações em cooperação com outras unidades em busca de sinergia positiva;
- IV. Desenvolver entre si a prática de assessoramento mútuo para economizar tempo e recursos;
- V. Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência, quando solicitados;
- VI. Elaborar trabalhos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal ou por pertencerem à esfera estratégica de atuação do Governo Municipal;
- VII. Sugerir medidas de ajustes na linha de atuação da administração ou da legislação municipal, adequando-as às demandas ambientais;
- VIII. Propor a elaboração de normas que assegurem maior eficácia para a Administração Municipal;
- IX. Normatizar e orientar os trabalhos do(s) Conselho(s) vinculados à unidade;
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor.

Art. 109 - Fica assegurado aos profissionais do magistério que vierem a exercer funções de direção, coordenação, orientação, planejamento, assessoramento, secretariado e chefia de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a percepção das vantagens previstas no Quadro Próprio do Magistério, ressalvada a contagem especial de tempo de serviço para fins de aposentadoria, que deverá ser realizada estritamente em atividades de sala de aula.

Art. 110 - Para atender as disposições da presente Lei, o Prefeito Municipal fica autorizado, após deliberação do Poder Legislativo a:

- I. Adequar, no corrente exercício financeiro, créditos especiais obedecidos à legislação específica em vigor, para ajustar as despesas decorrentes da sua execução;
- II. Promover as alterações necessárias no orçamento em vigor, remanejando as atuais dotações orçamentárias de unidades extintas ou modificadas para aquelas que lhes sucedam.

Art. 111 - Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, coordenadorias extraordinárias.

Art. 112 - Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, só podem ser exercidos em regime de tempo integral.

Art. 113 - O Poder Executivo definirá a forma de funcionamento do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Ouvidoria do Município, bem como da estrutura organizacional básica das Secretarias, as competências dos níveis de atuação, as atribuições dos cargos e os respectivos regimentos.

Art. 114 - Fica mantida/criada a Gratificação por Condição Especial de Trabalho — CET, com a finalidade de aumentar a produtividade nos órgãos e entidades do município, devendo ser assim atribuída até o limite de 100% (cem por cento) da Representação do Cargo Comissionado ou até 100% (cem por cento) do cargo efetivo.

Art. 115 - Sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, fica facultado ao Poder Executivo Municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do agente público, conceder a este, gratificação de graduação que tenha como atribuição a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, nos seguintes casos:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Restauração de obras de arte e bens de valor histórico;
- VIII. Aos profissionais de saúde pública e educação.

Art. 116 - Sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, fica facultado ao Poder Executivo Municipal, até o limite de 100% (cem por cento) dos vencimentos, conceder gratificação de pós-graduação aos servidores municipais que prestem serviços técnicos especializados, desde que sejam portadores de certificado de pós-graduação em nível de especialização, diploma de mestre ou doutor, na respectiva área de atuação profissional, vedada a acumulação.

Art. 117 - Sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens estabelecidas em lei, fica mantido/criado adicional por produção aos servidores municipais (adicional de função), remunerado com base nos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§1º - O adicional por produção dos servidores municipais (adicional de função) referido no caput será conferido por ato normativo específico do Chefe do Executivo, regularmente publicado na imprensa oficial.

§2º - O adicional por produção dos servidores municipais (adicional de função) não se incorpora ao vencimento do servidor público municipal.

§3º - O adicional por produção dos servidores municipais (adicional de função) é vantagem pecuniária condicionada à efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 118 - Ficam mantidas, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, funções públicas de confiança de livre nomeação e exoneração de coordenação, chefia, direção e assessoramento de programas de assistência à saúde pública, remuneradas em até 100% (cem por cento) dos vencimentos, exercidas por servidor de cargo efetivo, emprego público ou cargo comissionado, conferida por decreto do Chefe do Executivo, regularmente publicado na imprensa oficial.

§1º - A concessão, por decreto do Chefe do Executivo Municipal, de qualquer função de confiança a que se refere o caput constitui faculdade da Administração e não poderá ser superior a 100% (cem por cento) nem inferior a 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

§2º - Se houver delegação de poderes em ato normativo específico, regularmente publicado na imprensa oficial, poderá o Secretário Municipal de Saúde, mediante Portaria, conceder uma das funções de confiança de coordenação, chefia, assessoramento e direção de programa de assistência à saúde pública.

§3º - É vedada à acumulação de função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários no caso dos médicos, que poderão acumular duas funções públicas.?

Art. 119 - Os servidores municipais efetivos ou empregado público quando designados para o exercício de cargo de provimento em comissão, que seja necessário a graduação em nível superior na área da saúde ou educação, receberão a renumeração corresponde ao piso da profissão, acrescido de representação mensal de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Art. 120 - O poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de Cargos

Comissionados, Ajuda de Custo, Diárias, Gratificações, Adicionais e Licenças.

Art. 121 - Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta observarão plano de contas único e as normas gerais de contabilidade e de auditoria que forem aprovadas pelo Governo Municipal.

Art. 122 - O servidor que receber suprimentos de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas, se ele não o fizer no prazo assinalado.

Art. 123 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 03 dias de abril de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS E SALÁRIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VL SALÁRIO BASE
1.	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	SECM	1	R\$: 6.000,00
2.	Auxiliar do Gabinete do Prefeito Municipal	DGI	1	R\$: 1.800,00
3.	Chefe do Setor de Assuntos Religiosos	DGI	1	R\$: 1.800,00
4.	Administrador do Distrito de São João da Cachoeira	DGI	1	R\$: 1.800,00
5.	Administrador do Povoado Canto Grande	DGI	1	R\$: 1.800,00
6.	Administrador do Povoado São José	DGI	1	R\$: 1.800,00
7.	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito.	DAS	1	R\$: 2.700,00
8.	Procurador Geral do Município	PGM	1	R\$: 14.080,00
9.	Procurador Geral Adjunto	PAS	1	R\$: 7.020,00
10.	Subprocurador de Administração e Trabalho	PAS	1	R\$: 7.020,00
11.	Subprocurador de Patrimônio	PAS	1	R\$: 7.020,00
12.	Assessor jurídico Administrativo	DAS	1	R\$: 2.700,00
13.	Assessor Jurídico de Educação	DAS	1	R\$: 2.700,00
14.	Assessor Jurídico de Saúde	DAS	1	R\$: 2.700,00
15.	Assessor Jurídico de Pareceres	DAS	1	R\$: 2.700,00
16.	Controlador Interno	SECM	1	R\$: 6.000,00
17.	Chefe do Setor de Informações Gerenciais	DGI	1	R\$: 1.800,00
18.	Coordenador Técnico da Ouvidoria	DAS-2	1	R\$: 2.100,00
19.	Secretário Municipal de Governo	SECM	1	R\$: 6.000,00
20.	Assessor do Secretário Municipal de Governo	DAS	1	R\$: 2.700,00
21.	Assessor Administrativo	DAS	1	R\$: 2.700,00
22.	Secretário de Administração	SECM	1	R\$: 6.000,00
23.	Assessor Técnico de Administração	DAS	1	R\$: 2.700,00
24.	Chefe do Setor de Protocolo	DGI	1	R\$: 1.800,00
25.	Departamento de Informática	DAS-1	1	R\$: 2.400,00
26.	Chefe do Setor de Patrimônio	DGI	1	R\$: 1.800,00
27.	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAS-1	1	R\$: 2.400,00
28.	Diretor de Departamento de Alistamento Militar e Identificação	DAS-1	1	R\$: 2.400,00
29.	Assessor Técnico de Segurança Pública	DAS	1	R\$: 2.700,00
30.	Coordenador da Defesa Civil.	DAS-2	1	R\$: 2.100,00
31.	Chefe do Setor de Trânsito	DGI	1	R\$: 1.800,00
32.	Diretor da Comissão de Contratação e Licitações	DAS-1	1	R\$: 2.400,00
33.	Chefe do Setor de Contratos	DGI	1	R\$: 1.800,00
34.	Secretário Planejamento e Gestão	SECM	1	R\$: 6.000,00
35.	Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo	DAS	1	R\$: 2.700,00
36.	Coordenador de Elaboração de Planos Programas e Projetos.	DAS-2	1	R\$: 2.100,00

37.	Coordenador de convênios	DAS-2	1	R\$:2.100,00
38.	Chefe do Setor de Postura Urbanas, Fiscalização e Serviços.	DGI	1	R\$:1.800,00
39.	Diretor de Departamento de Regularização Fundiária.	DAS-1	1	R\$:2.400,00
40.	Secretário de Finanças	SECM	1	R\$:6.000,00
41.	Chefe do Setor Administrativa e Contábil	DGI	1	R\$:1.800,00
42.	Assessor Técnico de Finanças	DAS	1	R\$:2.700,00
43.	Chefe do Setor Técnico de Tesouraria	DGI	1	R\$:1.800,00
44.	Diretor de Departamento de Compras	DAS-1	1	R\$:2.400,00
45.	Chefe do Setor de registro de preços	DGI	1	R\$:1.800,00
46.	Diretor de Departamento Arrecadação Tributária.	DAS-1	1	R\$:2.400,00
47.	Agente Tributário	DGI	3	R\$:1.800,00
48.	Secretário de Agricultura	SECM	1	R\$:6.000,00
49.	Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura	DAS	1	R\$:2.700,00
50.	Diretor do Departamento De Mecanização Agrícola	DAS-1	1	R\$:2.400,00
51.	Chefe do Setor de Extensão Rural e Agricultura Familiar	DGI	1	R\$:1.800,00
52.	Chefe do Setor Administrativo do Abatedouro	DGI	1	R\$:1.800,00
53.	Chefe do Setor Responsável pelos Mercados e Feiras Municipais	DGI	1	R\$:1.800,00
54.	Secretário de Desenvolvimento Social	SECM	1	R\$:6.000,00
55.	Secretário adjunto de Desenvolvimento Social	ADSUP	1	R\$:3.000,00
56.	Chefe do Setor de Recursos Humanos	DGI	1	R\$:1.800,00
57.	Secretariado Executivo dos Conselhos	DGI	1	R\$:1.800,00
58.	Chefe do Departamento de Habitação	DGI	1	R\$:1.800,00
59.	Assessor Jurídico	DAS	1	R\$:2.700,00
60.	Diretor de Departamento da Gestão do SUAS	DAS-1	1	R\$:2.400,00
61.	Coordenador de Vigilância Socioassistencial e de Monitoramento	DAS-2	1	R\$:2.100,00
62.	Diretor do Departamento de Programas Sociais	DAS-1	1	R\$:2.400,00
63.	Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento De Vínculo -SCFV	DAS-2	1	R\$:2.100,00
64.	Chefe do Setor do Programa Criança Feliz	DGI	1	R\$:1.800,00
65.	Coordenador do Programa Terceira Idade	DAS-2	1	R\$:2.100,00
66.	Coordenador do BPC- Benefício de Prestação Continuada Na Escola.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
67.	Coordenador do PBF e Cadastro Único	DAS-2	1	R\$:2.100,00
68.	Coordenador do Programa de Alimentação e Nutrição.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
69.	Coordenador do Programa de Geração de Renda.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
70.	Diretor do Departamento de proteção Social Básica	DAS-1	1	R\$:2.400,00
71.	Coordenador do CRAS- Humberto Campos	DAS-2	1	R\$:2.100,00
72.	Coordenador do CRAS- Romana Ribeiro Barros	DAS-2	1	R\$:2.100,00
73.	Coordenador da Equipe Volante de Assistência Social.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
74.	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-1	1	R\$:2.400,00
75.	Coordenador do CREAS	DAS-2	1	R\$:2.100,00
76.	Coordenador da casa de Acolhimento de Crianças e adolescentes.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
77.	Coordenador de Medidas Socioeducativa	DAS-2	1	R\$:2.100,00
78.	Secretário de Cultura	SECM	1	R\$:6.000,00
79.	Chefe do Setor de Planejamento, Aprovação e Desenvolvimento de Projetos e Incentivos Culturais	DGI	1	R\$:1.800,00
80.	Chefe do Setor de Cultura Popular, Artes Visuais Bibliotecas Museu e Música.	DGI	1	R\$:1.800,00
81.	Chefe do Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.	DGI	1	R\$:1.800,00
82.	Secretário de Educação	SECM	1	R\$:6.000,00
83.	Secretário Adjunto de Educação	ADSUP	1	R\$:3.000,00

84. Assessor Técnico de Educação	DAS	1	R\$:2.700,00
85. Diretor de Departamento de Ensino	DAS-1	1	R\$:2.400,00
86. Coordenador de Educação Infantil	DAS-2	1	R\$:2.100,00
87. Coordenador de Ensino Fundamental 1º Fase	DAS-2	1	R\$:2.100,00
88. Coordenador de Ensino Fundamental 2º Fase	DAS-2	1	R\$:2.100,00
89. Chefe do Setor das escolas do Campo	DGI	1	R\$:1.800,00
90. Chefe do Setor de Supervisão, Censo Escolar, Busca Ativa E Bolsa Família.	DGI	1	R\$:1.800,00
91. Chefe do Setor de documentação estudantil.	DGI	1	R\$:1.800,00
92. Chefe do Setor de Apoio Psicológico, Atendimento Multidisciplinar e PSE.	DGI	1	R\$:1.800,00
93. Chefe do Setor do Setor de Alfabetização De Jovens E Adultos.	DGI	1	R\$:1.800,00
94. Chefe da Divisão de Currículo e Projetos Pedagógicos.	DGI	1	R\$:1.800,00
95. Chefe do Setor de Ensino Especial.	DGI	1	R\$:1.800,00
96. Chefe do Setor de Política De Tempo Integral E Jornada Ampliada.	DGI	1	R\$:1.800,00
97. Chefe do Setor do PNLD - Programa Do Livro Didático.	DGI	1	R\$:1.800,00
98. Coordenador do Polo UAB	DAS-2	1	R\$:2.100,00
99. Diretor de Departamento Técnico Administrativo	DAS-1	1	R\$:2.400,00
100. Coordenador de Transporte Escolar	DAS-2	1	R\$:2.100,00
101. Coordenador da Merenda Escolar e Agricultura Familiar	DAS-2	1	R\$:2.100,00
102. Chefe do Setor de Patrimônio, Processos e Compras.	DGI	1	R\$:1.800,00
103. Chefe do Setor de Sistemas Educacionais, Programas e Prestação de Contas.	DGI	1	R\$:1.800,00
104. Chefe do Setor de Recursos Humanos.	DGI	1	R\$:1.800,00
105. Secretário de Esporte	SECM	1	R\$:6.000,00
106. Assessor Técnico Esportivo	DAS	1	R\$:2.700,00
107. Diretor do Departamento Esportivo Responsável Pelas Áreas Dedicadas a Prática Esportivas.	DAS-1	1	R\$:2.400,00
108. Chefe do Setor de Esporte, Eventos Esportivos e Lazer	DGI	1	R\$:1.800,00
109. Coordenador de Gestão de Equipamentos Esportivos é Fomento às Políticas de Esportes e Lazer.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
110. Secretário de Infraestrutura	SECM	1	R\$:6.000,00
111. Secretário adjunto de Infraestrutura	ADSUP	1	R\$:3.000,00
112. Chefe do Setor de resíduos sólidos	DGI	1	R\$:1.800,00
113. Assessor Técnico da Limpeza Pública e Paisagismo	DAS	1	R\$:2.700,00
114. Coordenador de Obras e Serviços.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
115. Diretor De Frotas.	DAS-1	1	R\$:2.400,00
116. Coordenador de Transportes e Abastecimento.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
117. Chefe do Setor de Serviços e Manutenções.	DGI	2	R\$:1.800,00
118. Administrador do Terminal Rodoviário	DGI	1	R\$:1.800,00
119. Administrador dos Cemitérios Municipais	DGI	1	R\$:1.800,00
120. Chefe do Setor de Iluminação Pública	DGI	1	R\$:1.800,00
121. Secretário de Saúde	SECM	1	R\$:6.000,00
122. Secretário adjunto de Saúde	ADSUP	1	R\$:3.000,00
123. Diretor de Departamento de Administração Hospitalar	DAS-1	1	R\$:2.400,00
124. Diretor Adjunto de Departamento Administrativo Hospitalar	DAS-2	1	R\$:2.100,00
125. Diretor de Departamento Administrativo	DAS-1	1	R\$:2.400,00
126. Diretor Clinico	DAS-1	1	R\$:2.400,00
127. Coordenador da Atenção Primaria em Saúde- APS	DAS-2	1	R\$:2.100,00
128. Coordenador do Bloco Cirúrgico	DAS-2	1	R\$:2.100,00
129. Coordenador de Enfermagem	DAS-2	1	R\$:2.100,00

130. Chefe do Setor de Enfermagem	DGI	1	R\$:1.800,00
131. Coordenador do Programa de Imunização	DAS-2	1	R\$:2.100,00
132. Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS-2	1	R\$:2.100,00
133. Coordenador da Saúde da Mulher	DAS-2	1	R\$:2.100,00
134. Coordenador do Programa de Doenças Crônicas	DAS-2	1	R\$:2.100,00
135. Coordenador de Farmácia da Atenção Primária em Saúde -APS	DAS-2	1	R\$:2.100,00
136. Coordenador da Farmácia Hospitalar	DAS-2	1	R\$:2.100,00
137. Coordenador de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	DAS-2	1	R\$:2.100,00
138. Coordenador da Saúde Mental	DAS-2	1	R\$:2.100,00
139. Coordenador Geral de Saúde Bucal	DAS-2	1	R\$:2.100,00
140. Coordenador da Vigilância Sanitária	DAS-2	1	R\$:2.100,00
141. Coordenador dos Agentes de Combate de Endemias- ACE	DAS-2	1	R\$:2.100,00
142. Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS	DAS-2	1	R\$:2.100,00
143. Coordenador de Regulação Média e Alta Complexidade	DAS-2	1	R\$:2.100,00
144. Coordenador do Tratamento fora do Domicílio -TFD	DAS-2	1	R\$:2.100,00
145. Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas	DAS-2	1	R\$:2.100,00
146. Coordenador de Sistema de Informação	DAS-2	1	R\$:2.100,00
147. Coordenador de Serviço de Nutrição	DAS-2	1	R\$:2.100,00
148. Chefe do Setor de Transporte	DGI	1	R\$:1.800,00
149. Chefe do Setor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)	DGI	1	R\$:1.800,00
150. Chefe do Setor de Serviços Gerais e Rouparia	DGI	1	R\$:1.800,00
151. Secretário de Meio Ambiente	SECM	1	R\$:6.000,00
152. Chefe do Setor de Controle e Fiscalização Ambiental	DGI	1	R\$:1.800,00
153. Chefe do Setor de Política de Resíduos Sólidos	DGI	1	R\$:1.800,00
154. Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	DGI	1	R\$:1.800,00
155. Chefe do Setor Recursos Hídricos é Educação Ambiental	DGI	1	R\$:1.800,00
156. Secretário de Turismo	SECM	1	R\$:6.000,00
157. Diretor de Departamento de Lazer e Aventura.	DAS-1	1	R\$:2.400,00
158. Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Gestão Turística.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
159. Coordenação do Trade Turístico.	DGI	1	R\$:1.800,00
160. Secretário de Comunicação	SECM	1	R\$:6.000,00
161. Diretor de Comunicação	DAS-1	1	R\$:2.400,00
162. Chefe do Setor de Multimídia	DGI	1	R\$:1.800,00
163. Secretário Relações Institucionais	SECM	1	R\$:6.000,00
164. Chefe do Setor Administrativo de Relações Institucionais	DGI	1	R\$:1.800,00
165. Secretário da Juventude	SECM	1	R\$:6.000,00
166. Coordenador de Programas para a juventude.	DAS-2	1	R\$:2.100,00
167. Chefe do Setor de Programas, Promoções e Eventos.	DGI	1	R\$:1.800,00

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 74a0994d59079d98ab534ddf2b684330

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 677 de 2025 de 03 de abril de 2025.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Carolina - MA, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carolina - MA, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Carolina - MA a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Carolina - MA é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

- I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
- II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Carolina - MA aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes, Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Carolina - MA, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Carolina - MA, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Carolina, Maranhão, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Carolina - MA será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias

e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Carolina - MA.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Carolina - MA, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 401/2009 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Carolina - MA:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Carolina - MA na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Carolina - MA que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à

implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina/MA, 03 de abril de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2b1338326b8489c7a912a49fad475f6e

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 678 de 03 de abril de 2025.

“Institui e regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D) no Município de Carolina/MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D.) no Município de Carolina/MA.

§ 1º. Entende-se por Tratamento Fora de Domicílio - T.F.D., o transporte de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para a realização de consultas, exames ou tratamentos não disponibilizados no Município, devidamente requisitado por profissional da rede municipal e disponibilizado pelo SUS, considerando sempre a alternativa mais econômica de deslocamento.

§ 2º. O auxílio financeiro (T.F.D.) somente poderá ser concedido aos munícipes que comprovem residência e domicílio em Carolina/MA, desde que a renda **por membro da família não exceda** o valor de meio salário-mínimo vigente. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2025).**

§ 3º. As despesas custeadas pelo T.F.D. decorrentes do deslocamento para o tratamento de saúde em outro Município compreendem aquelas com transporte, hospedagem e alimentação.

§ 4º. O pagamento das despesas relativa ao T.F.D. somente será autorizado quando esgotados os meios de tratamento no próprio Município.

§ 5º. As despesas com o T.F.D. serão custeadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 6º. Os valores referentes ao pagamento do T.F.D seguirão tabela devidamente atualizada através de portaria emitida pelo gestor municipal, observando como piso os valores contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM, estabelecida pela Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.

§ 7º. O T.F.D. será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

§ 8º. Os valores do TFD deverão ser reajustados, mediante necessidade comprovadas, através de portaria com publicação da tabela atualizada. **(Redação acrescentada pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

Art. 2º. O processo para solicitação de Tratamento Fora do Domicílio - T.F.D., será iniciado mediante laudo médico e requisição, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, com até 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para o atendimento, detalhando o problema de saúde do paciente e a indicação do serviço, se de alta ou média complexidade, para encaminhamento ao Município de Referência. **(Redação data pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

Art. 2º-A. Em caso de urgência para pacientes que necessitem de atendimento imediato, poderá ser liberado com TFD, mediante autorização da comissão avaliadora. **(Redação data pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

§ 1º. O laudo e a requisição de que tratam o caput deste artigo serão emitidos por profissional médico integrante do SUS, onde o paciente foi primeiramente atendido, devendo ser preenchidos em 02 (duas) vias, em letra de forma legível, atestando a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento não disponibilizado no Município.

§ 2º. O laudo e a requisição serão analisados por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através de Portaria emitida pelo gestor municipal.

§ 3º. A comissão citada no parágrafo imediatamente anterior, se necessário, poderá solicitar exames e/ou documentos que complementem a análise dos casos.

Art. 3º. O processo de T.F.D. deverá ser instruído com os seguintes documentos, em 2 vias:

I - laudo médico (art. 2º, §2º);

II - solicitação de transporte/encaminhamento do hospital;

III - cópia do documento de identidade (RG) e CPF do paciente e do acompanhante;

IV - cópia do cartão do SUS do paciente;

V - dados bancários do paciente ou do seu representante legal;

VI - cópia do comprovante de residência em nome do requisitante, declaração de residência assinada ou contrato de aluguel.

Art. 4º. Para efeito da garantia de transporte e hospedagem para o acompanhante do paciente, o médico deverá justificar a necessidade de acompanhamento, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

§ 1º. Para pacientes menores de 18 anos e maiores de 60 anos, é permitido um acompanhante, independentemente da condição clínica do paciente, sempre que houver necessidade indicada pelo médico. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

§ 2º. Será autorizado apenas 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente.

§ 3º. Para menores de 18 anos será considerado 01 (um) acompanhante (pai ou mãe), exceto em casos de lactentes menores de 01 (um) ano em que a mãe seja deficiente física ou mental, com incapacidade de expressão ou compreensão, situação em que será considerada a liberação de um segundo acompanhante, pai ou pessoa a ser indicada.

§ 4º. O T.F.D. não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante que viaje por conta própria, durante o curso do tratamento.

§ 5º. Nos casos em que um paciente estiver usufruindo do benefício do T.F.D para tratamento próprio, ele não poderá ser acompanhante de outro paciente em T.F.D.

§ 6º. Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e a peculiaridade do caso.

§ 7º. Para pacientes com deficiência, gestantes de alto risco e portadores de doenças graves, será permitido acompanhamento, em caso extremo será permitido dois acompanhantes mediante requisição médica validada pela comissão avaliadora. **(Redação acrescentada pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

Art. 5º. O Tratamento Fora do Domicílio somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horários e datas pré-definidos.

Art. 6º. É vedado o pagamento de diárias aos pacientes que permaneçam hospitalizados no município de referência.

Parágrafo Único. Quando o paciente e/ou acompanhante retornar ao Município no mesmo dia, serão custeadas apenas despesas de transporte e alimentação.

Art. 7º. O Município poderá executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, adquirir passagens de transporte coletivo intermunicipal ou contratar a prestação de serviços habituais ou esporádicos, observada a Lei de Licitações e demais normas pertinentes, tendo preferência sempre o transporte oferecido pelo Município.

§ 1º. Havendo impossibilidade de deslocamento pelo transporte oferecido pelo município ou ante a inviabilidade por meio deste, o usuário poderá deslocar-se em ônibus de linha, vans ou outros meios, devendo os valores das passagens serem custeados pelo Município.

§ 2º. O auxílio-combustível só será permitido quando não houver disponibilidade de transporte próprio do município ou por ônibus de linha ou vans.

§ 3º. Fica vedado o pagamento de T.F.D. em deslocamentos menores do que 50 Km de distância, considerando o somatório da distância de ida e volta.

§ 4º. Os valores referentes ao pagamento do T.F.D. serão disponibilizados ao usuário anterior à data prevista do atendimento agendado.

§ 5º. Quando o tratamento for realizado na capital do Estado do Maranhão, São Luís, os valores referentes a alimentação e pernoite, quando necessários, serão repassados diretamente, desde que esteja devidamente comprovado a necessidade de permanência e a quantidade de dias.

Art. 8º. Cabe ao Município, manter registro atualizado dos deslocamentos de usuários, mediante planilhas de controle, visando à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 03/205).**

Art. 9º. Concluído o tratamento, o paciente e acompanhante retornarão ao Município de origem, de imediato, protocolando declaração de comparecimento e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde para instrução do processo de pagamento da despesa.

Art. 10. O pagamento do T.F.D. será efetuado ao paciente ou ao seu representante legal.

§ 1º No ato do recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário deverá assinar um compromisso de prestação de contas e/ou devolução dos valores recebidos. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 03/2025).**

§ 2º. Fica a cargo do paciente ou seu representante legal a prestação de contas, quando do retorno da viagem, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser justificado o atraso mediante relatório médico.

§ 3º. Deverão ser apresentadas notas fiscais ou comprovantes preenchidos manualmente pelos hotéis ou pousadas, bem como restaurantes e lanchonetes. Todos contendo o CNPJ e razão social do estabelecimento, para fins de comprovação de T.F.D. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2025).**

§ 4º. Na ausência injustificada da prestação de contas, citada no parágrafo anterior, o paciente terá sua manutenção no programa de T.F.D. cancelada e seu reingresso só será provado após refazer os procedimentos contidos no art. 2º e parágrafos desta lei.

§ 5º. Os valores financeiros sem as prestações de contas respectivas deverão ser devolvidos aos cofres municipais, corrigidos pelo Índice da Caderneta de Poupança.

§ 6º. A devolução deverá ser realizada através de depósito em conta do município, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o recibo da devolução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º. Na impossibilidade do usuário realizar o T.F.D., este, deverá devolver os valores recebidos do Município de Carolina/MA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de responder por danos ao erário.

§ 8º. Despesas com preparação e traslado do corpo, em caso de óbito em T.F.D., também serão custeadas pelo município de origem.

Art. 11. O processo de T.F.D. terá validade de 01 (um) ano para atendimento dentro da mesma patologia, considerando a data do laudo médico como referência. Após esse período, se o paciente permanecer em tratamento fora do domicílio, o médico assistente deverá emitir um novo laudo para continuidade do benefício do T.F.D., bem como apresentar comprovantes de domicílio e residência atualizados.

Parágrafo único. Havendo necessidade de avaliação ou consulta com profissional de especialidade diferente da autorizada inicialmente, seja na mesma unidade hospitalar ou em outra, é necessária uma nova avaliação por parte da Comissão Municipal de T.F.D Neste caso, o paciente deve apresentar o documento de encaminhamento médico ao T.F.D para que seja realizada a análise do novo encaminhamento.

Art. 12. Os tratamentos considerados de caráter experimental, não reconhecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as doenças crônico-degenerativas e inflamatórias sem especificidade terapêutica, não fazem parte do protocolo de abrangência do T.F.D..

Art. 13. O T.F.D. em outro Estado não é responsabilidade do município de Carolina/MA, cuja abrangência limita-se ao Estado do Maranhão.

Art. 14. O beneficiário do T.F.D. que, por livre conveniência, fixar residência no município executante, não fará jus à concessão do T.F.D. e será desligado do mesmo.

Art. 15. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário, para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão e controle dos gastos.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina/MA, 03 de abril de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 103f220e35e2213a1581e03c7e91f320

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 05/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: MERCEARIA DA FAMÍLIA ME, inscrito no CNPJ/MF:
26.642.533/0001-60

- FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

VALOR TOTAL: R\$ 61.487,26

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
4.02.08.10.302.0041.2036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.30	1.500.00/00.1500.1002	493





ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Carolina - MA, 03 de abril de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: eaaee79b9180721d35b39625d361d222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 012/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 033/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 012/2025, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**", anteriormente marcada para o dia **23 de ABRIL de 2025, às 09:00hs**, fica adiada por ulterior deliberação. Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de abril de 2025. - **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5c6810af9ae5dbff18ae41480c95a156

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**", anteriormente marcada para o dia **04 de abril de 2025, às 09:30hs**, fica adiada para o dia 08 de abril de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 03 de abril de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 041f8169a342eaa3d46212552046d6ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A **Prefeitura Municipal de Colinas-MA**, neste ato representada por o Prefeito, **Sr. Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **658/2023**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **4411, 6736, 6737, 6738, 6796, 6837, 7079, 7171, 7172, 7173**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, ponto M-1, com coordenadas (E= 582.727,69 N= 9.334.691,12), confrontando com a propriedade de RUA PRINCIPAL - DER; deste segue com azimute de 118°56'21", por uma distância de 5,80 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 582.732,76 N= 9.334.688,32), confrontando com a propriedade de ERNESTINA FERREIRA LIMA; deste segue com azimute de 208°56'21", por

uma distância de 37,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.714,86 N= 9.334.655,94), confrontando com a propriedade de RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA; deste segue com azimute de 298°56'21", por uma distância de 6,30 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.709,78 N= 9.334.658,74), confrontando com a propriedade de MARIA ARLETE DA SILVA; deste segue com azimute de 28°56'21", por uma distância de 37,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.727,69 N= 9.334.691,12), confrontando com a propriedade de RUA PRINCIPAL - DER, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização



fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

26 de Março de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ceac883d56243097b70173da7c4a441a

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, Sr. Renato De Sousa Santos, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **516/2024**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **3157, 7520, 2044, 6616, 6700, 968, 4173, 4174, 1497, 5769, 3066, 770, 4126, 4624, 3159, 4202**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.286,93 N= 9.333.678,21), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO; deste segue com azimute de 298°43'17", por uma distância de 8,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.279,79 N= 9.333.682,12), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE MANOEL DO CARMO CHAVES; deste segue com azimute de 18°01'57", por uma

distância de 32,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.289,70 N= 9.333.712,55), confrontando com a propriedade de JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO; deste segue com azimute de 114°46'12", por uma distância de 8,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.297,01 N= 9.333.709,17), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE FRANCISCO ALVES DA SILVA; deste segue com azimute de 198°02'11", por uma distância de 32,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.286,93 N= 9.333.678,21), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO, onde teve início essa descrição

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida

área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

01 de Abril de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7b6c84bf8eb1f6f8d99575104c0d016d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNUB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL	COLETIVO TALENTOS - JACKELINE ALVES SENA
CPF	0**.***.***-14
NOME DO PROJETO	LUZES NA ESCURIDÃO
CATEGORIA	CINEMA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

- A. **Reavaliação das pontuações atribuídas ao nosso projeto, levando em consideração a importância e relevância das atividades culturais e cinematográficas realizadas pela nossa associação .**

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Em atenção ao recurso apresentado, informamos que a avaliação do projeto *Luzes na Escuridão* foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital de fomento. A comissão julgadora analisou a proposta considerando sua relevância cultural para a cidade, o impacto sociocultural, bem como os aspectos técnicos e conceituais do projeto. O projeto, embora apresente mérito artístico e narrativo ao abordar a trajetória de uma jovem em busca de seu sonho, não demonstrou, em nossa análise, uma conexão significativa com a identidade cultural local, tampouco evidenciou um impacto relevante na valorização da cultura municipal.

Ademais, reforçamos que a experiência da proponente, por si só, não constitui um critério de avaliação, visto que a análise se pautou estritamente nos parâmetros definidos no edital. Assim, a pontuação atribuída ao projeto reflete a aplicação objetiva dos critérios estabelecidos, não havendo fundamento para reavaliação. Dessa forma, mantemos a decisão original da comissão, respeitando o julgamento técnico e transparente adotado no processo seletivo.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

- A. **Revisão das pontuações dos concorrentes, especialmente do primeiro colocado, que, com base no CNPJ, não realiza atividades culturais no setor cinematográfico, mas sim atividades sociais, o que contraria os critérios no edital. E o terceiro colocado que é conhecido na comunicação, conforme página publicada em anexo.**

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Em resposta ao questionamento apresentado quanto à revisão das pontuações dos concorrentes, esclarecemos que a avaliação dos projetos seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, sem qualquer irregularidade na classificação dos proponentes.

O edital não estabeleceu como critério impeditivo a classificação do CNAE dos participantes. Dessa forma, a análise das propostas não se restringiu exclusivamente à atividade econômica principal registrada no CNPJ, mas sim ao atendimento dos requisitos descritos no item **2.5 - Quem pode participar**, bem como à inexistência de qualquer situação de inabilitação prevista no item **2.6 - Quem não pode participar**.

No caso do **primeiro colocado**, foi verificado que o proponente cumpriu todos os requisitos do edital, não havendo qualquer descumprimento das condições estabelecidas no item **2.6**. Além disso, a proposta apresentada está alinhada com os objetivos do fomento, sendo sua pontuação atribuída de acordo com os critérios objetivos da seleção.

Quanto ao **terceiro colocado**, reforçamos que este atendeu integralmente ao disposto no item **2.5 - Quem pode participar**, e não incorreu em nenhuma vedação prevista no item **2.6**. Ademais, o reconhecimento do proponente em outros setores, como comunicação, não configura impedimento para sua participação, desde que tenha apresentado documentação e portfólio que evidenciem sua atuação como agente de cultura, o que de fato ocorreu.

Diante do exposto, mantemos a avaliação e pontuação atribuídas aos concorrentes, uma vez que todos os procedimentos foram conduzidos em conformidade com as diretrizes do edital.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

- A. **Revisão das pontuações dos concorrentes, especialmente do primeiro colocado, que, com base no CNPJ, não realiza atividades culturais no setor cinematográfico, mas sim atividades sociais, o que contraria os critérios no edital. E o terceiro colocado que é conhecido na comunicação, conforme página publicada em anexo.**

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Justificativa detalhada sobre os critérios utilizados para avaliação e a

pontuação, para que possamos entender como a comissão chegou a essas decisões e garantir que todos os concorrentes foram avaliados de maneira justa e conforme os parâmetros do edital

Em resposta à solicitação de justificativa detalhada sobre os critérios utilizados para avaliação e pontuação dos projetos submetidos, esclarecemos que todo o processo seletivo foi conduzido em estrita observância ao que está estabelecido no **Edital nº 03** e seus respectivos aditivos.

O edital apresenta de maneira clara e objetiva os critérios adotados para a avaliação de cada proposta, garantindo transparência e previsibilidade a todos os participantes. A análise das propostas foi realizada com base nesses critérios previamente definidos, assegurando **isenção, imparcialidade e equidade** na distribuição das pontuações.

A comissão avaliadora utilizou **parâmetros técnicos objetivos**, aplicados de forma justa e uniforme a todos os concorrentes. Além disso, os jurados responsáveis pela seleção foram designados para atuar com independência e expertise na área, seguindo rigorosamente os princípios do edital.

Para garantir ainda mais transparência ao processo, será tornada pública a consolidação da análise realizada pela comissão de jurados, permitindo que todos os interessados tenham acesso ao detalhamento da avaliação das propostas.

Dessa forma, reafirmamos que a seleção foi conduzida dentro das diretrizes estabelecidas, garantindo que todos os concorrentes fossem avaliados de maneira justa e conforme os parâmetros do edital.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 07feac1126658323e3627386ec72606a

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL	CICERO GOMES DOS SANTOS
CPF	0**.***.***99
NOME DO PROJETO	LIVRO EDUCACIONAL: MENSAGEM PARA NOSSOS FILHOS
CATEGORIA	LITERATURA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

- SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.**
 - Solicitação de revisão da pontuação atribuída ao meu projeto, especialmente no que diz respeito à avaliação do portfólio de experiência apresentado.**

O pedido de revisão da pontuação foi indeferido, uma vez que não foram apresentados elementos que justificassem a reavaliação das notas atribuídas. A comissão julgadora analisou todas as propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 03, garantindo imparcialidade e equidade no processo de avaliação.

Reiteramos que a pontuação concedida ao seu projeto seguiu os critérios técnicos de mérito cultural, incluindo a avaliação do portfólio de experiência dentro dos parâmetros previamente definidos no edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

- Solicitar que o portfólio do 1º colocado seja disponibilizado para que seja verificada a consistência e a qualidade das experiências apresentadas, garantindo que a avaliação tenha sido conduzida de maneira transparente.**

O pedido de acesso ao portfólio do primeiro colocado foi indeferido, pois a disponibilização desse documento não é permitida, conforme princípios de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e Propriedade Intelectual.

Ressaltamos que:

- O portfólio pode conter informações pessoais e dados sensíveis, protegidos por legislação específica, que não podem ser divulgados sem o consentimento do titular.
- As criações artísticas e intelectuais contidas no portfólio são protegidas por direitos autorais, o que impede seu compartilhamento irrestrito.

- A transparência do certame não exige a divulgação dos portfólios dos concorrentes, mas sim a publicação das notas e dos critérios de avaliação, garantindo que todos os participantes tenham acesso às informações essenciais sobre o processo seletivo.

Por fim, destacamos que a avaliação das experiências dos candidatos foi realizada de maneira justa e isenta, seguindo rigorosamente os critérios descritos no edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

1. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO

Em resposta às suas solicitações, esclarecemos os seguintes pontos:

A transparência no certame é um princípio fundamental, e todos os concorrentes tiveram suas propostas avaliadas com base nos critérios estabelecidos no Edital nº 03.

No entanto, a disponibilização de documentos como portfólios e demais comprovações individuais não é permitida, pois pode envolver dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), além de materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual.

A comissão reforça que a consolidação dos resultados e critérios de avaliação será disponibilizada publicamente, garantindo que todos os interessados possam verificar a regularidade e imparcialidade do processo.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

3 - QUESTIONAMENTO SOBRE VÍNCULO E CARGO DE CONFIANÇA NO GOVERNO

Sobre o questionamento a respeito do vínculo profissional de um dos concorrentes com o governo, informamos que essa questão não compromete a lisura do processo, pois a participação no certame foi analisada exclusivamente à luz dos critérios estabelecidos no item 2.5 ("Quem pode participar") e item 2.6 ("Quem não pode participar") do edital.

Além disso, não compete à comissão julgadora avaliar ou opinar sobre os vínculos profissionais dos candidatos, mas sim verificar se atendem aos critérios do edital e se possuem histórico e experiência na área cultural, conforme demonstrado nos portfólios apresentados.

Dessa forma, reafirmamos que a seleção foi conduzida com imparcialidade e rigor técnico, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0d8d4bc5415a775d8f734a8abbf31e13

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL	EMMANUELLA DE SOUSA ARAUJO CUNHA
CPF	6**.***.***91
NOME DO PROJETO	RENASCENDO DA DOR
CATEGORIA	CINEMA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

A. Introdução e relevância do Projeto.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Agradecemos sua participação e o interesse em contribuir para o fortalecimento da produção audiovisual. Sobre a relevância do projeto *Renascendo da Dor*, esclarecemos que a avaliação realizada pela comissão seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, considerando tanto o mérito artístico quanto a conexão da proposta com a cultura local.

Reconhecemos a importância do tema abordado no filme, especialmente por tratar de questões ligadas à saúde mental, um assunto de grande impacto social. No entanto, a análise realizada pela comissão levou em consideração a **relação do projeto com os objetivos do edital**, que visam fomentar propostas alinhadas com a identidade cultural do município e sua valorização.

Dessa forma, embora o projeto apresente uma proposta inovadora ao mesclar ficção com elementos espirituais e naturais, **a adequação ao objeto do edital foi um critério determinante para a atribuição da pontuação final**. Além disso, foram considerados **aspectos técnicos e conceituais** da produção, conforme os parâmetros previamente estabelecidos.

Assim, reafirmamos que a avaliação foi conduzida de maneira imparcial e criteriosa, garantindo isonomia entre todos os participantes do processo seletivo.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

A. Solicitação de revisão da pontuação e classificação dos concorrentes. Desqualificação do Primeiro Colocado. Verificação do Terceiro colocado

1. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

O pedido de revisão da pontuação foi indeferido, uma vez que a candidata **não apresentou elementos que justificassem a reavaliação dos pontos atribuídos ao seu projeto**. Reafirmamos que todos os candidatos foram avaliados criteriosamente com base nos parâmetros estabelecidos no **Edital nº 03**, garantindo um processo justo e transparente.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

2. PEDIDO DE DESQUALIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

O pedido de desqualificação do primeiro colocado também foi indeferido, considerando que a instituição **atende plenamente os requisitos do item 2.5 - Quem pode participar e não descumpriu nenhum dos impedimentos previstos no item 2.6 - Quem não pode participar**.

Adicionalmente, esclarecemos que o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) não foi estabelecido no edital como critério de eliminação**, de modo que a entidade preencheu todos os requisitos exigidos e teve sua classificação **justamente assegurada**.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

3. VERIFICAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Sobre este questionamento, a comissão realizou diligências para verificar se o terceiro colocado incorria em alguma das vedações estabelecidas nos **incisos I, II e III do item 2.6 do Edital nº 03**. Após a devida verificação, **constatamos que o mesmo não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos**, razão pela qual **o pedido foi indeferido**.

Ademais, esclarecemos que o fato de o terceiro colocado ter atuado na

comunicação da prefeitura **não comprometeu o resultado do edital**, pois a **comissão de jurados responsável pela avaliação foi composta por especialistas externos à administração pública municipal**, com experiência em diferentes áreas da cultura. Dessa forma, garantimos que todas as propostas foram analisadas de maneira **técnica, isenta e imparcial**.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

A. Solicitação de documentação e transparência no processo

- 1. Acesso aos portfólios dos concorrentes, com a devida comprovação de suas atividades e experiências no setor cinematográfico, conforme exigido no edital.**

Em resposta à solicitação de acesso aos portfólios dos concorrentes, esclarecemos que, por princípios de Proteção de Dados e Propriedade Intelectual, não é permitida a disponibilização do portfólio de outros candidatos, ainda que os próprios autorizem ou os tornem públicos.

Essa restrição se justifica pelos seguintes fatores:

1. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Os portfólios podem conter informações pessoais dos proponentes, protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Dessa forma, a divulgação de tais documentos sem o consentimento explícito de seus titulares não é permitida.
2. Propriedade Intelectual e Direitos Autorais – Muitos dos portfólios contêm criações artísticas e intelectuais protegidas por direitos autorais, que não podem ser livremente compartilhadas sem a autorização expressa dos autores.
3. Transparência do Processo – O compromisso com a transparência no certame não implica na divulgação irrestrita dos documentos dos concorrentes, mas sim na disponibilização das notas atribuídas e dos critérios utilizados na avaliação, garantindo a lisura do processo seletivo.

Além disso, destacamos que o Anexo II – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, publicado na retificação do Edital nº 03 em 06 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios, estabelece a avaliação do histórico e da experiência do proponente na área cultural, sem exigir especificamente atuação no setor cinematográfico, conforme alegado na solicitação.

Por fim, informamos que, na análise dos portfólios apresentados, ficou evidente que os classificados atenderam plenamente a esse critério, sendo suas pontuações atribuídas de maneira justa e conforme os parâmetros do edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

- 1. Documentação adicional que comprove a atuação dos concorrentes na área cinematográfica, incluindo projeto realizados, prêmios ou outras evidências de relevância no setor durante os último dois anos**

Em resposta à solicitação de documentação adicional que comprove a atuação dos concorrentes na área cinematográfica, informamos que o pedido foi indeferido, uma vez que os critérios mencionados não fazem parte dos parâmetros de avaliação estabelecidos no Edital nº 03.

A comissão avaliadora conduziu a análise das propostas estritamente com base nos critérios descritos no edital, sem a exigência de comprovação de prêmios, projetos realizados ou outras evidências específicas de atuação no setor cinematográfico nos últimos dois anos. Reforçamos que todos os candidatos foram criteriosamente analisados conforme os requisitos estabelecidos no edital, garantindo isonomia, imparcialidade e transparência no julgamento das propostas.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

- 1. Informação sobre o vínculo do terceiro colocado com a prefeitura, caso exista, e sobre atuação no setor de comunicação ou áreas da administração pública**

Em resposta à solicitação de informações sobre um possível vínculo do terceiro colocado com a Prefeitura e sua atuação no setor de comunicação ou em áreas da administração pública, esclarecemos que esse fato não compromete a lisura do processo, uma vez que não infringe nenhum dos impedimentos estabelecidos no item 2.6 do Edital nº 03.

Cabe ressaltar que não compete a esta comissão analisar ou opinar sobre a atuação profissional dos candidatos em outras áreas. Nosso papel se limita à avaliação do histórico e da experiência na área cultural, conforme demonstrado nos portfólios apresentados pelos concorrentes.

Reafirmamos que a seleção foi conduzida com isenção e imparcialidade, garantindo que todos os participantes fossem avaliados exclusivamente pelos critérios estabelecidos no edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

- 1. Acesso detalhado à pontuação atribuída ao meu projeto, especificando os critérios e as notas concedidas em cada área de avaliação.**

Em atenção à sua solicitação de acesso detalhado à pontuação atribuída ao seu projeto, informamos que sua proposta foi avaliada de forma imparcial e em estrita observância aos critérios de avaliação de mérito cultural estabelecidos no Edital nº 03.

Reforçamos que a comissão utilizou parâmetros técnicos e objetivos para a atribuição das notas, garantindo isonomia e transparência no julgamento de todas as propostas.

Além disso, informamos que a consolidação dos resultados será disponibilizada a todos os interessados, permitindo amplo acesso às informações sobre as pontuações e critérios utilizados na avaliação.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 375008c37cdc2e9b23430c78c9ed88b5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 073/2025 – SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0128.001/2025 – SEMED, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 02/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: MARIA DE JESUS S. BALDEZ – ME (PAPELARIA ATLAS), CNPJ nº 01.352.265/0001-11; VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais); OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 3b9cd7565e5b5fa771ce388ccbd80520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 074/2025 – SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0129.001/2025 – SEMED, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 03/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: F N DA CONCEICAO NETO (COMERCIAL O FELIPAO), CNPJ nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.163,40 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para

aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 47cc9e11d0db4653b49918ae0feb0140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 075/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0108.001/2025 - SEMAFIN, vinculado a Inexigibilidade nº 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.229.205/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,20 (vinte centavos) por cara R\$ 1,00 (um real) de crédito apurado; OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com o Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6152e6da8dc7444521f32af1ad3be253

PORTARIA Nº 110/2025/SEMED, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 110/2025/SEMED, DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 071/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 026/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0424.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa **serviços de impressão gráficas e outras correlatas**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **ODIMILSOM ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ: **03.930.566/0001-00**, com o período de vigência de: **26/03/2025 a 26/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ba441a4345307645148b7afe11680931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **HENRIQUE PEREIRA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 609.266.813-03**, para exercer o Cargo de **Motorista - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dba11ee2b402c60a42dc10fa2a83d1c7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **LARISSA COELHO DE MORAES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 616.106.803-67**, para exercer o Cargo de **Professor (a) Mag. I Nível III, Referencia (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d6f46edb9d94fc1a5f62f2a9e6628436*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 044.709.133-67**, para exercer o Cargo de **Enfermeiro (a) ESF - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4e8123592dc1117b75777f42a4e83c67*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **KAMILLA CAROLINE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 022.527.253-97**, para exercer o Cargo de **Psicólogo (a) - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no

Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4cbae9f29c01203c5d6d0cbb200daa08*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **JAILMA ROCHA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 071.898.143-02**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6a900d073b93773ace94c28c05427d95*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ADÃO MARIO DOS SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 057.069.451-52**, para exercer o Cargo de

Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a3a3878287436bfb8e718f30710d4c28*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **HÁDINA DINIZ LIMA MORAES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 055.407.593-89**, para exercer o Cargo de **Enfermeiro de Urgência e Emergência** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dfe3fb3b5fb957dd8f7cbfc5dc0a8775*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e

homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **FELISVALDO PEREIRA VALUAR**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 057.069.451-52**, para exercer o Cargo de **Professor (a) Mag. I Nível III, Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 31f317af4d2c9f77662f04126478e176*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ANESIA IANA FERREIRA COSTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 779.983.833-72**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 61318fc43679fb598a868fbae9e765*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ILZIMEIRE ALVES MATOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 036.174.041-70**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 176173bac54c3eea354da7f49dac6294*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **NATANAEL MONTEIRO COSTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 016.526.623-67**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 43eb50a6b4d977f1e95280bcd362ca10*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **JEAN DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 029.655.603-35**, para exercer o Cargo de **Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 18ae501fdaabcc9dd28547d78ff8b121*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **DIONEIDE NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 049.242.553-19**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 26477689e9533bfadff35477057f11d1*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **BARBARA MILHOMEM FONSECA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 049.499.363-44**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 53938d90db22851f16ab23c85fd2eddc*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **MAURITANIA CASTRO LOPES CHAVES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 638.070.763-87**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f54526abbd5afd6c6556ee97cc9840a2*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **MARCIA DE BRITO VIANA NASCIMENTO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 050.021.233-33**, para exercer o Cargo de **Professor (a) Mag. I Nível III, Referencia (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8ba305888945c7e60763f178f5d0c24f*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **ROBÉRIO BRILHANTE LIMA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 881.233.593-49**, para exercer o Cargo de **Motorista - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do

Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 24dfbdbc8ef3cedadf5ae255acaebbb5*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SIMONE DE SOUSA DA COSTA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 073.443853-25**, para exercer o Cargo de **Cozinheiro (a) Hospitalar** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f049c185811418fcb50c9bbe3078ea7f*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **DAYANE DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 030.487.293-80**, para exercer o Cargo de **Cozinheiro (a) Hospitalar** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9502affdec9c6de96886ba24cb82a2b4*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **SATYA STHEFANY CORDEIRO PIMENTEL**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 058.497.503-12**, para exercer o Cargo de **Fiscal de Serviço de Inspeção Municipal - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Agricultura**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6ad53441e9e98c0fec532ffb78d48ae4*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**,

no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 01/2022 de 12 de julho 2022 e homologado pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) sr. (a), **CLEMILDA DE SOUSA CARNEIRO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 929.635.873-68**, para exercer o Cargo de **Cozinheiro (a) Hospitalar** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5f8534956bbb76cf773210206e057f1*

PORTARIA MUNICIPAL Nº376 /2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº376 /2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 01/2022 de 12 de julho 2022 e homologado pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **VITORIA EMMILY CUNHA VALE**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 082.283.243-75**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ____/____/____
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b9947a96830e88189e506da28999e060*

PORTARIA Nº 354/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 354/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **LUCAS PEREIRA CORDEIRO**, portador do CPF nº 048.663.263-60, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 48ea59620b2e90e0064f325583f46220*

PORTARIA Nº 355/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 355/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **FABRICIO DA SILVA MACEDO**, portador do CPF nº 651.206.633-20, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3d6a0d6a4144510d813a64257080c2dc*

PORTARIA Nº 356/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 356/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LUZIMEIRE MARTINS CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 403.024.583-87, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HME, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DE MARÇO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2399f507368fbcad243c0b5a02b20a20*

PORTARIA Nº 357/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 357/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA LIMA** em 21 de outubro de 2024, conforme portaria 383/2024 - GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO**, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA, matrícula 20677-1, CPF: 032.542.513-26, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data do seu requerimento.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0e66cd9329fed8f76f1a6fe0bf0651ee*

PORTARIA Nº. 351/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 351/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **JANIO RODRIGUES ROSA**, portador do CPF nº 005.759.083-43, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 085/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6e525c7cd211a8fe245c2895132aa938*

PORTARIA Nº. 353/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 353/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **LUCAS PEREIRA CORDEIRO**, portador do CPF nº 048.663.263-60, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 251/2025 de 22 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do

Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 77c4202be60175a608f31be6b723a65f*

PORTARIA Nº. 358/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 358/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **TALITA SILVA DA COSTA**, portadora do CPF nº 709.907.411-33, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 143/2025 de 13 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8185f0fc99cf4c77dc575051074e124c*

PORTARIA Nº. 359/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 359/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **JOÃO VICTOR OLIVEIRA AGUIAR**, portador do CPF nº 066.700.693-16, do cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 257/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd305b8fa013e010dcb8a029f857a4b5*

PORTARIA Nº. 360/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 360/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Senhor, **JOILSON VARGAS LIMA**, portador do CPF nº. 042.089.291-54, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 175/2025 de 17 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9b5650324ecb69f075c7bd5799bf0711*

PORTARIA Nº352/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº352/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JANIO RODRIGUES ROSA**, portador do CPF nº 005.759.083-43, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c8f8cc2adb61db9029e7651ef30e51f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	JO DA S. SANTOS LTDA					
CNPJ	19.488.960/0001-70					
ENDEREÇO	Avenida Brasil, Nº 2311, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA					
REPRESENTANTE	JÓ DA SILVA SANTOS					
EMAIL	JOSANTOS84@HOTMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	3500	UND	tio joao	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	1000	UND	tio jorge	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00



7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	4000	UND	tio joao	R\$ 12,40	R\$ 49.600,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	UND	camil	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	3000	UND	chocolatto	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	3500	UND	galo	R\$ 5,60	R\$ 19.600,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	UND	maisena	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
13	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3500	UND	estrela	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
15	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	1200	UND	camponesa	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
16	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	1000	KG	polpanorte	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
17	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1000	KG	polpanorte	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg g. com prazo de validade e registro no mapa.	1000	KG	polpanorte	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1000	KG	polpanorte	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00



23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	1300	UND	sinha	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	1000	UND	predilecta	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	700	UND	predilecta	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
27	AZEITONA SEM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	700	UND	oliveiras	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
28	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	600	UND	marata	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	1500	UND	quero	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	1500	UND	miramar	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	1300	KG	sazon	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
34	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	1500	KG	bumba meu pao	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	1500	KG	bumba meu pao	R\$ 23,80	R\$ 35.700,00



36	Pão de forma, pacote com 500 g	800	KG	bumba meu pao	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
38	Peta 100g	500	UND	cassini	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
41	Fécúla de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	1000	KG	pinduca	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
44	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemectante e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sabores variados. Pacote 500g.	2000	UND	tang	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00
46	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	800	UND	piracanjuba	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
48	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	500	KG	agrossalto	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
50	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	1000	KG	agrossalto	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
51	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	500	KG	agrossalto	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
53	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1500	KG	agrossalto	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
54	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1300	KG	agrossalto	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00
55	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	1000	KG	agrossalto	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
58	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	agrossalto	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
60	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	3500	UND	agrossalto	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
62	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	5000	KG	agrossalto	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
63	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	agrossalto	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
64	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	800	KG	agrossalto	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
65	MAÇA NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	1200	KG	agrossalto	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
68	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600	KG	vitoria	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00



72	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) – fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1700	KG	in natura	R\$ 30,00	R\$ 51.000,00
75	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª.	600	KG	fibroi	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
76	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	3000	KG	tambaqui	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
80	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	500	KG	sadia	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
82	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre facil, integra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no minimo 24 meses.	3000	UND	coqueiro	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
83	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	15000	UND	sao jorge	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
84	CAFÉ; EM PO; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE. EMBALAGEM E 250G	6500	UND	melitta	R\$ 11,97	R\$ 77.805,00
86	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	30000	UND	indaia	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00
87	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO COM 200ML	35000	UND	crystal	R\$ 1,70	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.099.185,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

JO DA S. SANTOS LTDA

CNPJ: sob o nº 19.488.960/0001-70

JÓ DA SILVA SANTOS

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: ff890f2dfc320498ae5783045ebf2cf2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO
CNPJ	07.652.954/0001-28
ENDEREÇO	Rua Brasil, Nº 222, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA

REPRESENTANTE		LUIZ BARROS DE AGUIAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	3500	UND	MARATA	R\$ 3,09	R\$ 10.815,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	3000	UND	SINHA	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	800	UND	QUAKER	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	800	UND	MAISENA	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
10	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso liquido 900ml.	3500	UND	SOYA	R\$ 12,94	R\$ 45.290,00



14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	4000	UND	ITAMBE	R\$ 9,35	R\$ 37.400,00
18	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1000	KG	POLPANORTE	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
21	POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	800	KG	POLPANORTE	R\$ 14,55	R\$ 11.640,00
22	Refrigerante 2 lts	2500	UND	GUARANÁ	R\$ 9,95	R\$ 24.875,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	2300	PCT	YOKI	R\$ 18,75	R\$ 43.125,00
32	Leite de coco, contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	UND	DUBOM	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
33	Coco ralado. Polpa de côco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	600	UND	SOCOCO	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
37	Pão de queijo	700	KG	BUMBA MEU PÃO	R\$ 26,75	R\$ 18.725,00
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	500	KG	DONA BENTA	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	500	KG	DONA BENTA	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	150	UND	DONA BENTA	R\$ 4,55	R\$ 682,50
43	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	800	UND	SONHO DE VALSA	R\$ 64,75	R\$ 51.800,00
45	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	800	UND	GUTY	R\$ 15,95	R\$ 12.760,00
47	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	800	UNID	CAMPONESA	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00



49	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	800	KG	AGROSSALTO	R\$ 10,35	R\$ 8.280,00
52	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1000	KG	AGROSSALTO	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
56	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	1000	KG	AGROSSALTO	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
57	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1000	KG	AGROSSALTO	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
59	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	AGROSSALTO	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
61	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5000	KG	AGROSSALTO	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
66	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	5000	KG	AGROSSALTO	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
67	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	500	KG	AGROSSALTO	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
69	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	400	KG	AGROSSALTO	R\$ 18,84	R\$ 7.536,00
70	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	3000	KG	AMERICANO	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00



71	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1500	KG	AMERICANO	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00
73	CARNE BOVINA DE 1º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1200	KG	FRIBOI	R\$ 38,95	R\$ 46.740,00
74	CARNE BOVINA DE 2º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1200	KG	FRIBOI	R\$ 30,95	R\$ 37.140,00
77	COSTELA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	700	KG	MONTANA	R\$ 26,95	R\$ 18.865,00



78	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	500	KG	SADIA	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
79	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de conservação em ambiente refrigerado.	500	KG	LORENZO	R\$ 45,95	R\$ 22.975,00
81	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	500	KG	SADIA	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
85	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGE 2KG	6000	UND	UNIÃO	R\$ 12,45	R\$ 74.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 732.828,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO

CNPJ: sob o nº 07.652.954/0001-28

LUIS BARROS DE AGUIAR

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9ac0c68f3773ca06cb77934a03c4351c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata,



assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNT	V. TOTAL
EMPRESA		JO DA S. SANTOS LTDA				
CNPJ		19.488.960/0001-70				
ENDEREÇO		Avenida Brasil, N° 2311, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA				
REPRESENTANTE		JÓ DA SILVA SANTOS				
EMAIL		JOSANTOS84@HOTMAIL.COM				
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, 90gr	UND	dove	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt.	UND	qboa	6000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 1 litro.	UND	veja	5000	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em barra de 200 g	UND	ype	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs.	UND	omo	5500	R\$ 6,80	R\$ 37.400,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	UND	reflex	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm.	UND	praft	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
10	Saco de papel para pipoca pct.	UND	palco	1500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
11	Saco de plástico para cachorro-quente pct.	UND	plastubos	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
12	Sacola Plástico 5kg	KG	plastcor	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
13	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	PCT	plasvale	8000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
14	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	PCT	plasvale	8000	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
15	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	PCT	plasvale	4000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
16	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	PCT	plasvale	4000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
17	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	PCT	plasvale	4000	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro.	UND	masterplast	150	R\$ 50,57	R\$ 7.585,50
20	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	UND	masterplast	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
22	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças viés para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UND	vileda	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
23	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UND	vortex	200	R\$ 42,15	R\$ 8.430,00
24	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	UND	plasvale	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
25	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	UND	plasvale	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
27	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UND	hometec	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
31	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	UND	urbano	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
32	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerossol com 360ml/286g.	UND	ype	800	R\$ 16,35	R\$ 13.080,00



33	Espunja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm,	UND	vileda	4000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
34	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica.	UND	bombрил	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
36	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml.	UND	vidrex	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
37	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml.	UND	peroba	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
38	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade (PARES), tamanhos P, M e G,	UND	santex	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	Touca para Cozinha.	PCT	urbano	500	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00
43	Soda Caustica Pote 450g	UND	pedrex	700	R\$ 21,85	R\$ 15.295,00
44	Ácido Sulfônico, Adjuvante Coadjuvante, corante veículo 2L (Pedrex)	UND	nutrilar	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
45	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	liza	3750	R\$ 33,40	R\$ 125.250,00
46	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado (EXCLUSIVA ME/EPP)	UND	liza	1250	R\$ 33,40	R\$ 41.750,00
50	Bota de borracha tamanhos variados cores pretas	PAR	pega fort	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
52	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UND	isoterm	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
53	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UND	isoterm	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
54	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes	UND	condor	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
55	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	UND	condor	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
56	Escovinha para lavagem de mãos	UND	colgate	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
60	Fralda descartável infantil, tamanhos XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	pampers	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
70	Velas brancas nº 05 caixa com 12 x 8 unid.	UND	vida luz	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
72	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	UND	plasvale	200	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
74	Conjunto de copos de vidros 6x1.	CONJ	nadir	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
75	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	UND	masterplast	50	R\$ 111,15	R\$ 5.557,50
76	Copo (caneca) de Plástico p/ Merenda Escolar	UND	masterplast	2500	R\$ 5,85	R\$ 14.625,00
77	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisões) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos).	UND	masterplast	2500	R\$ 6,65	R\$ 16.625,00
78	Prato Louça Comum	UND	nadir	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
79	Tábua em plástico resistente multiuso (cortar carne).	UND	plasvale	100	R\$ 55,10	R\$ 5.510,00
80	Xicara de vidro transparente para café com pirex	UND	nadir	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 684.248,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

JO DA S. SANTOS LTDA

CNPJ: sob o nº 19.488.960/0001-70

JÓ DA SILVA SANTOS

Sócio

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b12aac228ceb5f7029d264b1df8d5ef

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO				
CNPJ		07.652.954/0001-28				
ENDEREÇO		Rua Brasil, Nº 222, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA				
REPRESENTANTE		LUIZ BARROS DE AGUIAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml.	UND	6000	ECONOMICO	R\$ 2,52	R\$ 15.120,00
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm.	UND	2000	COPOBRAZ	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
19	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diâmetro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	UND	300	ARQPLAST	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
21	Flanela, 30x50, na cor amarelo ouro,	UND	600	BRASCAMP	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
26	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	UND	600	ESPONFLARA	R\$ 11,35	R\$ 6.810,00
28	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	300	MARD FERRO	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
29	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	300	CONDOR	R\$ 24,85	R\$ 7.455,00
30	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	UND	500	JEITOSA	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
35	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	UND	1000	AZULIM	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
40	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquil dimetil benzil amônio- 0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 Litros.	UND	2500	KALIPTO	R\$ 9,75	R\$ 24.375,00
41	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante.	UND	3000	NUTRILAR	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
42	Inseticida indoor, spray, 300 ml	UND	600	SBP	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00
47	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos.	UND	3000	PROBAX	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
48	Aparelho para depilar tipo prestobarba	UND	500	PROBAX	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
49	Bota de borracha tamanhos variados cores brancas	PAR	50	PEGA FORT	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
51	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UND	50	ISOTERM	R\$ 179,95	R\$ 8.997,50
57	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	100	MONICA	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00



58	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	100	MONICA	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
59	Fralda descartável infantil, tamanhos P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas.	PCT	100	MONICA	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00
61	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho P, confeccionado com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	100	BIGFRAL	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
62	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho M, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	100	BIGFRAL	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
63	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho G, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	100	BIGFRAL	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
64	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho XG, confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção.	PCT	100	BIGFRAL	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
65	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	UND	20	RAYOVAC	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00
66	Pilhas grande tipo D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	200	PANAS SONIC	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
67	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	300	PANAS SONIC	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
68	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UND	500	PANAS SONIC	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
69	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	PAR	100	HAVAIANA	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
71	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	UND	250	ARQPLAST	R\$ 27,35	R\$ 6.837,50
73	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	UND	200	LUMAR	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
81	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	UND	200	AMELIA	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
82	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição.	PCT	1000	STRAL PLAST	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
83	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 45 cm x 7,5 metros.	UND	200	TERMICA	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
84	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição.	PCT	600	PRAFESTA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
85	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	PCT	800	MILI	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
86	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	PCT	200	BIC	R\$ 63,95	R\$ 12.790,00
87	Palitos para espetinho.	PCT	100	THEOTO	R\$ 5,40	R\$ 540,00
88	Prendedor de roupa em plástico.	PCT	100	BRILHUS	R\$ 4,45	R\$ 445,00

89	Toalha de rosto pequena	UND	200	LARFAN	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
90	Foguete 12x1 Tiros. (c/6 unidades)	UND	400	SÃO JOAO	R\$ 39,95	R\$ 15.980,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 241.203,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO

CNPJ: sob o nº 07.652.954/0001-28

LUIZ BARROS DE AGUIAR

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ac359f04326ee96a736f3307ef039407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	D P COUTINHO CONSTRUCAO					
CNPJ	37.800.876/0001-22					
ENDEREÇO	Avenida Brasil, nº307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA					
REPRESENTANTE	DONATO PORTILHO COUTINHO					
E-MAIL	FM@FMINFO.COM.BR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	UND	VL. UNT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA Polegada 1 1/2	2000	Icopan	UNID.	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	50	Krona	UNID.	R\$ 8,10	R\$ 405,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	50	Krona	UNID.	R\$ 17,54	R\$ 877,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	50	Krona	UNID.	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	50	Krona	UNID.	R\$ 8,20	R\$ 410,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	50	Krona	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	50	Krona	UNID.	R\$ 13,10	R\$ 655,00
17	ARUELAS 3/8 POL	5000	Ciser	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
18	ARUELAS 5/16 POL	5000	Herc	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
49	CABO PP De 2 X 10MM	2500	Krona	UNID.	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
50	CABO PP De 2X2,5MM	2500	Sil	UNID.	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
55	CAIBRO EM MADEIRA 3M De 3M, Composição de madeira	1000	Sil	UNID.	R\$ 34,83	R\$ 34.830,00
56	CAIBRO EM MADEIRA 4M De 4M, Composição de madeira	1000	Gambara	UNID.	R\$ 58,86	R\$ 58.860,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1.500 LT	20	Gambara	UNID.	R\$ 807,90	R\$ 16.158,00
62	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	20	Trige	UNID.	R\$ 924,95	R\$ 18.499,00
63	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	20	Trige	UNID.	R\$ 1.119,00	R\$ 22.380,00
64	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT Capacidade 5.000 LT	10	Trige	UNID.	R\$ 2.229,50	R\$ 22.295,00
65	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT Capacidade 500 LT	30	Trige	UNID.	R\$ 264,95	R\$ 7.948,50
69	CANO ESG. 100MM C/6M	100	Trige	UNID.	R\$ 81,07	R\$ 8.107,00
76	CANO SOLD. 25MM C/6 M	800	Krona	UNID.	R\$ 21,89	R\$ 17.512,00
85	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	150	Krona	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 226,50
86	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	150	Krona	UNID.	R\$ 4,12	R\$ 618,00
87	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	150	Krona	UNID.	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
88	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	150	Brasilit	UNID.	R\$ 36,11	R\$ 5.416,50
99	CIMENTO SACO 50 KG (AMPLA CONCORRENCIA)	2250	Poty	UNID.	R\$ 40,57	R\$ 91.282,50
100	CIMENTO SACO 50 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	750	Poty	UNID.	R\$ 40,57	R\$ 30.427,50



104	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiraço aço carbono especial 5160	15	Tramontina	UNID.	R\$ 22,45	R\$ 336,75
105	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 Nº 10, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiraço aço carbono especial 5160	15	Tramontina	UNID.	R\$ 24,75	R\$ 371,25
118	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL DE 3 1/2" POL, Especificação Técnica: - Capacidade: 30Kg; - Material: Aço; - Acabamento: Antique	40	Silvana	UNID.	R\$ 14,12	R\$ 564,80
120	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	10	Silvana	UNID.	R\$ 56,27	R\$ 562,70
127	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	Krona	UNID.	R\$ 5,80	R\$ 290,00
128	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	Krona	UNID.	R\$ 7,30	R\$ 365,00
134	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	10	Soprano	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 275,00
136	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	250	Gerdau	UNID.	R\$ 86,33	R\$ 21.582,50
141	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	500	Imperial	UNID.	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
142	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	150	Imperial	UNID.	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00
143	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	150	Imperial	UNID.	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
144	FITA VEDAROSCA 12MMX10M Tamanho 12MMX10M	100	Imperial	UNID.	R\$ 6,58	R\$ 658,00
147	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	100	Tramontina	UNID.	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
148	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	100	Tramontina	UNID.	R\$ 9,19	R\$ 919,00
149	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	100	Tramontina	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
150	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	100	Tramontina	UNID.	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
152	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	20	Rioblas	UNID.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
153	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	20	Rioblas	UNID.	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
154	JANELA VENESIANA 1,50X1,00 Tamanho 1,50X1,00	20	Rioblas	UNID.	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
155	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 1,87	R\$ 280,50
156	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 23,87	R\$ 3.580,50
157	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 2,79	R\$ 418,50
158	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 4,70	R\$ 705,00
159	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
160	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 579,00
161	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
162	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
163	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	150	Tigre	UNID.	R\$ 6,27	R\$ 940,50
164	JOELHO SOLD.20MM SOLD. 20MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	Tigre	UNID.	R\$ 1,59	R\$ 238,50
165	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido emPVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	Tigre	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 217,50



166	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	Tigre	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 256,50
167	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	150	Tigre	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
168	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	150	Tigre	UNID.	R\$ 1,76	R\$ 264,00
169	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	150	Tigre	UNID.	R\$ 3,58	R\$ 537,00
170	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	150	Tigre	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 916,50
171	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	20	Colson	UNID.	R\$ 68,96	R\$ 1.379,20
172	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	500	Foxlux	UNID.	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
173	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	500	Foxlux	UNID.	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
174	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	500	Foxlux	UNID.	R\$ 42,70	R\$ 21.350,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	500	Foxlux	UNID.	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	250	Foxlux	UNID.	R\$ 44,27	R\$ 11.067,50
177	LIMA CHATA Serve para desbastar metais em superfícies planas.	20	Starrett	UNID.	R\$ 21,34	R\$ 426,80
178	LIMA P/ENXADA 8 Lima para enxada 8" com cabo. Corte simples.	20	Starrett	UNID.	R\$ 16,30	R\$ 326,00
179	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	100	Starrett	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
182	LINHA EM MADEIRA 5M Material de MADEIRA 5M	300	Jatoba	UNID.	R\$ 119,36	R\$ 35.808,00
183	LINHA EM MADEIRA 6M Material de MADEIRA 6M	300	Jatoba	UNID.	R\$ 143,17	R\$ 42.951,00
184	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA Utilizada para o nivelamento da parede, medições e referências entre pontos distintos, para assentamento de paredes, piso e revestimentos.	100	Jatoba	UNID.	R\$ 9,53	R\$ 953,00
185	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	150	Norton	UNID.	R\$ 1,12	R\$ 168,00
186	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	Norton	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 357,00
187	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	Norton	UNID.	R\$ 1,37	R\$ 205,50
188	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	Norton	UNID.	R\$ 2,91	R\$ 436,50



189	LIXAS Nº 160 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 160. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	Norton	UNID.	R\$ 3,46	R\$ 519,00
190	LIXAS Nº 160 COMUM LIXAS Nº 160 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	Norton	UNID.	R\$ 2,08	R\$ 312,00
191	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	Norton	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 225,00
192	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	Norton	UNID.	R\$ 3,25	R\$ 487,50
193	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	100	Imbat	UNID.	R\$ 3,76	R\$ 376,00
194	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	100	Imbat	UNID.	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
195	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspa; Punho: 15 cm.	100	Imbat	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
201	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	50	Imbat	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 208,50
202	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	50	Imbat	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 59,50
203	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	50	Imbat	UNID.	R\$ 2,74	R\$ 137,00
204	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	150	Industrial	UNID.	R\$ 266,98	R\$ 40.047,00
205	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	100	Industrial	UNID.	R\$ 183,52	R\$ 18.352,00
206	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	100	Industrial	UNID.	R\$ 247,32	R\$ 24.732,00
207	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	100	Industrial	UNID.	R\$ 257,36	R\$ 25.736,00
208	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	10000	Gs tubos	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
209	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	5000	Gs tubos	UNID.	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
210	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	5000	Gs tubos	UNID.	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
211	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	5000	Gs tubos	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
212	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	5000	Gs tubos	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
213	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	6000	Gs tubos	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
214	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	120	Gs tubos	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 780,00
215	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	200	Dryko	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
216	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	20	Tramontina	UNID.	R\$ 44,00	R\$ 880,00
217	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	Leinertex	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
218	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	100	Leinertex	UNID.	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
219	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	30	Tramontina	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00



220	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	30	Tramontina	UNID.	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
221	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO .C/BUCHA N.10	100	Krona	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 259,00
222	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	1000	Krona	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
223	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	1000	Krona	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 470,00
224	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	1000	Krona	UNID.	R\$ 0,58	R\$ 580,00
225	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	20	Herc	UNID.	R\$ 207,98	R\$ 4.159,60
226	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	10	Herc	UNID.	R\$ 774,79	R\$ 7.747,90
227	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	60	Herc	UNID.	R\$ 35,95	R\$ 2.157,00
228	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	20	Tramontina	UNID.	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00
229	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	30	Atlas	UNID.	R\$ 5,04	R\$ 151,20
230	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	30	Atlas	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 183,30
231	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	30	Atlas	UNID.	R\$ 8,21	R\$ 246,30
232	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	300	Incopiso	UNID.	R\$ 29,31	R\$ 8.793,00
233	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	300	Incopiso	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
234	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	6000	Ciser	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
235	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	10000	Ciser	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
236	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	10000	Ciser	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
237	PORCA SEX PARA BARRA PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	10000	Ciser	UNID.	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
238	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	10	Duratex	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 49,00
239	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	50	Kdk	UNID.	R\$ 214,50	R\$ 10.725,00
242	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	60	Kdk	UNID.	R\$ 324,50	R\$ 19.470,00
243	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	80	Kdk	UNID.	R\$ 239,50	R\$ 19.160,00
244	PREGO 10X10 Tam. 10X10, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 63,82	R\$ 6.382,00
245	PREGO 12X12 Tam. 12X12, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
246	PREGO 15X15 Tam. 15X15, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
247	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
248	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
249	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
250	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
251	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
252	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
253	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
254	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	100	Arcelor mital	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
255	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	5	Arcelor mital	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 165,00
256	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	50	Tigre	UNID.	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
257	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	50	Tigre	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



258	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO Tam.: 100X100X40 QUADRADO	50	Herc	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
259	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO Tam.: 100X100X50 QUADRADO	50	Herc	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
260	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	50	Krona	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
261	REDUÇÃO 100X75MM Dimesoes 100X75MM, de PVC	50	Krona	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 650,00
262	REDUÇÃO 32 P/20 Dimesoes 32 P/20	50	Krona	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
263	REDUÇÃO 50 X 20 MM Dimesoes 50 X 20 MM	50	Krona	UNID.	R\$ 4,19	R\$ 209,50
264	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	25	Krona	UNID.	R\$ 8,18	R\$ 204,50
265	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	50	Krona	UNID.	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
266	REGISTRO ESFERA DE 20 MM ESFERA DE 20 MM	50	Krona	UNID.	R\$ 9,87	R\$ 493,50
267	REGISTRO ESFERA ESFERA PVC SOLD.75MM	10	Krona	UNID.	R\$ 7,43	R\$ 74,30
268	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	50	Krona	UNID.	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
269	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	50	Krona	UNID.	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
270	REGISTRO PVC 32MM(3/4) Material: PVC, 32MM(3/4)	150	Krona	UNID.	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
271	REGISTRO PVC 50MM(3/4) Material: PVC, 50MM(3/4)	150	Krona	UNID.	R\$ 20,49	R\$ 3.073,50
272	REGISTRO PVC 60MM Material: PVC, 60MM	150	Krona	UNID.	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
273	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG FLEXÍVEL 5KG	200	Krona	UNID.	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00
274	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	Foxxlux	UNID.	R\$ 27,01	R\$ 810,30
275	RIPA EM MADEIRA 6M Material: MADEIRA, de 6M	250	Industrial	UNID.	R\$ 40,36	R\$ 10.090,00
276	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	Minasul	UNID.	R\$ 25,18	R\$ 503,60
277	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	Tigre	UNID.	R\$ 22,53	R\$ 675,90
278	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	Tigre	UNID.	R\$ 27,18	R\$ 815,40
279	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	Tigre	UNID.	R\$ 10,74	R\$ 322,20
280	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	Cortag	UNID.	R\$ 89,93	R\$ 8.993,00
281	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	80	Cortag	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 308,00
282	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	80	Cortag	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 380,00
286	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	60	Krona	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
287	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	200	Anjo	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
288	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	100	Fortlev	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
289	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	100	Fortlev	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
290	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	100	Fortlev	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
291	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	100	Fortlev	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
292	TE ESGOTO 75X75MM Tam.: 75X75MM	100	Fortlev	UNID.	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00



293	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 REDUÇÃO DE 100X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	Fortlev	UNID.	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
294	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM REDUÇÃO DE 75X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	100	Fortlev	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
301	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	20	Fortlev	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 57,60
302	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	20	Fortlev	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 47,60
303	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	20	Fortlev	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 19,20
305	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	15000	Colonial	UNID.	R\$ 2,96	R\$ 44.400,00
307	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	30000	Colonial	UNID.	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
308	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	Suvinil	UNID.	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
309	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	80	Suvinil	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
310	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	80	Suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
311	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	80	Suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
312	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	60	Suvinil	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
313	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	100	Suvinil	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
314	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	Fame	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
315	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	Krona	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
316	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	Krona	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
317	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. P/JARDIM 3/4 PRET.	50	Krona	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 237,50
318	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	Krona	UNID.	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00

319	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	20	Krona	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
329	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	Polvitec	UNID.	R\$ 9,50	R\$ 237,50
330	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	Polvitec	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 475,00
332	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	200	Sayerlack	UNID.	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.341.259,40

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

D P COUTINHO CONSTRUCAO

CNPJ: sob o nº 37.800.876/0001-22

DONATO PORTILHO COUTINHO

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c23a62cb5955a4ba78bad98636903fc6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA				
CNPJ	07.983.327/0001-70				
ENDEREÇO	Avenina Brasil, nº 02, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA				
REPRESENTANTE	ELCIONE DANTAS RÊGO				
E-MAIL	ELCIONE_REGOSUPERMERCADO@HOTMAIL.COM				
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	MARCA	UND	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
13	AREIA GROSSA LAVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)	areia	200	R\$ 124,45	R\$ 24.890,00
16	ARUELAS 1/2 POL	CISER	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
23	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	CISER	1.000,00	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
24	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	CISER	1.000,00	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
27	BASE EXTERNA P/ RELÉ	ILUMI	300	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00
31	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	ANAUGER	100	R\$ 582,90	R\$ 58.290,00
36	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento	TIGRE	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
37	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	TIGRE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
38	BUCHA SOLD. 50MM	TIGRE	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
39	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	sil	2.500,00	R\$ 2,78	R\$ 6.950,00
40	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	sil	2500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
41	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	sil	2.500,00	R\$ 2,57	R\$ 6.425,00
42	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	sil	2.500,00	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00



43	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo	sil	2500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
44	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico	sil	2.000,00	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
45	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico	sil	2.800,00	R\$ 4,86	R\$ 13.608,00
46	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 6,0 MM, Composto termoplástico polivinílico	sil	3.000,00	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
47	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	sil	2.000,00	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
48	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	sil	2.000,00	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
51	CABO PP De 2X6MM	sil	2.500,00	R\$ 10,10	R\$ 25.250,00
52	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	Stam	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
53	CADEADO 35MM Tamanho 35MM	Stam	80	R\$ 22,57	R\$ 1.805,60
54	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	Stam	80	R\$ 27,47	R\$ 2.197,60
59	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	TIGRE	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
66	CAL COMUM Quantidade 20KG (AMPLA CONCORRENCIA)	HIDRACOR	4.500,00	R\$ 21,00	R\$ 94.500,00
67	CAL COMUM Quantidade 20KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	HIDRACOR	1.500,00	R\$ 21,75	R\$ 32.625,00
70	CANO ESG. 150MM C/6M	krona	100	R\$ 164,29	R\$ 16.429,00
91	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	STARRET	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
92	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM DE 10MM, Compensado	INDUSTRIAL	200	R\$ 134,30	R\$ 26.860,00
93	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM DE 12MM, Compensado	INDUSTRIAL	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
94	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM DE 15MM, Compensado	INDUSTRIAL	100	R\$ 174,48	R\$ 17.448,00
95	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM DE 4MM, Compensado	INDUSTRIAL	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
96	CHAPA DE COMPESADO DE 6MM DE 6MM, Compensado	INDUSTRIAL	120	R\$ 84,40	R\$ 10.128,00
97	CHUVEIRO COMUM Material de plastico, cor: Branco	HERC	30	R\$ 6,07	R\$ 182,10
98	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	SOPRANO	50	R\$ 36,54	R\$ 1.827,00
101	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SAMPIET	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
102	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	CASCOREZ	200	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
103	COLA P/CANO Quantidade 75G	CASCOREZ	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
106	COLUNA 3\8 C\06 M Dimensões 3\8 C\06 M	GERDAU	200	R\$ 178,38	R\$ 35.676,00
107	COLUNA 5\16(8MM) C\06M Dimensões 5\16(8MM) C\06M	GERDAU	200	R\$ 106,01	R\$ 21.202,00
109	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	SIL	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
110	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	KRONA	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
111	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	KRONA	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
114	DISJUNTOR MONOFASICO 20A Disjuntor monofasico 20A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	steck	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
115	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjuntor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	steck	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
116	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	steck	100	R\$ 41,89	R\$ 4.189,00
117	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	steck	100	R\$ 69,02	R\$ 6.902,00
121	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	TRAMONTINA	2.000,00	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
122	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	TRAMONTINA	2.000,00	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
123	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	TRAMONTINA	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
124	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	KRONA	500	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
125	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	KRONA	500	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00
126	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	FORTLEV	200	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
129	ENXADA ESTREITA 2 1/2" Tamanho 2 1/2. A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	TRAMONTINA	25	R\$ 47,70	R\$ 1.192,50
130	ENXADA ESTREITA 2" Tamanho 2". A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	TRAMONTINA	25	R\$ 44,61	R\$ 1.115,25
131	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	TRAMONTINA	10	R\$ 50,74	R\$ 507,40
132	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	TRAMONTINA	10	R\$ 48,80	R\$ 488,00
137	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM)	GERDAU	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00

138	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00	GERDAU	300	R\$ 58,29	R\$ 17.487,00
139	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	GERDAU	500	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
140	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensoes 5/16 (CA50 8,00	GERDAU	500	R\$ 38,06	R\$ 19.030,00
146	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	FORTLEV	200	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
151	INTERRUPTOR 3TECLA DE 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	tramontina	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
181	LINHA EM MADEIRA 4M Material de MADEIRA 4M	jatoba	300	R\$ 78,45	R\$ 23.535,00
306	TELHA PLAN Telha Plan. Apresenta consumo de 26 peças por m², baixa absorção d'água e excelente desempenho em inclinações entre 28 e 40%.	colonial	10.000,00	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
331	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	VEDALIT	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 667.974,45

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

- oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no

item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA

CNPJ: sob o nº 07.983.327/0001-70

ELCIONE DANTAS RÊGO

Sócia Administradora

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bbb66320bb81fc4948451f9f25f1e883

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
14	ARGAMASSA C/20KG	500	PCT	supermassa	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
15	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	200	UNID.	forro plast	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
19	ASSENTO Material Fofinho	50	UNID.	herc	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
20	ATERRAMENTO DE 2MTS	300	UNID.	intelli	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
21	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	100	UNID.	celite	R\$ 579,50	R\$ 57.950,00
25	BASE (BOCAL) Tipo E-27	300	UNID.	ilumi	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
26	BASE (BOCAL) Tipo E-40	300	UNID.	ilumi	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
28	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: -	2	UNID.	csm	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
35	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	125	MT	estreito	R\$ 179,50	R\$ 22.437,50
57	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	astra	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
58	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	100	UNID.	tigre	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT capacidade 1.000 LT	30	UNID.	fortlev	R\$ 398,50	R\$ 11.955,00
68	CANALETA PVC Branca da Alumbr é produzida com material plástico	300	UNID.	canalplast	R\$ 23,95	R\$ 7.185,00
77	CANO SOLD. 32MM C/06 M	200	UNID.	tigre	R\$ 34,62	R\$ 6.924,00
78	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	100	UNID.	tigre	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
79	CANO SOLD. 75 C/6 M	30	UNID.	tigre	R\$ 224,50	R\$ 6.735,00
80	CAP ESGOTO Tam 100MM	300	UNID.	tigre	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00

81	CAP ESGOTO Tam. 40MM	300	UNID.	tigre	R\$ 2,95	R\$ 885,00
82	CAP ESGOTO Tam. 50MM	100	UNID.	tigre	R\$ 3,45	R\$ 345,00
83	CAP ESGOTO Tam. 75MM	50	UNID.	tigre	R\$ 5,05	R\$ 252,50
89	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	10	UNID.	tramontina	R\$ 274,50	R\$ 2.745,00
90	CAVADEIRA cavadeira articulada metálica Tramontina com cabos de	10	UNID.	tramontina	R\$ 104,85	R\$ 1.048,50
108	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	100	UNID.	fame	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
112	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para aplicação de	10	UNID.	brasforte	R\$ 26,45	R\$ 264,50
113	DESEMPENHADEIRALISA Utilizada para aplicação, desempenho e	10	UNID.	brasforte	R\$ 32,55	R\$ 325,50
133	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a	100	UNID.	tramontina	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
135	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo	70	UNID.	soprano	R\$ 49,50	R\$ 3.465,00
145	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que	10	UNID.	tramontina	R\$ 45,50	R\$ 455,00
196	LUVA ESGOTO 100MM 100MM, em CPVC (policloreto de vinila	50	UNID.	tigre	R\$ 8,06	R\$ 403,00
197	LUVA ESGOTO 150MM 150MM, em CPVC (policloreto de vinila	50	UNID.	tigre	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
198	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado),	50	UNID.	tigre	R\$ 1,95	R\$ 97,50
199	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado),	50	UNID.	tigre	R\$ 5,55	R\$ 277,50
200	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado),	50	UNID.	tigre	R\$ 8,80	R\$ 440,00
283	SERROTE 50CM Composição: Metal EMadeira. 50CM	15	UNID.	tramontina	R\$ 44,62	R\$ 669,30
284	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	15	UNID.	tramontina	R\$ 49,75	R\$ 746,25
285	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos	80	UNID.	herc	R\$ 35,84	R\$ 2.867,20
295	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 50X25MM	20	UNID.	plastilit	R\$ 11,40	R\$ 228,00
296	TE SOLDAVEL/REDUÇÃO REDUÇÃO, Tam.: 25X20MM	20	UNID.	plastilit	R\$ 3,20	R\$ 64,00
297	TE SOLDAVEL 25MM Tam.: 25MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	plastilit	R\$ 1,35	R\$ 27,00
298	TE SOLDAVEL 32MM Tam.: 32MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	plastilit	R\$ 2,85	R\$ 57,00
299	TE SOLDAVEL 40MM Tam.: 40MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	plastilit	R\$ 6,35	R\$ 127,00
300	TE SOLDAVEL 50MM Tam.: 50MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	plastilit	R\$ 7,50	R\$ 150,00
304	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M Modelo: BRASILIT, 4MM2,44X0,	110	UNID.	brasilit	R\$ 36,75	R\$ 4.042,50
320	TORNEIRAP/TANQUE 1/2 PARA TANQUE, tam.: 1/2	25	UNID.	herc	R\$ 21,45	R\$ 536,25
321	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	25	UNID.	herc	R\$ 14,50	R\$ 362,50
322	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	25	UNID.	herc	R\$ 21,75	R\$ 543,75
323	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	25	UNID.	herc	R\$ 4,52	R\$ 113,00
324	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	80	UNID.	gerdau	R\$ 46,45	R\$ 3.716,00
325	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para	20	UNID.	herc	R\$ 5,74	R\$ 114,80
326	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula	20	UNID.	herc	R\$ 19,10	R\$ 382,00
327	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vidro,	30	UNID.	celite	R\$ 278,30	R\$ 8.349,00
328	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	tramontina	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
333	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	500	UNID.	xadrez	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 237.988,55

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei

nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: sob o nº 07.940.654/0001-44

EDVALDO RODRIGUES DOS REIS

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 6612dd6138b6d6ebfad84b80b7ade514

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.^a **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão -



MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL										
<table border="1"> <tr> <td>EMPRESA</td> <td>JO DA S. SANTOS LTDA</td> </tr> <tr> <td>CNPJ</td> <td>19.488.960/0001-70</td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO</td> <td>Avenida Brasil, Nº 2311, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA</td> </tr> <tr> <td>REPRESENTANTE</td> <td>JO DA SILVA SANTOS</td> </tr> <tr> <td>EMAIL</td> <td>JOSANTOS84@HOTMAIL.COM</td> </tr> </table>						EMPRESA	JO DA S. SANTOS LTDA	CNPJ	19.488.960/0001-70	ENDEREÇO	Avenida Brasil, Nº 2311, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA	REPRESENTANTE	JO DA SILVA SANTOS	EMAIL	JOSANTOS84@HOTMAIL.COM
EMPRESA	JO DA S. SANTOS LTDA														
CNPJ	19.488.960/0001-70														
ENDEREÇO	Avenida Brasil, Nº 2311, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA														
REPRESENTANTE	JO DA SILVA SANTOS														
EMAIL	JOSANTOS84@HOTMAIL.COM														
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	painho	9000	R\$ 6,53	R\$ 58.770,00										
6	BANANA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sa, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.	agrossalto	9000	R\$ 8,60	R\$ 77.400,00										
7	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	agrossalto	1700	R\$ 7,12	R\$ 12.104,00										
8	BETERRABA SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL IN NATURA	agrossalto	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00										
9	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, Livre de gorduras trans, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (1000 mg) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 unid 400g) 50 CAIXA -	VITARELA	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00										
12	CARNE MAGRA MOIDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUDBOM	4500	R\$ 35,15	R\$ 158.175,00										
13	CARNE MAGRA MOIDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. (EXCLUSIVA ME/EPP)	TUDBOM	1500	R\$ 35,05	R\$ 52.575,00										
16	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	agrossalto	1700	R\$ 10,92	R\$ 18.564,00										
17	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g; caixa com 24 unidades COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g; caixa com 24 unidades	mais coco	530	R\$ 6,84	R\$ 3.625,20										
19	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Gluten, cor vermelha, odor característico, sabor próprio. acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g caixa com 36 unidades.	elefante	5400	R\$ 4,04	R\$ 21.816,00										
20	FARINHA DE TRIGO, farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações peso líquido, nutricionais, lote,	dona benta	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50										
22	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, branco, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g, (fardo com 20 unid de 500g)	NUTRIVITA	2600	R\$ 3,70	R\$ 9.620,00										
28	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas.	AGROSSALTO	2000	R\$ 18,32	R\$ 36.640,00										

30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g)	BRANDINI	2400	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00
31	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídeos, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DI/POA. Embalagem de 500 G, caixa com 12 unidades.	PRIMOR	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
33	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas.	AGROSSALTO	5000	R\$ 6,12	R\$ 30.600,00
36	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISP/MA Resolução nº 05 de 05/791 - CIRCAMA	agrossalto	10500	R\$ 0,62	R\$ 6.510,00
37	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	bumba meu pao	4100	R\$ 19,01	R\$ 77.941,00
38	POLPA DE FRUTA 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola	AGROSSALTO	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
41	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba	AGROSSALTO	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
42	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá	AGROSSALTO	2000	R\$ 23,63	R\$ 47.260,00
43	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas	AGROSSALTO	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
45	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Caixa c/ 50 latas de 130 g, com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PESCADOR	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
46	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	AGROSSALTO	1800	R\$ 8,48	R\$ 15.264,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 697.859,70

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à

efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

JO DA S. SANTOS LTDA

CNPJ: sob o nº 19.488.960/0001-70

JÓ DA SILVA SANTOS

Sócio Admin

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 4d29f499fc22062e315d9a075635d39e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de



transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO					
CNPJ 07.652.954/0001-28					
ENDERECO Rua Brasil, Nº 222, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA					
REPRESENTANTE LUIZ BARROS DE AGUIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	painho	9000	R\$ 6,53	R\$ 58.770,00
6	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.	agrossalto	9000	R\$ 8,60	R\$ 77.400,00
7	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	agrossalto	1700	R\$ 7,12	R\$ 12.104,00
8	BETERRABA SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. IN NATURA	agrossalto	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
9	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, Livre de gorduras trans, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g (caixa c/20 unid 400g) 50 CAIXA -	VITARELA	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
12	CARNE MAGRA MOIDA (chá de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUDBOM	4500	R\$ 35,15	R\$ 158.175,00
13	CARNE MAGRA MOIDA (chá de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.(EXCLUSIVA ME/EPP)	TUDBOM	1500	R\$ 35,05	R\$ 52.575,00
16	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	agrossalto	1700	R\$ 10,92	R\$ 18.564,00
17	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g; caixa com 24 unidades COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g; caixa com 24 unidades	mais coco	530	R\$ 6,84	R\$ 3.625,20
19	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g caixa com 36 unidades.	elefante	5400	R\$ 4,04	R\$ 21.816,00
20	FARINHA DE TRIGO, farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações peso líquido, nutricionais, lote,	dona benta	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
22	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, branco, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	NUTRIVITA	2600	R\$ 3,70	R\$ 9.620,00
28	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas.	AGROSSALTO	2000	R\$ 18,32	R\$ 36.640,00
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g.)	BRANDINI	2400	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00

31	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídeos, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G, caixa com 12 unidades.	PRIMOR	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
33	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas.	AGROSSALTO	5000	R\$ 6,12	R\$ 30.600,00
36	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	agrossalto	10500	R\$ 0,62	R\$ 6.510,00
37	PAO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	bumba meu pao	4100	R\$ 19,01	R\$ 77.941,00
38	POLPA DE FRUTA 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola	AGROSSALTO	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
41	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba	AGROSSALTO	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
42	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá	AGROSSALTO	2000	R\$ 23,63	R\$ 47.260,00
43	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas	AGROSSALTO	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
45	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Caixa c/ 50 latas de 130 g. com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PESCADOR	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
46	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	AGROSSALTO	1800	R\$ 8,48	R\$ 15.264,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 697.859,70

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para



os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,



dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas

no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO

CNPJ: sob o nº 07.652.954/0001-28

LUIZ BARROS DE AGUIAR

Sócio Administ

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 5d1a9bf6f4fc3ac1623354039a8e2929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	D P COUTINHO CONSTRUCAO
CNPJ	37.800.876/0001-22



ENDEREÇO	Avenida Brasil, n°307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA					
REPRESENTANTE	DONATO PORTILHO COUTINHO					
E-MAIL	FM@FMINFO.COM.BR					
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	QTD	MARCA	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	150	MACLEAN	JND	R\$ 6,31	R\$ 946,50
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	150	MACLEAN	JND	R\$ 3,69	R\$ 553,50
4	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, Trabalha com 2 baterias AA	5	FLUKE	JND	R\$ 39,48	R\$ 197,40
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	100	ETK	JND	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
7	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO Fixação para instalação de Relés Fotoelétricos	1500	EXATRON	JND	R\$ 16,56	R\$ 24.840,00
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	10	VONDE	JND	R\$ 88,30	R\$ 883,00
10	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	300	OLIVIO	JND	R\$ 44,52	R\$ 13.356,00
11	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	300	VONDE	JND	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
12	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX2,00MTS	100	OLIVIO	JND	R\$ 138,80	R\$ 13.880,00
14	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	1000	MEGATRON	JND	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
15	Cabo #10 AWG Potência 1000W	300	SIL	JND	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
16	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	500	SIL	JND	R\$ 36,83	R\$ 18.415,00
17	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	1000	SIL	JND	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
18	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	1000	SIL	JND	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
21	CABO PP 2 X 2,5 MM	2500	SIL	JND	R\$ 6,59	R\$ 16.475,00
22	CABO PP 2 X 4,0 MM	2500	SIL	JND	R\$ 10,13	R\$ 25.325,00
25	Cabo Sil Flexível 2,5mm²	3000	SIL	JND	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
26	Cabo Sil Flexível 4mm²	2000	SIL	JND	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
28	Capacete Com Jugular	10	PLASTICOR	JND	R\$ 58,55	R\$ 585,50
31	Conector De Alumínio	1000	INTELLI	JND	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
32	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	500	INTELLI	JND	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
33	Conector Perfurante De 10mm	1000	INTELLI	JND	R\$ 19,66	R\$ 19.660,00
35	Conector Perfurante De 25mm	1000	AUTACK	JND	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00
38	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFÁSICO	20	FAME	JND	R\$ 39,08	R\$ 781,60
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMP TRIFÁSICO	50	SOPRANDO	JND	R\$ 315,96	R\$ 15.798,00
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 175 AMP TRIFÁSICO	50	SOPRANDO	JND	R\$ 314,13	R\$ 15.706,50
41	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	20	STECK	JND	R\$ 95,25	R\$ 1.905,00
43	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	20	STECK	JND	R\$ 38,38	R\$ 767,60
44	Disjuntor "Quick-Lag"; Bipolar 70A	20	STECK	JND	R\$ 52,04	R\$ 1.040,80
45	Escada De fibra tamanho: 8m	2	WB	JND	R\$ 1.362,19	R\$ 2.724,38
46	Fita Isolante Em alta fusão	100	FOXLUX	JND	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00
47	Fita Isolante Em baixa fusão	100	IMPERIAL	JND	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
48	Haste de Abateramento Aço Cobreado: 16x2400mm	30	INTELLI	JND	R\$ 46,19	R\$ 1.385,70
49	Isolador Roldana Porcelã: 76x79mm	200	ELETROTAFO	JND	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
51	Lâmpadas de Led 30 W	300	AVANT	JND	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
52	Lâmpadas de Led 40 W	700	AVANT	JND	R\$ 42,57	R\$ 29.799,00
54	Lâmpadas de Led 60 W	800	AVANT	JND	R\$ 63,69	R\$ 50.952,00
58	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	300	OLIVIO	JND	R\$ 60,72	R\$ 18.216,00
63	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	500	BEMFIXA	JND	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
70	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RELÉ FOTOR-ELÉTRICO Proteção conector ref.	50	FOXLUX	JND	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
72	131 60P, ligação atrazer de conector padrão abnt nbr 5123, potencia 1000w	1500	EXATRON	JND	R\$ 32,35	R\$ 48.525,00
73	Soquete Tipo E-27	300	TRAMONTINA	JND	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 444.386,98

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

D P COUTINHO CONSTRUCAO

CNPJ: sob o nº 37.800.876/0001-22

DONATO PORTILHO COUTINHO

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 3affa3ec613430fcd9c6a6f6ba7af18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Alicate universal dimensões 20.3L x 6.4W centímetros.	20	TRAMOTINA	R\$ 27,40	R\$ 548,00
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	600	OMARCA	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
8	Bolsa de lona Material: Lona, Dimensões do produto: 43L x 24W x 30H	10	STANDARD	R\$ 187,08	R\$ 1.870,80
13	BRACO RETO P/ILUMINARIA 48MMX3,00MTS	80	DILUX	R\$ 156,90	R\$ 12.552,00
19	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	1000	COBRECON	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00
20	CABO PP 2 X 1.0 MM	5000	COBRECON	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
23	CABO PP 2 X 6.0 MM	2000	COBRECON	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
24	CABO PP 4 X 6.0 MM	1000	COBRECON	R\$ 23,45	R\$ 23.450,00
27	Cabo Sil Flexível 6mm²	1000	COBRECON	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
29	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com talabarte	10	PLASTCOR	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
30	Conector Bronze Para Haste Aço cobreado: 16mm²	800	INCOBRAME	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
34	Conector Perfurante De 16mm	1000	TAF	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
36	CHAVE DE COMANDO P/ILUMINAÇÃO PUBLICA	100	TRAMOTINA	R\$ 159,35	R\$ 15.935,00
37	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	20	SOPRANO	R\$ 41,75	R\$ 835,00
42	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	20	SOPRANO	R\$ 32,50	R\$ 650,00
50	Lâmpadas de Led 100 W	200	DILUX	R\$ 114,85	R\$ 22.970,00
53	Lâmpadas de Led 50 W	1000	DILUX	R\$ 44,15	R\$ 44.150,00
55	Luminária LED 100 W completa	50	DILUX	R\$ 279,90	R\$ 13.995,00
56	Luminária LED 30 W completa	150	DILUX	R\$ 147,90	R\$ 22.185,00
57	Luminária LED 50 W completa	100	DILUX	R\$ 204,35	R\$ 20.435,00
59	Luvas de Borracha De 10000V com cobertura	5	PLASTCOR	R\$ 513,25	R\$ 2.566,25
60	Oculos De proteção escuro	20	VISION	R\$ 6,85	R\$ 137,00

61	Oculos De proteção transparente	20	VISION	R\$ 5,95	R\$ 119,00
62	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 250 mm, 5/8	500	OMARCA	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20	5	CEMAR	R\$ 207,45	R\$ 1.037,25
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	10	CEMAR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	5	CEMAR	R\$ 33,10	R\$ 165,50
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	5	CEMAR	R\$ 41,95	R\$ 209,75
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	5	CEMAR	R\$ 92,13	R\$ 460,65
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	5	CEMAR	R\$ 93,84	R\$ 469,20
71	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1500	FOXLUX	R\$ 30,75	R\$ 46.125,00
74	Soquete Tipo E-40	400	ILUMI	R\$ 9,17	R\$ 3.668,00
75	Vara de Manobra Com lança e com capa	2	RITZ	R\$ 889,46	R\$ 1.778,92
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 336.902,32

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores

praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: sob o nº 07.940.654/0001-44

EDVALDO RODRIGUES DOS REIS

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: bc5a50b248bf29b328103ae902158b38

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 017/2025 - SRP, com Abertura no **dia 23 de abril de 2025 às 08h00m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de abril de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 68d7b18a1257e87a1f8a609e4bfc1b37

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, TERÇA * 01 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3571/2025 ISSN 2763-860X

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de Informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas da Secretaria de Educação no município de Feira Nova do Maranhão - MA, em conformidade Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DES DOTAÇÃO: 12.122.0052.2025.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor total da contratação é de R\$ 32.400,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo em 12 (doze) parcelas iguais com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo S.r. IVO SILVA OLIVEIRA - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 0998706d323df6c7aff29f2325ce2915

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº023/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail:

cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº023/2025	Data/Hora de Abertura 23/04/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f1bb0ca8b20f9dd6aa645bf2c364247b

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº024/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº024/2025	Data/Hora de Abertura 23/04/2025 - 14h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f706c101eddef70c55f717d52852a7ee

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.052/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **ACC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.367.562/0001-33. DO OBJETO:** **Contratação de empresa para aquisição de quadro aluzivo administração pública, para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 017/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **Elias Evangelista Sá da Costa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1f8152206aaab3b621bc3a9385ce2d2e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.055/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Padre Francisco Bonaiti, Nº 05, Centro-Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento da sede da Sala da Secretaria da Escola Municipal Tia Anália, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, inscrita no CNPJ: 02.114.022/0001-08, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ 6.000,00(Seis mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 268f1a8732135df6f94b0d93cfe5edd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 .

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, Processo Administrativo nº 13/2025, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Gov. Archer - MA**, com data de abertura dia **25/04/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser

consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 02 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d3705c77fd62406f6f5215aa9657af8d

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, Processo Administrativo nº 10/2025, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **24/04/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 02 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 031931dfbbd8911c4251dad204f49c6f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** A prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer - MA. **CONTRATADA:** RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.415.218,34 (Cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Creche/Escola de Educação Infantil em Governador Archer/MA - FNDE - Creche Tipo 1, Conforme Proposta Nº 003366/2024. **VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 10 (dez) meses. **ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: cfd3359e59be75c869123e015259cecc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.875.166/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 962.500,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para urbanização da orla do balneário do Japão, no município de Governador Archer - MA, Conforme Proposta Nº 014442/2024. **VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses. **ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 497bfd825554119eb3ce887f57f393cd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **YNGSSON DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 611.250.653-03, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 (três) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 957c257be476a215ea40da37ec3eb33e

PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 005.981.063-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 (três) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 430f2f5f071a99b5f80453eb6bedb3ca

PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WAGNER BARROS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 011.595.553-46, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 (três) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: af49c55ce4e3cfc34200eace824b48b8

PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LEYDIANNY DOS SANTOS PINTO TORRES COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 980.834.903-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 (três) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 28cf61df5137e6f5f7fc4c45da2958fe

PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **ANTONIO MOREIRA BEZERRA FILHO**, portador do RG n.º 1667685 (SEP/MA) e do CPF n.º 710.071.483-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 192/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 (três) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7a875d51217345712943b5d5fd42f028

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GRAJAÚ-MA, 18 DE MARÇO 2025

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GRAJAÚ-MA

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade de **GRAJAÚ-MA**, como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Decreto nº. 016 de 15 de março de 2025, publicado em 17 de março de 2025, em acordo com Lei nº 475 de 02 de dezembro de 2024 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, terá, em consonância com o Regimento Interno da 6ª da Estadual das Cidades do Maranhão, os seguintes objetivos e finalidades:

I - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú- MA:

- a. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Maranhão com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional Desenvolvimento Urbano;
- b. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município.
- c. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função da cidade e da propriedade.
- d. Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município, do Estado e da União.

II - São finalidades da 6ª Conferência Municipal da Cidade de GRAJAÚ-MA

- a. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- b. Elegar as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade no período que compreenderá correspondente ao triênio 2025/2028.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú- MA, terá como temática: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”**, e; como lema: **“Caminhos para cidades inclusivas democráticas, sustentáveis e com justiça social”**. em conformidade com o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA, serão elaborados pela Comissão Preparatória Municipal, em conformidade com os eixos da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de GRAJAÚ-MA será realizada no dia **21 de MAIO de 2025** no centro de convivência, bairro canoeiro.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de GRAJAÚ-MA será realizada em local definido pela Comissão Organizadora, com recursos próprios da prefeitura do município.

Art. 6º - As despesas com a organização geral e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade De Grajaú- MA, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados, bem como de outras instituições públicas ou privadas que venham a colaborar com a Conferência.

Art.7º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de GRAJAÚ-MA produzirá seu relatório final, que será encaminhado à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade/ Conselho E das Cidades do Maranhão.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal da Cidade de Grajaú-MA promoverá a publicação e divulgação do referido relatório junto à sociedade e às esferas de governo local.

Art. 8º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA será integrada por representantes indicados/as e eleitos/as na forma

prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem focar nas políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal, a partir dos eixos definidos pelo Conselho Nacional das Cidades e pela Comissão Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

§ 2º - Todos os/as delegados/as com direito a voz e voto presentes à Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA **devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal** e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos da etapa municipal e estadual da 6ª Conferência das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, lema, eixos temáticos e objetivos definidos neste Regimento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA será presidida pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, na sua ausência ou impedimento, por representante designado;

Art. 10º - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar por ofício à Comissão Preparatória Estadual, a sua adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Estadual das Cidades, e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades/MA”.

Art. 11 - A abertura da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, ou, na sua ausência ou impedimento, por um integrante da Coordenação Preparatória da 6ª Conferência Municipal.

Art. 12 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 05 (cinco) membros indicados por seus respectivos segmentos, de acordo com a proporcionalidade definida pelo Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades, e compete-lhe:

- I. Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados/as para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15 do Regimento Estadual;
- II. Definir data, local e pauta da Conferência Municipal;
- III. sistematizar e encaminhar o Relatório da Conferência Municipal via correio eletrônico e impresso, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização, em formulário distribuído pela SECID\Conselho Estadual das Cidades, indicando especificamente os/as delegados/as eleitos/as, por segmento.

Art. 14 - As reuniões da Comissão Preparatória Municipal serão realizadas no período cabível ao bom funcionamento dos preparativos e sucesso da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - as reuniões da Comissão Preparatória Municipal (CPM) serão realizadas respeitando o quórum mínimo de 1/3 dos membros da Comissão.

Art. 15 - Poderão participar, com direito a voz, das reuniões da Comissão Preparatória:

- I. Observadores
- II. Convidados

CAPÍTULO V - Dos/as Delegados/as da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA

Art. 16 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Grajaú-MA se distribuirão em 02 (duas) categorias:

- I. delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Observadores/as e convidados/as com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 17 - O Município de Grajaú-MA terá direito a **03 DELEGADOS (as)**

sociedade civil e dois delegados poder público para a Etapa Estadual, conforme o critério estabelecido pelo Conselho Estadual das Cidades/ Comissão Preparatória Estadual.

Art. 18- A representação dos/as delegados/as para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, deverá contemplar os diversos segmentos, na seguinte composição:

Segmentos	Percentual
I Gestores, administradores públicos e legislativos - municipais	42,3%
II Movimentos sociais e populares	26,7%
III Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9%
IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%
V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%
VI Ong's com atuação na área	4,2%
Total	100%

§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão preferencialmente ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme definição do Conselho Nacional Cidades:

- Poder Público Municipal** - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);
- Movimentos Populares** - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- Trabalhadores** - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- Empresários** - empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** - entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- Organizações Não Governamentais** - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§2º - Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recursos somente à Comissão Preparatória Estadual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 15735c713e3a027f9b978d6058c11c70*

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: **23 de abril de 2025, às 08:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 03 de abril de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 262a50dcc1f93ba98214cc81b3d9a7d6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2025 para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva de Relógio de Ponto, com reposição de peças para a Administração Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa YURI LIMA ALENCAR - PONTO DIGITAL, CNPJ nº 19.555.707/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cruz Alta, nº 30, Quadra 22 Lote 30 Conj Cidade Nova, CEP: 65.800-000, Monte Carlo, cidade de Balsas - MA, representada DEVID FORTALEZA CARVALHO, portador do CPF nº 005.332.023-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: eed69ca63ce8e78ff1abeddca9951402*

RETIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RETIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.004/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 11.947/2009 c/c Resolução CD/FNDE nº 26/2013 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR), VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$996.652,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
DATA DA ABERTURA E LOCAL DIA 30/04/2025 ÀS 10:00HS

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

DATA: 08 abril á 29 de abril de 2025
HORÁRIO: 08:00 às 12:00hs
LOCAL: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO, Nº300-COQUEIRAL-SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA
AUTORIDADE COMPETENTE: Dhaiany Patrícia Bandeira e Carvalho

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 655fdac36b46b9007eb901c5b998ecfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 -SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 -SRP Processo Administrativo nº 100301/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) de dias do mês de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** e a empresa N. TELES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.316.427/0001-03, localizada na Av. Duque De Caxias, S/N Centro - Joselândia - MA, representada pela Senhora Natyelle Teles Da Silva portadora do CPF nº 057.630.873-05 e RG nº 039218102010-2 SESP-MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 100301/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da Dispensa ELETRÔNICO Nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

N. TELES DA SILVA CNPJ: 37.316.427/0001-03
AV. DUQUE DE CAXIAS, s/N CENTRO
JOSELÂNDIA - MACEP: 65755-000
EMAIL: ALYPIOJUNIOR@GMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços de coffee break serão executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL ou em locais determinados pelo mês, todos estabelecidos na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA., conforme solicitações.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, único Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA, único Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QNT	VAL. UNIT.(R\$)	VAL.TOTAL(R\$)
1	COFFE BREAK, COM 06 (SEIS) OPCOES DE SALGADOS, 05 (CINCO) OPCOES DE BOLOS, BEBIDAS (NAO ALCOOLICAS) COM NO MINIMO 05 (CINCO) OPCOES DE SABOR, PARA SERVIR AS SESSOES DO PLENARIO, ABERTAS AO PUBLICO, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA	TELES LANCHES	MES/SERV	12	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.680,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

Joselandia (MA) em 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
Iwamar Websther Queiroz Neto
Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

N. TELES DA SILVA
CNPJ: 37.316.427/0001-03
REPRESENTANTE: Senhora Natyelle Teles Da Silva
CPF: 057.630.873-05 e RG nº 039218102010-2 SESP-MA
FORNECEDOR

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3914172b4215eed9c030eff7a082ee5d*

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170201/2025. PARTES: Câmara Municipal de Josélandia/MA através do Gabinete do Presidente na Senhor do Senhor Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente e a empresa: ALVES & ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.159.283/0001-07, localizada na Rua 12, nº 13, Sala A, Bairro Cohab, CEP 65.304-474, Santa Inês - MA, representada por seu representante legal o Sr. Andre Do Lago Alves, portador do CPF nº 627.054.313-49, OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realizar diagnósticos e oferecer soluções para aprimorar a gestão de recursos humanos, conforme as necessidades administrativas e operacionais para Câmara municipal de JOSELÂNDIA - MA. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGENCIA: 10 (dez) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9ff822a48f449c3d992ca2b206832269*

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº DP008.001/2025. DISPENSA Nº 008/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP008.001/2025. DISPENSA Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170202/2025. PARTES: Câmara Municipal de Josélandia/MA através do Gabinete do Presidente na Senhor do Senhor Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente e a empresa: FIGUEIREDO & SILVA LTDA, CNPJ 20.900.302/0001-23, localizada na R DR JOSE FALCAO, Nº 137, BAIRRO CENTRO, CEP: 65755-000, JOSELÂNDIA - MA, representada por seu representante legal o Sr. Adriano Rodrigues de Figueiredo, portador do CPF nº 015.727.633-37. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Josélandia/MA. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 008/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Iwamar Websther Queiroz Neto - Presidente

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 348c9aec8793a26175598d70194c9db*

DECRETO Nº012/2025 DE 02/03/2025-DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOSELÂNDIA/MA

DECRETO Nº.012/2025-GP de 02 de Abril de 2025
Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Joselândia/MA e dá outras providências.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia - Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura, Diário Oficial e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os **servidores com lotação ativa** na Prefeitura de Joselândia - MA, **incluindo os servidores** a disposição de outros órgãos (**cedidos**);

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 22 a 24 de Abril de 2025, nos horários compreendidos entre 8h00min às 17h00min, e acontecerá nos locais conforme estabelecido abaixo:

SECRETARIAS	LOCAL PARA RECADASTRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prédio da Prefeitura Municipal sito à Rua Artur Carvalho nº 19, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prédio da Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Dr. José Falcão nº 138, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde Antônio Marcolino à Av. Brasil, Centro.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Presidente Medice, Centro.

Art.4º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 5º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. - Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);

- I. - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

III- Carteira de Identidade;

IV- CPF;

V- Título de Eleitor;

VI- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

VII- Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VIII- Comprovante com nº do PIS/PASEP;

IX- Comprovante de Residência;

XI- Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XII- Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

XIII- Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

XIV- Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);

XV- Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Certidão de Nascimento (no caso dos servidores solteiros);

XVII- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XIX- 02 fotos 3x4.

Art. 6º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias da: Saúde, Assistência Social, Educação e Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I-coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II-aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III-convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

III-solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 7º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 8º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto poderá se submetido a

Processo Administrativo Disciplinar, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 2º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joselândia-Ma, 02 de Abril de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Joselândia/MA

ANEXO I - MODELO DE FICHA CADASTRAL

Ficha Cadastral

ENTIDADE:		SECRETARIA:		SETOR:	
LOTAÇÃO:		CARGO:		ORGAO EXPEDIDOR/UF:	
DADOS PESSOAIS					
NOME:					
MÃE:					
PAI:					
DATA NASCIMENTO: / /		CIDADE DE NASCIMENTO:		SEXO: M () F ()	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
RUA:		Nº:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CIDADE DE RESIDÊNCIA:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:			
PIS/PASEP:		DATA DE CADASTRO: / /		CPF:	
RESERVISTA:		DATA DE EMISSÃO: / /		CNPJ:	
CTPS:		SÉRIE:		UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:		SEÇÃO:	
RG:		ORGAO EMISSOR:		UF:	
		DATA DE EMISSÃO: / /			
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
DEPENDENTES					
NOME DO FILHO 1:		DATA NASCIMENTO: / /			
SEXO: M () F ()		CPF:		RG:	
NOME DO FILHO 2:		DATA NASCIMENTO: / /			
SEXO: M () F ()		CPF:		RG:	
NOME DO FILHO 3:		DATA NASCIMENTO: / /			
SEXO: M () F ()		CPF:		RG:	
NOME DO FILHO 4:		DATA NASCIMENTO: / /			
SEXO: M () F ()		CPF:		RG:	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que as informações prestadas perante a Comissão de

recadastramento apresentadas são verídicas:

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ORGAO EXPEDIDOR/UF:
CARGO CONCURSADO:		
FUNÇÃO ATUAL:		
CARGA HORÁRIA:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR ONDE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES:		

Joselândia-MA, ____ de Abril de 2025.

ANEXO IV - COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação de recadastramento funcional que o servidor abaixo compareceu e realizou recadastramento nos termos do Decreto 012/2025 de 02 de Abril de 2025:

N O M E C O M P L E T O

RG _____

CPF _____

Joselândia-MA, _____ de Abril de 2025.

ASSINATURA DO AGENTE RECADASTRADOR

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 381bd3fb7d2972bcb74ebd0ff19af838*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agentes culturais do Município de Joselândia- MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Premiação, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Joselândia -MA. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomentos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Joselândia-MA e a participação dos mesmos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto dos fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

TIPO DE FOMENTO CULTURAL	PREMIAÇÕES		VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	
AUDIOVISUAL	01	R\$ 3.469,75	R\$ 3.469,75

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 3.469,75 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Joselândia- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 03/04/2025 até às 13 horas do dia 09/04/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua que seja residente ou não do Município de Joselândia -MA.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo a ser disponibilizado na Secretaria Municipal do Município de Joselândia-MA.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos),

Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua Dr José Falcão 19 centro a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Currículo ou Portifólio;
- c. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Joselândia-MA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 05/05/2025.

5.3 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual,

auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **ETAPA DE SELEÇÃO**

5.4 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- a. A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
- a. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

5.5 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.6 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

5.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Joselândia-MA e no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia - MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Joselândia-MA.

6. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de acordo com o cronograma após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Joselândia -MA.

- I. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- II. - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Joselândia -MA, em nome do representante do grupo

- I. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- II. - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirá como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia-MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Joselândia - MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia -MA
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações a?o a? administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia-MA
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até INSERIR PRAZO a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

11. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/04/2025
Prazo de Inscrições e Análise das Inscrições	04/04/2025 à 09/04/2025
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	10/04/2025
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	11/04/2025
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	14/04/2025
Divulgação do Resultado Final	15/04/2025

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo VI -Declaração para Cotas (negros e indígenas)
Anexo VII- Formulário de interposição de recurso

Joselândia -MA,02 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e6e4e6a6d99dea651490c5a344b9db4a

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025, objetivando a Contratação de serviços para execução de Construção de uma Ponte Mista no Povoado Lagoa do Titino, Zona Rural do Município de Joselândia, divulgado nas Páginas 57 e 58, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3544/2025, de terça-feira, dia 18 de Fevereiro de 2025, **ONDE LEU-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271201/2025". LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030101/2025"**. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 03 de Abril de 2025. Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ac6cb002dab2135556f27e255c8881a5

PORTARIA Nº 066 DE 03/04/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A CLAUDIOMAR DO BOMFIM XAVIER

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIOMAR DO BOMFIM XAVIER**".

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº 014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03(três meses), a partir do dia 04/04/2025 ao Servidor(a) Público Municipal: **CLAUDIOMAR DO BOMFIM XAVIER**, Portador(a) do CPF nº 973.147.573-72 e Matrícula nº 000418/2005, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, conforme requerimento do supracitado servidor(a).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 03 de abril de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ae535c0ba16cc2b9b9005d8f768bbc6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

PORTARIA Nº 007/2025 - PR/CMLV

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGO VERDE, Município de Lago Verde, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo como Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr.ª SELCINELIA DOS SANTOS ROSA, portadora do CPF nº. 060.056.093-78 e RG nº. 031671912006-3 SSP/MA, do cargo em comissão de **Tesoureira** da Câmara de Vereadores do Município de

Lago Verde - MA, órgão desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 58d13ce78538d0512124c81b52fd97ee

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lago Verde
Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b3b55fdf7d0f7a79219e14f6898aac16

PORTARIA Nº 008/2025 - PR/CMLV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGO VERDE**, Município de Lago Verde, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo como Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ANTONIO ARAUJO LINHARES, portador do CPF nº. 066.678.323-30 e RG nº. 0446042620120 SSP/MA, do cargo em comissão de **Controlador Geral** da Câmara de Vereadores do Município de Lago Verde - MA, órgão desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lago Verde
Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f5963296c9f723f9e59444ad60f0be1e

PORTARIA Nº 009/2025 - PR/CMLV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGO VERDE**, Município de Lago Verde, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo como Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO ARAUJO LINHARES, portador do CPF nº. 066.678.323-30 e RG nº. 0446042620120 SSP/MA, para o cargo em comissão de **Tesoureiro** da Câmara de Vereadores do Município de Lago Verde - MA, órgão desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lago Verde
Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 - PR/CMLV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGO VERDE**, Município de Lago Verde, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo como Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª ANA CARINE RAMOS MOURA, portador do CPF nº. 636.816.643-66 e RG nº. 073998652021-2 SSP/MA, para o cargo em comissão de **Controladora Geral** da Câmara de Vereadores do Município de Lago Verde - MA, órgão desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lago Verde
Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, em 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: da48529cd79e4cd5869c0159cd6c125d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.01.2.054/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.01.2.054/2025 - FMS. REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços N.º 009.01./2024, Pregão Eletrônico N. 032/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENTES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.424.121/0001-80 (Contratada). MODALIDADE: Ata de Registro de Preços N.º 009.01./2024, Pregão Eletrônico N. 032/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para laboratório de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 110.301.0384.2.054 - Manut. e Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 74.627,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sra. Valdira Bentes de Sousa, inscrito sob o CPF nº 211.645.173-68, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 106086ff33ca7cc96d09845293003977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.02.2.054/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.01.2.054/2025 - FMS. REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços N.º 009.01./2024, Pregão Eletrônico N. 032/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09 (Contratada). MODALIDADE: Ata de Registro de Preços N.º 009.01./2024, Pregão Eletrônico N. 032/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para laboratório de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 110.301.0384.2.054 - Manut. e Funcionamento das Atividades do FMS / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 519.444,86** (Quinhentos e dezenove mil, Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Luciano Teixeira Soares, inscrito sob o CPF nº 395.079.553-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 971f6ff06cf9d3b5f7e080b4e52065e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.01.2.027/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: Termo de Adesão N.º 001/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45 (Contratada). MODALIDADE: Termo de Adesão nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100100 - Receita de Imposto e Transferência - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 1.137.914,80** (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Clailson Nascimento Barros, inscrito sob o nº 742.574.123-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 986cfb23473d57c8bd97c8cefbef1839

PORTARIA Nº 016/2025 - SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francilene Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA,

no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 03/04/2025 a 02/05/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de abril de 2025.

Jailson Silva Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a2bf5909493b781ce6531a44b0e4f494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Matões-MA. DATA DE ABERTURA: 23/04/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 02 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 950e61ddc58165a820d50a9dcdd2885b

EXTRATO DO CONTRATO 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.** Valor Global: R\$ 34.872,50. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação -

QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 407971fc4dfdac00384b94672524a206

EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$69.704,25. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.3007.0000 - VAAT - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2144.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino nas Comunidades Quilombolas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 06cb8ad710f2da4c6f9720151ecc9ff2

EXTRATO DO CONTRATO 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e

utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 50.705,94. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 68a0eb3c048d0a869b51c2d3ecc38a47

EXTRATO DO CONTRATO 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA - ME**. Valor Global: R\$ 53.489,40. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável no interesse da Administração na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões - Ma, 03 de abril de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3a77a1868df4ce018fbf463c2be02f31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. 08/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no 18/02/2025, processo administrativo n.º 08/2025, RESOLVE registrar os preços das

empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias, visando atender à Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, especificados no Edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 32.351.807/0001-65;
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 123-A; BAIRRO: CENTRO CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;
REPRESENTANTE: SALIM JORGE TRABULSI MARTINS
E-MAIL: eyxoeng@gmail.com TEL.: (98) 99130-5872

Ítem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total
1.0			MÃO DE OBRA					R\$ 17.591,64
1.1	12872	SINAPI	GESSEIRO (HORISTA)	H	132	17,23	R\$ 21,67	R\$ 2.860,44
1.2	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	330	12,47	R\$ 15,68	R\$ 5.174,40
1.3	10489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	110	13,1	R\$ 16,48	R\$ 1.812,80
1.4	44497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	440	13,99	R\$ 17,60	R\$ 7.744,00
2.0			MATERIAIS AVULSOS					R\$ 89.831,24
2.1	36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	880	22,47	R\$ 28,26	R\$ 24.868,80
2.2	36246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1.210,00	3,77	R\$ 4,74	R\$ 5.735,40
2.3	39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	880	7,78	R\$ 9,79	R\$ 8.615,20
2.4	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	16.500,00	0,11	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
2.5	4350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	7.700,00	0,69	R\$ 0,87	R\$ 6.699,00
2.6	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	66	28,71	R\$ 36,11	R\$ 2.383,26
2.7	11188	SINAPI	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	11	199,99	R\$ 251,55	R\$ 2.767,05
2.8	10490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	8,8	131,25	R\$ 165,09	R\$ 1.452,79
2.9	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	13,2	236,44	R\$ 297,39	R\$ 3.925,55
2.10	10502	SINAPI	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	8,8	386,55	R\$ 486,20	R\$ 4.278,56
2.11	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	8,8	430	R\$ 540,85	R\$ 4.759,48
2.12	3104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	8,8	173,28	R\$ 217,95	R\$ 1.917,96
2.13	38168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	3,3	138,08	R\$ 173,68	R\$ 573,14
2.14	MERCADO		DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO	und	9,9	29,99	R\$ 37,72	R\$ 373,43
2.15	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	22	148,74	R\$ 187,09	R\$ 4.115,98
2.16	933	ORSE	EUCATEX ISOLANTE 300 X 300 X 19MM OU SIMILAR	M2	27,5	17,25	R\$ 21,70	R\$ 596,75
2.17	12487	ORSE	FECHO RODINATO 4F PPR P/JANELA MAX-AR	UND	5,5	30,74	R\$ 38,66	R\$ 212,63
2.18	39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	27,5	26,43	R\$ 33,24	R\$ 914,10
2.19	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	77	6,98	R\$ 8,78	R\$ 676,06
2.20	34584	SINAPI	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	55	50,34	R\$ 63,32	R\$ 3.482,60
2.21	3315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	550	0,95	R\$ 1,19	R\$ 654,50
2.22	2621	ORSE	TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	132	0,64	R\$ 0,80	R\$ 105,60

2.23	12796	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	4,16	270	R\$ 339,61	R\$ 1.412,78
2.24	20250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	KG	33	25,11	R\$ 31,58	R\$ 1.042,14
2.25	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X M C)	M	99	10,57	R\$ 13,29	R\$ 1.315,71
2.26	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X M C)	M	99	11,99	R\$ 15,08	R\$ 1.492,92
2.27	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	0,37	R\$ 0,47	R\$ 62,04
2.28	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	132	3,32	R\$ 4,18	R\$ 551,76
2.29	39433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	55	3,31	R\$ 4,16	R\$ 228,80
2.30	39438	SINAPI	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	2.200,00	0,28	R\$ 0,35	R\$ 770,00
2.31	39412	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	55	22,22	R\$ 27,95	R\$ 1.537,25
TOTAL GERAL					R\$ 107.422,88			

EMPRESA: CONSTRUTORA H. N. LTDA;
CNPJ: 02.092.012/0001-19;
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 - A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.450-000, NINA RODRIGUES/MA;
REPRESENTANTE: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
E-MAIL: construtorahnltda@gmail.com TEL.: (98) 99147-8930

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MÃO DE OBRA						R\$ 95.041,52
1.1	00012872	GESSEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	660,00	R\$ 21,71	R\$ 14.328,60
1.2	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	2.640,00	R\$ 15,83	R\$ 41.791,20
1.3	00010489	VIDRACEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	536,80	R\$ 16,51	R\$ 8.862,57
1.4	00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAPI	H	1.705,00	R\$ 17,63	R\$ 30.059,15
2	MATERIAIS AVULSOS						R\$ 494.757,62
2.1	00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	10.176,10	R\$ 24,01	R\$ 244.328,16
2.2	00036246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	SINAPI	M	4.125,00	R\$ 4,02	R\$ 16.582,50
2.3	00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	2.860,00	R\$ 8,30	R\$ 23.738,00
2.4	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R\$ 0,12	R\$ 5.940,00
2.5	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	49.500,00	R\$ 0,74	R\$ 36.630,00
2.6	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	135,30	R\$ 30,66	R\$ 4.148,30
2.7	00011188	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R\$ 213,60	R\$ 5.874,00
2.8	00010490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	33,00	R\$ 140,18	R\$ 4.625,94
2.9	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	93,50	R\$ 253,80	R\$ 23.730,30
2.10	00010502	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	27,50	R\$ 413,18	R\$ 11.362,45
2.11	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	26,40	R\$ 459,22	R\$ 12.123,41
2.12	00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	22,00	R\$ 188,84	R\$ 4.154,48
2.13	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI	UN	38,50	R\$ 147,47	R\$ 5.677,60
2.14	Mercado	DOBRADIÇA ALUMINIO PARA PORTA DE ALUMINIO		und	33,00	R\$ 38,92	R\$ 1.284,36
2.15	00003081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	CJ	22,00	R\$ 159,50	R\$ 3.509,00
2.16	000933	Eucatex isolante 300 x 300 x 19mm ou similar	ORSE	m2	110,00	R\$ 18,43	R\$ 2.027,30
2.17	012487	Fecho Rodinado 4F PPR p/janela Max-ar	ORSE	un	29,70	R\$ 32,83	R\$ 975,05
2.18	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	119,90	R\$ 28,22	R\$ 3.383,58
2.19	00011552	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 12,70 MM (1/2 POL), ESPESSURA 1,58 MM (1/16 POL) E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,149 KG/M	SINAPI	M	214,50	R\$ 7,46	R\$ 1.600,17
2.20	00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSÕES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1.016,40	R\$ 53,76	R\$ 54.641,66
2.21	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	2.090,00	R\$ 1,01	R\$ 2.110,90

2.22	102621	Tarugo (Baguete Plástico) Tarucel d=6mm	ORSE	m	419,10	R\$ 0,69	R\$ 289,18
2.23	S11947	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	ORSE	m2	16,50	R\$ 335,61	R\$ 5.537,57
2.24	00020250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	198,00	R\$ 26,82	R\$ 5.310,36
2.25	00039419	PERFIL GUJA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	110,00	R\$ 11,29	R\$ 1.241,90
2.26	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	160,60	R\$ 12,81	R\$ 2.057,29
2.27	00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	622,60	R\$ 0,39	R\$ 242,81
2.28	00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	203,50	R\$ 3,54	R\$ 720,39
2.29	00039433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	SINAPI	KG	112,20	R\$ 3,53	R\$ 396,07
2.30	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	SINAPI	UN	12.166,00	R\$ 0,30	R\$ 3.649,80
2.31	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	SINAPI	M2	289,30	R\$ 23,73	R\$ 6.865,09
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 135.428,00
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 454.371,00
VALOR TOTAL:							R\$ 589.799,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 24 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
PORT.: nº 04/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 32.351.807/0001-65
SALIM JORGE TRABULSI MARTINS
PROPIETARIO
CPF: 048.523.823-36

DETENTORA DO REGISTRO:
CONSTRUTORA H. N. LTDA
CNPJ nº: 02.092.012/0001-19
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
PROPIETARIO
CPF: 039.619.483-48

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9fefa02cdebad0f43601b077fcc68ff9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 PROCESSO ADM. 09/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, publicada no 21/02/2025, processo administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PJP SUPERMERCADO LTDA;
CNPJ: 54.736.383/0001-90;
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 145; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.430-00 VARGEM GRANDE/MA;
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO SILVA DA SILVA
E-MAIL: pjpsupermercado Ltda@gmail.com TEL.: (98) 99127-9812

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	Dulago	CX	1040	R\$ 19,30	R\$ 20.072,00
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidóxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	Lux	PCT	78	R\$ 17,85	R\$ 1.392,30



4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	Ype	CX	364	R\$ 102,00	R\$ 37.128,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	Ype	CX	260	R\$ 64,60	R\$ 16.796,00
13	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	Marata	CX	312	R\$ 38,85	R\$ 12.121,20
14	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	Ultraplas	PCT	234	R\$ 12,60	R\$ 2.948,40
15	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	Ultraplas	PCT	260	R\$ 19,70	R\$ 5.122,00
17	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	Sanremo	UNID.	156	R\$ 15,00	R\$ 2.340,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diametro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	Sanremo	unid.	156	R\$ 16,85	R\$ 2.628,60
22	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	Condor	UNID	26	R\$ 22,20	R\$ 577,20
23	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	Condor	UNID.	104	R\$ 6,05	R\$ 629,20
24	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	Condor	UNID.	104	R\$ 14,45	R\$ 1.502,80
27	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	104	R\$ 13,80	R\$ 1.435,20
30	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	Condor	UNID.	260	R\$ 17,00	R\$ 4.420,00
31	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	Glade	CX	182	R\$ 21,25	R\$ 3.867,50
34	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml,unidades.	Veja	und	208	R\$ 5,80	R\$ 1.206,40
35	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	Veja	CX	156	R\$ 49,55	R\$ 7.729,80
38	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	Bompack	PCT	104	R\$ 11,45	R\$ 1.190,80
39	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado9,5 moles, cloreto de alquildimeti benzil amônio-0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico,corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	Azulim	CX	520	R\$ 51,50	R\$ 26.780,00
43	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	Marluvas	PAR	52	R\$ 43,00	R\$ 2.236,00
44	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	Marluvas	PAR	52	R\$ 45,65	R\$ 2.373,80
45	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	Isoterm	UNID.	13	R\$ 130,25	R\$ 1.693,25
46	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	Isoeste	UNID.	36	R\$ 18,70	R\$ 673,20
47	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	Isoeste	UNID.	36	R\$ 38,65	R\$ 1.391,40
51	Pilhas grande tipo D alcalinasde 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	42	R\$ 8,70	R\$ 365,40



52	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	36	R\$ 7,60	R\$ 273,60
53	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	Panasonic	CARTELA	52	R\$ 3,25	R\$ 169,00
54	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	Havaianas	PAR	42	R\$ 16,70	R\$ 701,40
59	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	SOPRANO	UNID	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00
61	Xicara de vidro transparente para café com pirex	Duralex	UNID	208	R\$ 12,30	R\$ 2.558,40
62	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	Wincy	UNID.	182	R\$ 13,30	R\$ 2.420,60
63	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	Prafesta	PCT	78	R\$ 4,80	R\$ 374,40
67	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	Bic	CARTELA	52	R\$ 56,90	R\$ 2.958,80
TOTAL						R\$ 168.442,65
cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	Dulago	CX	1360	R\$ 19,30	R\$ 26.248,00
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	Lux	PCT	102	R\$ 17,85	R\$ 1.820,70
4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	Ype	CX	476	R\$ 102,00	R\$ 48.552,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	Ype	CX	340	R\$ 64,60	R\$ 21.964,00
13	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	Marata	CX	408	R\$ 38,85	R\$ 15.850,80
14	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	Ultraplas	PCT	306	R\$ 12,60	R\$ 3.855,60
15	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	Ultraplas	PCT	340	R\$ 19,70	R\$ 6.698,00
17	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	Sanremo	UNID.	204	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diametro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	Sanremo	unid.	204	R\$ 16,85	R\$ 3.437,40
22	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	Condor	UNID	34	R\$ 22,20	R\$ 754,80
23	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	Condor	UNID.	136	R\$ 6,05	R\$ 822,80



24	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	Condor	UNID.	136	R\$ 14,45	R\$ 1.965,20
27	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	136	R\$ 13,80	R\$ 1.876,80
30	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	Condor	UNID.	340	R\$ 17,00	R\$ 5.780,00
31	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	Glade	CX	238	R\$ 21,25	R\$ 5.057,50
34	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml,unidades.	Veja	und	272	R\$ 5,80	R\$ 1.577,60
35	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	Veja	CX	204	R\$ 49,55	R\$ 10.108,20
38	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	Bompack	PCT	136	R\$ 11,45	R\$ 1.557,20
39	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado9,5 moles, cloreto de alquildimetil benzil amônio-0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico,corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	Azulim	CX	680	R\$ 51,50	R\$ 35.020,00
43	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	Marluvas	PAR	68	R\$ 43,00	R\$ 2.924,00
44	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	Marluvas	PAR	68	R\$ 45,65	R\$ 3.104,20
45	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	Isoterm	UNID.	17	R\$ 130,25	R\$ 2.214,25
46	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	Isoeste	UNID.	48	R\$ 18,70	R\$ 897,60
47	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	Isoeste	UNID.	48	R\$ 38,65	R\$ 1.855,20
51	Pilhas grande tipo D alcalinasde 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	54	R\$ 8,70	R\$ 469,80
52	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	48	R\$ 7,60	R\$ 364,80
53	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	Panasonic	CARTELA	68	R\$ 3,25	R\$ 221,00
54	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	Havaianas	PAR	54	R\$ 16,70	R\$ 901,80
59	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	SOPRANO	UNID	14	R\$ 36,60	R\$ 512,40
61	Xicara de vidro transparente para café com pirex	Duralex	UNID	272	R\$ 12,30	R\$ 3.345,60
62	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	Wincy	UNID.	238	R\$ 13,30	R\$ 3.165,40
63	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	Prafesta	PCT	102	R\$ 4,80	R\$ 489,60
67	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	Bic	CARTELA	68	R\$ 56,90	R\$ 3.869,20
TOTAL						R\$ 220.341,45

duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	Dulago	CX	1320	R\$ 19,30	R\$ 25.476,00
2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	Lux	PCT	99	R\$ 17,85	R\$ 1.767,15
4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	Ype	CX	462	R\$ 102,00	R\$ 47.124,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	Ype	CX	330	R\$ 64,60	R\$ 21.318,00
13	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	Marata	CX	396	R\$ 38,85	R\$ 15.384,60
14	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	Ultraplas	PCT	297	R\$ 12,60	R\$ 3.742,20
15	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	Ultraplas	PCT	330	R\$ 19,70	R\$ 6.501,00
17	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	Sanremo	UNID.	198	R\$ 15,00	R\$ 2.970,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diametro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	Sanremo	unid.	198	R\$ 16,85	R\$ 3.336,30
22	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	Condor	UNID	33	R\$ 22,20	R\$ 732,60
23	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	Condor	UNID.	132	R\$ 6,05	R\$ 798,60
24	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	Condor	UNID.	132	R\$ 14,45	R\$ 1.907,40
27	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	132	R\$ 13,80	R\$ 1.821,60
30	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	Condor	UNID.	330	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
31	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	Glade	CX	231	R\$ 21,25	R\$ 4.908,75
34	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml,unidades.	Veja	und	264	R\$ 5,80	R\$ 1.531,20

35	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	Veja	CX	198	R\$ 49,55	R\$ 9.810,90
38	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	Bompack	PCT	132	R\$ 11,45	R\$ 1.511,40
39	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenoletoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimetil benzil amônio-0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	Azulim	CX	660	R\$ 51,50	R\$ 33.990,00
43	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	Marluvas	PAR	66	R\$ 43,00	R\$ 2.838,00
44	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	Marluvas	PAR	66	R\$ 45,65	R\$ 3.012,90
45	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	Isoterm	UNID.	17	R\$ 130,25	R\$ 2.214,25
46	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	Isoeste	UNID.	46	R\$ 18,70	R\$ 860,20
47	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	Isoeste	UNID.	46	R\$ 38,65	R\$ 1.777,90
51	Pilhas grande tipo D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	53	R\$ 8,70	R\$ 461,10
52	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	46	R\$ 7,60	R\$ 349,60
53	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	Panasonic	CARTELA	66	R\$ 3,25	R\$ 214,50
54	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	Havaianas	PAR	53	R\$ 16,70	R\$ 885,10
59	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	SOPRANO	UNID	13	R\$ 36,60	R\$ 475,80
61	Xicara de vidro transparente para café com pirex	Duralex	UNID	264	R\$ 12,30	R\$ 3.247,20
62	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	Wincy	UNID.	231	R\$ 13,30	R\$ 3.072,30
63	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	Prafesta	PCT	99	R\$ 4,80	R\$ 475,20
67	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	Bic	CARTELA	66	R\$ 56,90	R\$ 3.755,40
TOTAL						R\$ 213.881,15
duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plástica transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 12 unid.	Dulago	CX	280	R\$ 19,30	R\$ 5.404,00



2	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 unid 90gr	Lux	PCT	21	R\$ 17,85	R\$ 374,85
4	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, 12 x 1 l	Ype	CX	98	R\$ 102,00	R\$ 9.996,00
5	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em caixa 10 pct de 05 barra de 200 g	Ype	CX	70	R\$ 64,60	R\$ 4.522,00
13	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. Cx com 25pacotes	Marata	CX	84	R\$ 38,85	R\$ 3.263,40
14	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	Ultraplas	PCT	63	R\$ 12,60	R\$ 793,80
15	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	Ultraplas	PCT	70	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
17	Cesto de lixo de plástico, roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	Sanremo	UNID.	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00
18	Cesto de lixo de plástico, roliço com furos, sem tampa, com o diametro da boca maior que o do fundo, para banheiro com no mínimo 10 l.	Sanremo	unid.	42	R\$ 16,85	R\$ 707,70
22	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	Condor	UNID	7	R\$ 22,20	R\$ 155,40
23	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	Condor	UNID.	28	R\$ 6,05	R\$ 169,40
24	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	Condor	UNID.	28	R\$ 14,45	R\$ 404,60
27	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	28	R\$ 13,80	R\$ 386,40
30	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	Condor	UNID.	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
31	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g, caixa c/12 unid	Glade	CX	49	R\$ 21,25	R\$ 1.041,25
34	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml,unidades.	Veja	und	56	R\$ 5,80	R\$ 324,80
35	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	Veja	CX	42	R\$ 49,55	R\$ 2.081,10
38	Touca para Cozinha, pct c/ 100 unid.	Bompack	PCT	28	R\$ 11,45	R\$ 320,60
39	Desinfetante composição essência de LAVANDA, nonifenol etoxilado9,5 moles, cloreto de alquildimeti benzil amônio-0,6% (princípio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico,corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	Azulim	CX	140	R\$ 51,50	R\$ 7.210,00
43	Bota de borracha tamanhos variados cor branca	Marluvas	PAR	14	R\$ 43,00	R\$ 602,00
44	Bota de borracha tamanhos variados cor preta	Marluvas	PAR	14	R\$ 45,65	R\$ 639,10



45	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	Isoterm	UNID.	3	R\$ 130,25	R\$ 390,75
46	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	Isoeste	UNID.	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
47	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	Isoeste	UNID.	10	R\$ 38,65	R\$ 386,50
51	Pilhas grande tipo D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	11	R\$ 8,70	R\$ 95,70
52	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	Panasonic	UNID.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
53	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	Panasonic	CARTELA	14	R\$ 3,25	R\$ 45,50
54	Sandálias de borracha tipo havaianas tamanhos variados.	Havaianas	PAR	11	R\$ 16,70	R\$ 183,70
59	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	SOPRANO	UNID	3	R\$ 36,60	R\$ 109,80
61	Xicara de vidro transparente para café com pirex	Duralex	UNID	56	R\$ 12,30	R\$ 688,80
62	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	Wincy	UNID.	49	R\$ 13,30	R\$ 651,70
63	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	Prafesta	PCT	21	R\$ 4,80	R\$ 100,80
67	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	Bic	CARTELA	14	R\$ 56,90	R\$ 796,60
TOTAL						R\$ 45.308,25
quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos						
VALOR TOTAL: R\$ 647.973,50 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)						

EMPRESA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 17.856.765/0001-20;
ENDEREÇO: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 1014; SALA 01; BAIRRO: CENTRO; CEP: 65.150-000; ROSÁRIO/MA;
REPRESENTANTE: JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA
E-MAIL: ativacomerciosservicos@gmail.com TEL.: (98) 99180-0166

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
3	Água sanitária, composição principio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plastica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 unidades.	Ypê	cx	1300	R\$ 30,50	R\$ 39.650,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	364	R\$ 60,50	R\$ 22.022,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	Tamarozzi	UNID.	42	R\$ 3,60	R\$ 151,20
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	182	R\$ 2,05	R\$ 373,10
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	182	R\$ 3,90	R\$ 709,80
10	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	Gi store	PCT	78	R\$ 3,10	R\$ 241,80
11	Sacola Plástico 5kg	Gi store	KG	52	R\$ 38,20	R\$ 1.986,40
12	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	FC	CX	234	R\$ 90,00	R\$ 21.060,00
16	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	Embag	PCT	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00

19	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	PLASUTIL	UNID.	16	R\$ 29,10	R\$ 465,60
20	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro,	Frilar	UNID.	780	R\$ 3,00	R\$ 2.340,00
21	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vies para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	Generic	UNID.	104	R\$ 16,30	R\$ 1.695,20
25	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	D. Freire	UNID.	520	R\$ 4,45	R\$ 2.314,00
26	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	Esfrebom	UNID.	260	R\$ 4,19	R\$ 1.089,40
28	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	156	R\$ 17,60	R\$ 2.745,60
29	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	Condor	UNID.	234	R\$ 16,00	R\$ 3.744,00
32	Esponja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades.	Scoth Brite	CX	156	R\$ 32,00	R\$ 4.992,00
33	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unid	Bombril	und	208	R\$ 2,30	R\$ 478,40
36	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 24 unidades	Poliflor	CX	104	R\$ 148,00	R\$ 15.392,00
37	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade, tamanhos P, M e G	Santa Limpeza	PARES	208	R\$ 5,40	R\$ 1.123,20
40	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid	Azulim	CX	156	R\$ 14,85	R\$ 2.316,60
41	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	Baycon	CX	156	R\$ 113,60	R\$ 17.721,60
42	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	Max	FD	312	R\$ 49,90	R\$ 15.568,80
48	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	Condor	CX	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
49	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	Condor	UNID.	26	R\$ 9,25	R\$ 240,50
50	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	Tramotina	UNID.	26	R\$ 85,30	R\$ 2.217,80
55	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	Plastylos	UNID	26	R\$ 18,60	R\$ 483,60
56	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	Plastylos	UNID	26	R\$ 15,85	R\$ 412,10
57	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	Sanremo	UNID	104	R\$ 14,80	R\$ 1.539,20
58	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	Nadir	CONJ.	36	R\$ 22,70	R\$ 817,20
60	Prato Louça Comum	Duralex	UNID	52	R\$ 11,75	R\$ 611,00



64	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	Wyda	ROLO	52	R\$ 5,05	R\$ 262,60
65	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	GOLDEN PLAST	PCT	104	R\$ 4,70	R\$ 488,80
66	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	LUC	PCT	104	R\$ 2,90	R\$ 301,60
68	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	Parana	PCT	39	R\$ 5,65	R\$ 220,35
69	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	Esfrebom	PCT	39	R\$ 6,45	R\$ 251,55
70	Toalha de rosto pequena	Camesa	UNID.	286	R\$ 10,00	R\$ 2.860,00
TOTAL						R\$ 172.685,60
cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 unidades.	Ypê	cx	1700	R\$ 30,50	R\$ 51.850,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	476	R\$ 60,50	R\$ 28.798,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	Tamarozzi	UNID.	54	R\$ 3,60	R\$ 194,40
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcte co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	238	R\$ 2,05	R\$ 487,90
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21 cm Pcte co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	238	R\$ 3,90	R\$ 928,20
10	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	Gi store	PCT	102	R\$ 3,10	R\$ 316,20
11	Sacola Plástico 5kg	Gi store	KG	68	R\$ 38,20	R\$ 2.597,60
12	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	FC	CX	306	R\$ 90,00	R\$ 27.540,00
16	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	Embag	PCT	340	R\$ 10,00	R\$ 3.400,00
19	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	PLASUTIL	UNID.	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
20	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro,	Frilar	UNID.	1020	R\$ 3,00	R\$ 3.060,00
21	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vriez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	Generic	UNID.	136	R\$ 16,30	R\$ 2.216,80
25	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	D. Freire	UNID.	680	R\$ 4,45	R\$ 3.026,00
26	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	Esfrebom	UNID.	340	R\$ 4,19	R\$ 1.424,60
28	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	204	R\$ 17,60	R\$ 3.590,40
29	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	Condor	UNID.	306	R\$ 16,00	R\$ 4.896,00



32	Espunja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades.	Scotch Brite	CX	204	R\$ 32,00	R\$ 6.528,00
33	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unid	Bombril	und	272	R\$ 2,30	R\$ 625,60
36	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 24 unidades	Poliflor	CX	136	R\$ 148,00	R\$ 20.128,00
37	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade, tamanhos P, M e G	Santa Limpeza	PARES	272	R\$ 5,40	R\$ 1.468,80
40	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid	Azulim	CX	204	R\$ 14,85	R\$ 3.029,40
41	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	Baycon	CX	204	R\$ 113,60	R\$ 23.174,40
42	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	Max	FD	408	R\$ 49,90	R\$ 20.359,20
48	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	Condor	CX	34	R\$ 46,10	R\$ 1.567,40
49	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	Condor	UNID.	34	R\$ 9,25	R\$ 314,50
50	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	Tramotina	UNID.	34	R\$ 85,30	R\$ 2.900,20
55	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	Plastylos	UNID	34	R\$ 18,60	R\$ 632,40
56	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	Plastylos	UNID	34	R\$ 15,85	R\$ 538,90
57	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	Sanremo	UNID	136	R\$ 14,80	R\$ 2.012,80
58	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	Nadir	CONJ.	48	R\$ 22,70	R\$ 1.089,60
60	Prato Louça Comum	Duralex	UNID	68	R\$ 11,75	R\$ 799,00
64	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	Wyda	ROLO	68	R\$ 5,05	R\$ 343,40
65	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	GOLDEN PLAST	PCT	136	R\$ 4,70	R\$ 639,20
66	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	LUC	PCT	136	R\$ 2,90	R\$ 394,40
68	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	Parana	PCT	52	R\$ 5,65	R\$ 293,80
69	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	Esfrebom	PCT	52	R\$ 6,45	R\$ 335,40
70	Toalha de rosto pequena	Camesa	UNID.	374	R\$ 10,00	R\$ 3.740,00
TOTAL						R\$ 225.822,50
duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
------	---------------	-------	-------	-------	--------	----------



3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plastica opaca com alça contendo 1 lt. caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	1650	R\$ 30,50	R\$ 50.325,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	462	R\$ 60,50	R\$ 27.951,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	Tamarozzi	UNID.	53	R\$ 3,60	R\$ 190,80
8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	231	R\$ 2,05	R\$ 473,55
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	231	R\$ 3,90	R\$ 900,90
10	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	Gi store	PCT	99	R\$ 3,10	R\$ 306,90
11	Sacola Plástico 5kg	Gi store	KG	66	R\$ 38,20	R\$ 2.521,20
12	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	FC	CX	297	R\$ 90,00	R\$ 26.730,00
16	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	Embag	PCT	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
19	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	PLASUTIL	UNID.	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
20	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro,	Frilar	UNID.	990	R\$ 3,00	R\$ 2.970,00
21	Avental fabricado em tecido impermeavel colorido com alças vizez para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	Generic	UNID.	132	R\$ 16,30	R\$ 2.151,60
25	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscosa, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	D. Freire	UNID.	660	R\$ 4,45	R\$ 2.937,00
26	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	Esfrebom	UNID.	330	R\$ 4,19	R\$ 1.382,70
28	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	198	R\$ 17,60	R\$ 3.484,80
29	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	Condor	UNID.	297	R\$ 16,00	R\$ 4.752,00
32	Espunja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibacterias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades.	Scoth Brite	CX	198	R\$ 32,00	R\$ 6.336,00
33	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unid	Bombril	und	264	R\$ 2,30	R\$ 607,20
36	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 24 unidades	Poliflor	CX	132	R\$ 148,00	R\$ 19.536,00
37	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade, tamanhos P, M e G	Santa Limpeza	PARES	264	R\$ 5,40	R\$ 1.425,60
40	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid	Azulim	CX	198	R\$ 14,85	R\$ 2.940,30
41	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	Baycon	CX	198	R\$ 113,60	R\$ 22.492,80
42	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	Max	FD	396	R\$ 49,90	R\$ 19.760,40
48	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	Condor	CX	33	R\$ 46,10	R\$ 1.521,30
49	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	Condor	UNID.	33	R\$ 9,25	R\$ 305,25
50	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	Tramotina	UNID.	33	R\$ 85,30	R\$ 2.814,90
55	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	Plastylos	UNID	33	R\$ 18,60	R\$ 613,80
56	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	Plastylos	UNID	33	R\$ 15,85	R\$ 523,05
57	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	Sanremo	UNID	132	R\$ 14,80	R\$ 1.953,60
58	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	Nadir	CONJ.	47	R\$ 22,70	R\$ 1.066,90
60	Prato Louça Comum	Duralex	UNID	66	R\$ 11,75	R\$ 775,50
64	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	Wyda	ROLO	66	R\$ 5,05	R\$ 333,30
65	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	GOLDEN PLAST	PCT	132	R\$ 4,70	R\$ 620,40
66	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	LUC	PCT	132	R\$ 2,90	R\$ 382,80
68	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	Parana	PCT	49	R\$ 5,65	R\$ 276,85
69	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	Esfrebom	PCT	49	R\$ 6,45	R\$ 316,05
70	Toalha de rosto pequena	Camesa	UNID.	363	R\$ 10,00	R\$ 3.630,00
TOTAL						R\$ 219.191,45
duzentos e dezoito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
3	Água sanitária, composição princípio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plastica opaca com alça contendo 1 lt. caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	350	R\$ 30,50	R\$ 10.675,00
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 12 unidades.	Ypê	CX	98	R\$ 60,50	R\$ 5.929,00
7	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	Tamarozzi	UNID.	11	R\$ 3,60	R\$ 39,60

8	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 15cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	49	R\$ 2,05	R\$ 100,45
9	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, pequeno médio 21cm Pcite co 10 unidades.	GOLDEN PLAST	PCT	49	R\$ 3,90	R\$ 191,10
10	Saco de plástico para cachorro quente pct. Com 100 unidades	Gi store	PCT	21	R\$ 3,10	R\$ 65,10
11	Sacola Plástico 5kg	Gi store	KG	14	R\$ 38,20	R\$ 534,80
12	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. CX 25 pacote	FC	CX	63	R\$ 90,00	R\$ 5.670,00
16	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	Embag	PCT	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
19	Cesto de Lixo produzido em material plástico sem furos com tampa. Com capacidade para 30 litros	PLASUTIL	UNID.	4	R\$ 29,10	R\$ 116,40
20	Franela, 30x50, na cor amarelo ouro,	Frilar	UNID.	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
21	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças vize para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	Generic	UNID.	28	R\$ 16,30	R\$ 456,40
25	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	D. Freire	UNID.	140	R\$ 4,45	R\$ 623,00
26	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	Esfrebom	UNID.	70	R\$ 4,19	R\$ 293,30
28	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	Condor	UNID.	42	R\$ 17,60	R\$ 739,20
29	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	Condor	UNID.	63	R\$ 16,00	R\$ 1.008,00
32	Esponja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibacterianas e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 25 unidades.	Scoth Brite	CX	42	R\$ 32,00	R\$ 1.344,00
33	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unid	Bornbril	und	56	R\$ 2,30	R\$ 128,80
36	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 24 unidades	Poliflor	CX	28	R\$ 148,00	R\$ 4.144,00
37	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1unidade, tamanhos P, M e G	Santa Limpeza	PARES	56	R\$ 5,40	R\$ 302,40
40	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12 unid	Azulim	CX	42	R\$ 14,85	R\$ 623,70
41	Inseticida inodor, spray, 300 ml, caixa com 12 unidades.	Baycon	CX	42	R\$ 113,60	R\$ 4.771,20
42	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio. Não cotar papel colorido ou reciclado	Max	FD	84	R\$ 49,90	R\$ 4.191,60
48	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	Condor	CX	7	R\$ 46,10	R\$ 322,70
49	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	Condor	UNID.	7	R\$ 9,25	R\$ 64,75
50	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	Tramotina	UNID.	7	R\$ 85,30	R\$ 597,10
55	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	Plastylos	UNID	7	R\$ 18,60	R\$ 130,20
56	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	Plastylos	UNID	7	R\$ 15,85	R\$ 110,95
57	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	Sanremo	UNID	28	R\$ 14,80	R\$ 414,40
58	Conjunto de copos de vidros c/ 6 unidades	Nadir	CONJ.	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
60	Prato Louça Comum	Duralex	UNID	14	R\$ 11,75	R\$ 164,50
64	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	Wyda	ROLO	14	R\$ 5,05	R\$ 70,70
65	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	GOLDEN PLAST	PCT	28	R\$ 4,70	R\$ 131,60
66	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas.	LUC	PCT	28	R\$ 2,90	R\$ 81,20
68	Palitos para espetinho pacote com 100 unidades	Parana	PCT	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
69	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 unidades.	Esfrebom	PCT	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
70	Toalha de rosto pequena	Camesa	UNID.	77	R\$ 10,00	R\$ 770,00
TOTAL						R\$ 46.483,15
quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos						
VALOR TOTAL: R\$ 664.160,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 21 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

DETENTORA DO REGISTRO:
PJP SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº: 54.736.383/0001-90
CARLOS AUGUSTO SILVA DA SILVA
PROPRIETARIO
CPF: 996.064.703-00

DETENTORA DO REGISTRO:
ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 17.856.765/0001-20
JOÃO MATEUS DE SOUSA DA SILVA
PROPRIETARIO
CPF: 117.149.443-28

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 72495051e38309d11bb144848727b4df

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.33/2021, o Decreto Federal n. 14.462/2023, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços nº. 012/2024-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 021/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 008302/2024 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata 30 de outubro de 2024 á 30 de outubro de 2025. Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/MA. Empresa Beneficiária L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 37.664.917/0001-09. Especificação do Objeto é fornecimento de livros didáticos paradidáticos para atender demanda da Secretaria

Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 1.231.240,00 (Um milhão duzentos e trinta um mil duzentos e quarenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Nina Rodrigues-MA, 13 de fevereiro de 2025.

Sámara Corrêa Sá
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1d84c8dd24c4ec30c635d8eeeb6e7be4

AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de licitação do PEGRÃO ELETRÔNICO nº 15/2025, por motivos administrativos e técnicos, tendo como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, Publicado no Diário Oficial do Município (DOM), quarta feira, 02 de abril de 2025, pag. 02, VOL.7, nº 716/2025/ISSN 2764-6858.

Nina Rodrigues/MA, 03 de abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b4502c44eab386021ad0155c68e2b8d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 16 de abril de 2025, fica adiada para o dia 23/04/2025, às 08h00 (oito) horas**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c10c73a6a07bf9c158e386673caa86ae

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 14h00 (catorze horas) do dia 16 de abril de 2025, fica adiada para o dia 23/04/2025, às 14h00**

(catorze) horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 900fcccccd58fe595696a44f87929d1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 24 de abril de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 03 de abril de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 38192c27e3465172f7c74370e702947f

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 24 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3565/2025 ISSN 2763-860X

Origem: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software de diário oficial eletrônico, portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, de acordo com o termo de referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,

contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J W CARNEIRO LOPES,, inscrita no CNPJ nº 08.409.569/0001-17, neste ato representada pelo Sr. José Walber Carneiro Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 016372712001-1 SSP/MA e do CPF nº ***.894.273-**- Sócio Administrador.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026.1/2025

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4c480010da539d0ba89f43b30241e833*

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, TERÇA * 01 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3571/2025 ISSN 2763-860X

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de Sistema de Informação, gerenciamento e monitoramento de Sistema Educacional com implantação, conversão, treinamento presencial, testes de validação, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, e serviços de customização de novas rotinas demandadas da Secretaria de Educação no município de Nova Colinas - MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS Ação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo em 12(doze) parcelas iguais com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e

107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, neste ato representada pelo Sr. IVO SILVA OLIVEIRA - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060.2/2025

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8d5e911a9f9793e29814d2fbaef32d24*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060.1/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060.1/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada para o planejamento, implementação e acompanhamento de políticas e práticas relacionadas à Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Nova Colinas - MA, de acordo com o Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SEC. MUN.DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE Dotação: 12.361.0052.2034.0000 Natureza da Despesa: SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.35.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A F DA SILVA NETO, inscrita sob o CNPJ nº 19.058.636/0001-12, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO - Proprietário.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 95079285d32018e24869648d1b9cbb53*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025/PMODC. Adesão Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 006/2025, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa B R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 24.069.492/0001-00, objetivando a Prestação de serviços de capacitações e treinamentos para servidores públicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhas - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão eletrônico, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 84º da Lei nº 14.133/2021 determina que a ata de registro de preços tem validade de um ano e pode ser prorrogada por igual período

O valor global da Adesão é de R\$ 784.550,67 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

Código da Ficha: 40
Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
 Dotação: 04.122.0002.2004.0000
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
 Saldo Orçamentário: R\$ 2.100.291,81

Código da Ficha: 358
 Órgão: 02 Poder Executivo
 Unidade: 13 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
 Dotação: 12.361.0007.1032.0000
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
 Saldo Orçamentário: R\$ 1.330.000,00

Código da Ficha: 540
 Órgão: 02 Poder Executivo
 Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
 Dotação: 10.301.0004.2052.0000
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
 Saldo Orçamentário: R\$ 1.698.697,18

Código da Ficha: 701
 Órgão: 02 Poder Executivo
 Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Dotação: 08.244.0008.2071.0000
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
 Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24/03/2025 Atenciosamente. GARDEHENIA SOUSA LOPES - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: dcab5143aadbccdd2133efce1e6e942

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROC. ADMº Nº 0063/2025

MUNICIPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a parecer procedidos pelo Controlador Geral, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2025, para prestação de serviço de Plataformas de gestão educacional SaaS (software e serviço) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 35.940.921/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE CADA SUB-MÓDULO(R\$)	QTD SUB-MÓDULOS	UND	VALOR TOTAL MENSAL POR MÓDULOS (R\$)	QTD	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)

01	Licença de Uso mensal por Aluno para a Plataforma Digital TRENDEDUCAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes módulos: 1. Acadêmico; 2. Pais/Responsáveis; 3. Cadastro de Aluno; 4. Matrículas; 5. Afastamento; 6. Desistência; 7. Remanejamento; 8. Transferências; 9. Prontuários; 10. GED (Upload de Documentos de Alunos); 11. Suporte Eletrônico (Help Desk); 12. Avisos e Alertas; 13. Movimentação do Aluno; 14. Alunos/Pais Online; 15. Caderno de Atividades; 16. Site; 17. Relatórios de Indicadores; 18. Diário Digital do Aluno ON&OFF; 19. Projeto Presença; 20. Aulas e Faltas; 21. Quadro de Horários; 22. Avaliações; 23. Ocorrências; 24. IMC; 25. Notas; 26. IdentidadeVirtual;	R\$ 0,16	26	MÓDULO/ MÊS	R\$ 4,16	5,172	R\$ 21.515,52
----	--	----------	----	----------------	----------	-------	---------------

02	Adesão para configuração da Plataforma TRENDEDUCAR, abrangendo: 1. Migração dos dados do Censo para a Plataforma TRENDEDUCAR; 2. Configurações da Plataforma TRENDEDUCAR para a Secretaria de Educação; 3. Habilitação de Hot Site e Servidor nas Nuvens; 4. Configurar calendário acadêmico anual; 5. Cadastro/Recadastramento dos Servidores na Plataforma; 6. Análise de Perfis de acesso e usuários da Plataforma 7. Capacitação/Reciclagem dos Usuários da Plataforma: Coordenação, Professores, Gestores, Supervisores, Agentes Administrativos, Alunos, Pais;	1 (UMA) MENSALIDADE = `	R\$ 21.515,52				
----	---	-------------------------	---------------	--	--	--	--

Importa-se o valor da presente empresa na importância total de R\$ 279.701,76 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GARDEHENIA SOUSA LOPES. Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4d2a1b461261f22eacd3667f8a703fef

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Bela Vista - MA.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 0064/2025 Adesão nº 002/2025/PMODC;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bela Vista - MA, através da Comissão de Contratação órgão gerenciador, por ordem de sua Secretaria Municipal de Educação, através de Ofício de autorização de adesão de 20 de março de 2025, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em Ofício de 21/03/2025, em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para Prestação de serviços de capacitações e treinamentos para servidores públicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO

Objeto	Prestação de serviços de capacitações e treinamentos para servidores públicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	R L MORAIS ARAÚJO LTDA
CNPJ	24.069.492/0001-00
Endereço	Rua Dias Carneiro nº 1534 Anexo A Ramal Bacabal - MA
Vigência da Ata	07 de março de 2026.
Valor total da adesão	R\$ 784.550,67 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/21. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20/03/2025 Atenciosamente.

GARDEHENIA SOUSA LOPES - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 08f720735fef27aad2305b2701c53fe

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

PROCESSO ADM. Nº 0066/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando Prestação de serviços de Licenciamento de Software do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Link de Gerenciamento das informações Contábeis para o portal de transparência do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>, SINC - Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de abril de 2025. Elisvaldo Andrade da Silva. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1b5f379c6514ae420400290ba465bd76

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

PROCESSO ADM. Nº 0065/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando Prestação de serviços na Execução do Processamento da despesa pública e na Padronização dos Trâmites dos Processos Administrativos Integrado a todas as áreas da Administração pública do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>, SINC - Sistema

Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de abril de 2025. Elisvaldo Andrade da Silva. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0c7b58fe89abc1a0b457b4c6c3c2aa6b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL.

PROCESSO ADM. Nº 008730/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de abril de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 05ed573ab81d93e01887a5a7de44a4e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00457/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA CPF: 374.211.403-44. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica e Central de Distribuição de Medicamentos do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 26 de março de 2025, e terminando em 26 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 571; Órgão 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2056.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 26/03/2025 ROSIMAR SOUZA JANSEN - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 54b6e25e957a221674ebb3c9bf6c773a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 35.940.921/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua dos serviços de Plataformas de gestão educacional SaaS (software e serviço) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.701,76 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos). INEXIGIBILIDADE, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 387; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, Dotação: 12 361 0007 2 038.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/02/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 64ea845a5f0e6de56cec4f97092c3a38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025012/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	007/2025
CONDIÇÕES	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE PARTICIPANTE	Fundo Municipal de Educação Básica
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 706.631,00 (setecentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL	1º de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL	31 de abril de 2025
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.988.638/0001-66
ENDEREÇO	Nº Avenida Getúlio, 50
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
CEP	612.480-273-53
REPRESENTANTE	ALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
DADOS DO EMPREENHADOR	
RAZÃO SOCIAL	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	01.484.673/0001-61
ENDEREÇO	RUA UMBELINO, 14
CIDADE	TARAPÉ
ESTADO	PARÁ
CEP	68955-445
EMAIL	tdb@tdb.com.br
REPRESENTANTE	Francois das Chagas Batista da Silva Junior
CPF	084.760.093-72

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ feiro e ácido fólico; açúcar; gordura vegetal, margarina, extrato de malto; soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	PETYAN	CX	1.280	R\$ 76,00	R\$ 97.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.280,00 Valor Total: R\$ 97.280,00						
16	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 1 ano.CAIXA com 20 PACOTES de 400G	PETYAN	CX	800	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 60.800,00						
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO CONGELADO kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	AMERICANO	KG	14.400	R\$ 10,44	R\$ 150.336,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.400,00 Valor Total: R\$ 150.336,00						
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO CONGELADO CORTE TIPO PEITO, 1 kg Parte da ave semi - processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 20 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	FRIATO	KG	6.400	R\$ 13,89	R\$ 88.896,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 88.896,00						
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPQA, e demais normas editadas pela ANVISA.	ROBINSON CRUSUE	UND	44.000	R\$ 4,09	R\$ 179.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 44.000,00 Valor Total: R\$ 179.960,00						
38	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; livres de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	RIO MARIA	KG	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 7.080,00						
41	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	INNATURA	KG	1.600	R\$ 5,20	R\$ 8.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 8.320,00						
44	MILHO VERDE EM LATA - milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas sendo considerado o peso líquido o peso drenado. embalagem com 200g.	FUGINI	UND	1.440	R\$ 2,99	R\$ 4.305,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.440,00 Valor Total: R\$ 4.305,60						
46	COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE EM PÓ - Especificação técnica: (lata 380g) Leite ninho forti + zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em lata de 380g. Deverá conter em uma porção de 26g com 122kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina; soro de leite; enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	LATA	LATA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AÇÚCAR CRISTAL: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar aplicação adoçante, características adicionais 1º qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente; devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpqa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	BLANCO	KG	6.600	R\$ 3,74	R\$ 24.684,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.600,00 Valor Total: R\$ 24.684,00						

6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	ITALAC	UND	11.000	R\$ 7,45	R\$ 81.950,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.000,00 Valor Total: R\$ 81.950,00						
Valor Total					R\$ 706.611,60	

Pastos Bons - MA, 2 de Abril de 2025
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025	Francisco das Chagas Batista da Silva Junior CPF nº 984.760.093-72

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c50e76e874634adbbb7ed74c41774664

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025012/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORÇEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00729/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	00729/2025
MODALIDADE	Público Eletrônico
ORÇÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação
PROCESSOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Educação Básica
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos do Menor Escopo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.487.186,92 sem tributos, quatorzecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
DATA DE REGISTRO	04 de abril de 2025
INSCRIÇÃO MERCANTIL	R-26 de abril de 2025
DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	
ZONA	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO	Rv Amélia Garcia, SN
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
CPF	112.480.373-53
DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	F R SOUZA LTDA
INSCRICAO	04.980.638/0001-66
CNPJ	03.447.545/0001-01
ZONA	São Bento
LOGRADOURO	Av. Amélia Garcia, SN
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
EMAIL	fgnunes@ma93@gmail.com
CPF	112.480.373-53

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	Tio Nicó	KG	26.400	R\$ 4,00	R\$ 105.600,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 26.400,00 Valor Total: R\$ 105.600,00						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇUCAR CRISTAL: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	Maná	KG	26.400	R\$ 3,75	R\$ 99.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 26.400,00 Valor Total: R\$ 99.000,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	Piracanjuba	UND	44.000	R\$ 7,50	R\$ 330.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 44.000,00 Valor Total: R\$ 330.000,00						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETE, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500 G	Ricosa	UND	25.600	R\$ 2,00	R\$ 51.200,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25.600,00 Valor Total: R\$ 51.200,00						
9	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA - Pct 500g Características gerais Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagens Primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal. Secundária: caixas de papelão fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	Camil	UND	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 24.000,00						

10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G	Showcau	UND	14.592	R\$ 4,50	R\$ 65.664,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.592,00 Valor Total: R\$ 65.664,00						

12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLOCO DE MILHO: farinha de milho do tipo floção. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500G	Tio Jorge	UND	22.400	R\$ 1,50	R\$ 33.600,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.400,00 Valor Total: R\$ 33.600,00						

17	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, ZERO LACTOSE, Pct 400g Contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco ou baunilha. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas.	Capricho	UND	6.000	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 31.680,00						

18	COLORAU / CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrada nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricante contidos na embalagem. EMBALAGEM DE 97G	Maratá	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.000,00 Valor Total: R\$ 7.500,00						

19	MOLHO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerância a adição de até 1% de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G	Predialecta	UND	12.000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.000,00 Valor Total: R\$ 15.000,00						

21	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg e de acordo com a legislação federal vigente.	Caicara	KG	1.800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 1.440,00						

22	ALHO: in natura, de primeira, sem rústia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/unidade.	Anjus	KG	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 15.120,00						

23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 G, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do POC - Programa de Qualidade do Café, da ABTC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala de Sensação do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	Puro	UND	6.400	R\$ 12,75	R\$ 81.600,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 81.600,00						

25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO MOÍDO OU PICADO, 1 kg Carne moída o produto carne obtida a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadas; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	Quality Beef	KG	14.400	R\$ 16,90	R\$ 243.360,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.400,00 Valor Total: R\$ 243.360,00						

31	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G	Maratá	UND	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 1.700,00						



34	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ - LATA de 400g: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro, Vitaminas C, A e D. Embalado em lata de alumínio, sem soro de leite, sem aditivos, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Ninho	UND	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 8.010,00						
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro.	Massa Fina	UND	110.096	R\$ 0,45	R\$ 49.543,20
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 110.096,00 Valor Total: R\$ 49.543,20						
37	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação no embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	Sinhá	UND	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 16.400,00						
39	FEIJAO PRETO: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, livre de sujidades e objetos estranhos, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	Tio Dora	KG	1.600	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 11.184,00						
40	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Itajá	KG	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 3.490,00						
42	BATATA INGLESA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Itajá	KG	1.600	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 3.984,00						
43	BETERRABA, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	Itajá	KG	1.200	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 2.988,00						
45	CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	Mococa	UND	1.620	R\$ 2,10	R\$ 3.402,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.620,00 Valor Total: R\$ 3.402,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpna, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	Tio Nicó	KG	6.600	R\$ 4,00	R\$ 26.400,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.600,00 Valor Total: R\$ 26.400,00						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MACARRAO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca integral vitamínada, com sêmola, tipo ESPAGUETE, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500 G	Ricosa	UND	6.400	R\$ 2,00	R\$ 12.800,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.400,00 Valor Total: R\$ 12.800,00						
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLOCCO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocco. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500G	Showcau	UND	3.648	R\$ 3,79	R\$ 13.825,92
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.648,00 Valor Total: R\$ 13.825,92						
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLOCCO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocco. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. EMBALAGEM DE 500G	Tio Jorge	UND	5.600	R\$ 1,40	R\$ 7.840,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.600,00 Valor Total: R\$ 7.840,00						

15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não é outras substâncias permitidas na legislação. o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA COM 20 PACOTES de 400G	Rancheiro	CX	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 22.400,00						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do POC - Programa de Qualidade do Café, da ABTC - em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	Puro	UND	1.600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 20.800,00						
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO MOIDO OU PICADO, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas a partir de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadacms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	Quality Beef	KG	3.600	R\$ 16,90	R\$ 60.840,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.600,00 Valor Total: R\$ 60.840,00						
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO CONGELADO kg Ave semi-processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltaros, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	Americano	KG	3.600	R\$ 10,45	R\$ 37.620,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.600,00 Valor Total: R\$ 37.620,00						
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO CONGELADO CORTE TIPO PEITO, 1 kg Parte da ave semi-processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltaros, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 20 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	Copacol	KG	1.600	R\$ 13,90	R\$ 22.240,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 22.240,00						
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CBNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Nautique	UND	11.000	R\$ 4,05	R\$ 44.550,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.000,00 Valor Total: R\$ 44.550,00						
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro.	Massa Fina	UND	27.524	R\$ 0,45	R\$ 12.385,80
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27.524,00 Valor Total: R\$ 12.385,80						
Valor Total						R\$ 1.487.166,92

Pastos Bons - MA, 2 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025	Conceição de Maria Alves Siqueira CPF nº 717.315.551-72

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cfb58c7643bffffa1c01e634ebd4f3ae



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 91/2023 - DISPENSA 21/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 91/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - CONTRATADA: UNITEC RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.648.659/0001 -50. ESPÉCIE: Serviços de Serviços de Vigilância e Monitoramento Público através de Câmeras de Vídeo (circuito fechado), de modo a atender as necessidades da Administração Pública de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 21/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 16 de março de 2025 a 16 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 21/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: José Burnett Pereira Da Silva, portador do CPF nº293.780.443-87- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, SÉRGIO HENRIQUE TAVARES ARAÚJO, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº4823287 SSP/PI e CPF nº 041294111-28, pela CONTRATADA. Pastos Bons , 14 de março de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be80a9272eb4cb695cf6ff14c506166c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.713,60 (VINTE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A R OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.279.949/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: af1980cf7167a213e5bf91a35ab302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 30.565,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA -

FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Man. E Func. Do Ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e A R OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.279.949/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0feffe51530ec157f7c97bbcd8b6cd9e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.300,50 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e A R OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.279.949/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0d33e2c2f6968e8d3994e4a6eae8aca9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.221,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 02.244.0011.2121.0000 - Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 -

Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 – Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e A R OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.279.949/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8fad3d9e9e4beba7f946c0b20c899fc7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - GAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - GAB

GABINETE DO PREFEITO - GAB. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.836,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO E VICE Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE Programa Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Vice Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO DE PAULINO NEVES/MA e A R OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.279.949/0001-64. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 66eb0bc414c4e9b7b7a664968011cea8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 73.554,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1911ceb2d0cb58e3a01b21025de7df3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 43.841,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 02.244.0011.2121.0000 – Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 – Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 – Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0606bcdb8d05e5b1549cf7276fef8cf6

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 572/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 572/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração, do senhor, João José Ferreira Barroso Junior, cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMPESCA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - “EXONERA” do cargo de “Assessor Técnico II”, Portaria Nº 100/2025 de 01 de fevereiro de 2025, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPECA, O senhor, **João José Ferreira Barroso Junior**, inscrito no CPF: 999.837.703-00 e RG: 017565342001-6 SSP/MA

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: afc48feb7fbd63f9c252b15a747bb1a8

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 570/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 570/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **Raimundo Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF: 354.987.303-49 e RG: 95002412094 SSP/CE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: d3bc2c4927d9af8439157e8c7173de42

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 571/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 571/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Secretário Adjunto", vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -

SEMEL, o senhor, **Aurélio do Carmo Pinheiro de Araújo**, inscrito no CPF/RG: 376.913.683-72 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5d9070d604659ad54013912aa4dabf27

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 573/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 573/2025-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Secretário Adjunto", vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPESCA, o senhor, **João José Ferreira Barroso Junior**, inscrito no CPF: 999.837.703-00 e RG: 017565342001-6 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2f4e6b1cc96ff94785a85911c5a010f0

PORTARIA Nº 566, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 566, DE 03 DE ABRIL DE 2025.



Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador de Registro e Controle do Livro Didático, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO E CONTROLE DO LIVRO DIDÁTICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DIEGO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024.444.083-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 15649c75ce4c949a69706d308fe5f1b4

PORTARIA Nº563, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº563, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DIEGO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024.444.083-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: cffcad2852a2449a6fc928b6e5ba39fb

PORTARIA Nº564, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº564, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ENILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 030.201.313-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: a50d3b8dd25fc0ef97b092d449d11e88

PORTARIA Nº565, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº565, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Municipal de Jovens e Adultos - EJA, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NADIEL NEVES, inscrito no CPF sob nº 821.328.873-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 10f7f63ea47b59f8f14c426b674e0795

PORTARIA Nº567, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº567, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Municipal da



Educação de Jovens e Adultos - EJA, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ENILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 030.201.313-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: daef8adc87b2562725a17eebb5de4e44

PORTARIA Nº568, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº568, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração do cargo de Supervisão Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NADIEL NEVES, inscrito no CPF sob nº 821.328.873-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 99612494be53fadd5e746117db2c61ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 15/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **G A VIEGAS**, inscrita no CNPJ nº 48.923.481/0001-33, com sede na Rua Luis Domingues, nº 492, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65.200-000, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Almeida Viegas**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 404012120100 SSP/MA e do CPF nº 205.497.093-04, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 63/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **G A VIEGAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 63/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	G A VIEGAS AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 65/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: G A VIEGAS	
CNPJ nº 23.702.475/0001-25	Telefone / Fax: (98) 33811838
Endereço: Rua Luis Domingues, nº 492, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65.200-000	E-mail: christian.martins_1@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 3 -SECRETARIA DE SAÚDE						
SP SPRINTER 415 / CDI / ANO: 2017/2018 / TIPO FURGÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3	BATERIA 90 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 608,00	R\$ 4.864,00
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
5	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	8	R\$ 2.012,00	R\$ 16.096,00
6	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 1.485,00	R\$ 11.880,00
7	BOMBA OLEO MOTOR	SCHADEK	UND	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
8	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 304,00	R\$ 2.432,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	8	R\$ 428,00	R\$ 3.424,00
10	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	VARGA	UND	8	R\$ 455,00	R\$ 3.640,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 2.810,00	R\$ 22.480,00



12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
14	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
15	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 785,00	R\$ 6.280,00
16	COXIM TRASEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
17	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
18	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 4.123,00	R\$ 32.984,00
19	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 1.633,00	R\$ 13.064,00
20	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	8	R\$ 2.170,00	R\$ 17.360,00
21	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
23	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	3	R\$ 1.270,00	R\$ 3.810,00
24	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	5	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
26	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
27	LUVA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
28	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
29	PONTEIRA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
30	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	UND	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
31	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	UND	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
32	POLIA TENSORA ALTERNADOR	SKF	UND	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
33	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	SKF	UND	8	R\$ 293,00	R\$ 2.344,00
34	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	NAKATA	UND	8	R\$ 1.502,00	R\$ 12.016,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
36	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 595,00	R\$ 4.760,00
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
39	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	8	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
42	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
43	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

44	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UND	8	R\$ 4.430,00	R\$ 35.440,00
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	UND	8	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00
TOTAL						R\$ 288.892,50
TOYOTA HILUX / ANO: 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 337,50	R\$ 4.050,00
3	BATERIA 90 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00
4	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	8	R\$ 112,50	R\$ 900,00
5	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	8	R\$ 866,25	R\$ 6.930,00
6	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
7	BOMBA OLEO MOTOR	SCHADEK	UND	8	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00
8	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 772,50	R\$ 6.180,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 193,50	R\$ 1.548,00
10	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	VARGA	UND	8	R\$ 430,50	R\$ 3.444,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 220,50	R\$ 1.764,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 185,25	R\$ 1.482,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 91,50	R\$ 732,00
14	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 156,75	R\$ 1.254,00
15	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
16	COXIM TRASEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00
17	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
18	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 2.823,75	R\$ 22.590,00
19	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
20	HIDROVACUO FREIO	TRW	UND	8	R\$ 1.148,25	R\$ 9.186,00
21	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 123,75	R\$ 990,00
23	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
24	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 1.686,75	R\$ 6.747,00
26	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
27	LUVA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	4	R\$ 286,50	R\$ 1.146,00
28	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
29	PONTEIRA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	4	R\$ 177,75	R\$ 711,00
30	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 96,75	R\$ 387,00
31	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 111,75	R\$ 447,00



32	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
33	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	4	R\$ 179,25	R\$ 717,00
34	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	TOYOTA	UND	6	R\$ 613,50	R\$ 3.681,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
36	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	6	R\$ 48,75	R\$ 292,50
39	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	SUPORTE REI	UND	6	R\$ 141,75	R\$ 850,50
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 291,75	R\$ 1.750,50
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 258,75	R\$ 1.552,50
42	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	6	R\$ 66,75	R\$ 400,50
43	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	6	R\$ 66,75	R\$ 400,50
44	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	TOYOTA	UND	6	R\$ 388,50	R\$ 2.331,00
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	6	R\$ 183,75	R\$ 1.102,50
TOTAL						R\$ 121.708,50

FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
3	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	6	R\$ 66,75	R\$ 400,50
4	BOMBA HIDRAULICA	TRW	UND	6	R\$ 1.288,50	R\$ 7.731,00
5	BOMBA D AGUA	URBA	UND	6	R\$ 133,50	R\$ 801,00
6	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	BATERIA 60 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 291,75	R\$ 2.334,00
8	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	ATE	UND	8	R\$ 299,25	R\$ 2.394,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 69,75	R\$ 558,00
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
15	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	8	R\$ 111,75	R\$ 894,00
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	5	R\$ 1.286,25	R\$ 6.431,25



17	HELICE VENTILADOR RADIADOR	VALEO	UND	8	R\$ 584,25	R\$ 4.674,00
18	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	8	R\$ 213,75	R\$ 1.710,00
19	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
20	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
21	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
22	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	8	R\$ 651,75	R\$ 5.214,00
23	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
24	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	8	R\$ 3,75	R\$ 30,00
25	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	TRW	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
26	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	TRW	UND	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
27	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	8	R\$ 63,75	R\$ 510,00
28	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
30	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
31	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	8	R\$ 141,75	R\$ 1.134,00
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	8	R\$ 141,75	R\$ 1.134,00
35	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	8	R\$ 58,50	R\$ 468,00
36	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	8	R\$ 58,50	R\$ 468,00
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	8	R\$ 108,75	R\$ 870,00
TOTAL						R\$ 61.599,75

FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 470,25	R\$ 5.643,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
3	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
4	BOMBA HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 1.288,50	R\$ 10.308,00
5	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 133,50	R\$ 1.068,00
6	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	BATERIA 60 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
8	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	ATE	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00



10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 69,75	R\$ 558,00
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
15	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	4	R\$ 1.286,25	R\$ 5.145,00
17	HELICE VENTILADOR RADIADOR	VALEO	UND	5	R\$ 584,00	R\$ 2.920,00
18	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 213,75	R\$ 855,00
19	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
20	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
21	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
22	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	8	R\$ 651,75	R\$ 5.214,00
23	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
24	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	8	R\$ 3,75	R\$ 30,00
25	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	TRW	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
26	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	TRW	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
27	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
28	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
30	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
31	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 187,50	R\$ 1.125,00
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 187,50	R\$ 1.125,00
35	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
36	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
TOTAL						R\$ 62.523,00
MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO: 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 363,75	R\$ 4.365,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 276,75	R\$ 3.321,00
3	BATERIA 90 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 606,75	R\$ 4.854,00



4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	8	R\$ 153,75	R\$ 1.230,00
5	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	8	R\$ 816,75	R\$ 6.534,00
6	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 314,25	R\$ 2.514,00
7	BOMBA OLEO MOTOR	SCHADEK	UND	8	R\$ 994,50	R\$ 7.956,00
8	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 572,25	R\$ 4.578,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 197,25	R\$ 1.578,00
10	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	VARGA	UND	8	R\$ 320,25	R\$ 2.562,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 269,25	R\$ 2.154,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 138,75	R\$ 1.110,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 179,25	R\$ 1.434,00
14	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
15	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
16	COXIM TRASEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
17	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 468,75	R\$ 3.750,00
18	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 2.063,25	R\$ 16.506,00
19	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
20	HIDROVACUO FREIO	TRW	UND	8	R\$ 1.148,25	R\$ 9.186,00
21	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 268,50	R\$ 2.148,00
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 141,75	R\$ 1.134,00
23	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
24	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
26	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
27	LUVA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
28	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
29	PONTEIRA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	5	R\$ 213,75	R\$ 1.068,75
30	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 105,75	R\$ 846,00
31	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 221,25	R\$ 1.770,00
32	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	8	R\$ 71,25	R\$ 570,00
33	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	8	R\$ 313,00	R\$ 2.504,00
34	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	MITSUBISHI	UND	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
36	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	10	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00

38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÔ	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
39	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
42	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	10	R\$ 237,75	R\$ 2.377,50
43	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
44	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
TOTAL						R\$ 151.434,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS SAUDE						R\$ 686.157,75
LOTE 4 -SECRETARIA DE ASS.SOCIAL						
RANGER XLS 2.2 4X4 CD DIESEL ANO :2022						
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 363,75	R\$ 4.365,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 276,75	R\$ 3.321,00
3	BATERIA 90 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 606,75	R\$ 4.854,00
4	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	8	R\$ 153,75	R\$ 1.230,00
5	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	8	R\$ 816,75	R\$ 6.534,00
6	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 314,25	R\$ 2.514,00
7	BOMBA OLEO MOTOR	SCHADEK	UND	8	R\$ 994,50	R\$ 7.956,00
8	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 572,25	R\$ 4.578,00
9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 197,25	R\$ 1.578,00
10	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	VARGA	UND	8	R\$ 320,25	R\$ 2.562,00
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 269,25	R\$ 2.154,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 138,75	R\$ 1.110,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 179,25	R\$ 1.434,00
14	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
15	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
16	COXIM TRASEIRO MOTOR	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
17	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	8	R\$ 468,75	R\$ 3.750,00
18	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 2.063,25	R\$ 16.506,00
19	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
20	HIDROVACUO FREIO	TRW	UND	8	R\$ 1.148,25	R\$ 9.186,00
21	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 268,50	R\$ 2.148,00

22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 141,75	R\$ 1.134,00
23	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
24	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
26	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
27	LUVA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
28	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
29	PONTEIRA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	5	R\$ 213,75	R\$ 1.068,75
30	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 105,75	R\$ 846,00
31	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 221,25	R\$ 1.770,00
32	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	8	R\$ 71,25	R\$ 570,00
33	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	8	R\$ 313,50	R\$ 2.508,00
34	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	FORD	UND	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
36	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	10	R\$ 208,50	R\$ 2.085,00
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
39	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	10	R\$ 732,00	R\$ 7.320,00
42	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	NAKATA	UND	10	R\$ 237,75	R\$ 2.377,50
43	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	NAKATA	UND	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
44	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	MERITOR	UND	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	10	R\$ 561,00	R\$ 5.610,00
TOTAL						R\$ 151.929,00
FIAT GRAN SIENA ANO:2022						
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 470,25	R\$ 5.643,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	TRW	UND	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
4	BOMBA HIDRAULICA	TRW	UND	8	R\$ 1.288,50	R\$ 10.308,00
5	BOMBA D AGUA	URBA	UND	8	R\$ 133,50	R\$ 1.068,00
6	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
7	BATERIA 60 AMP	HELIAR	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
8	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	VARGA	UND	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00

9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UND	8	R\$ 97,50	R\$ 780,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	8	R\$ 69,75	R\$ 558,00
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UND	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SUORTE REI	UND	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	SUORTE REI	UND	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
15	COXIM CAIXA MARCHA	SUORTE REI	UND	5	R\$ 111,75	R\$ 558,75
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UND	4	R\$ 1.286,25	R\$ 5.145,00
17	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	5	R\$ 584,25	R\$ 2.921,25
18	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	4	R\$ 213,75	R\$ 855,00
19	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	DENSO	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
20	JUNTA MOTOR	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
21	JUNTA CABECOTE	SABÓ	UND	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
22	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	8	R\$ 651,75	R\$ 5.214,00
23	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
24	LAMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	8	R\$ 3,75	R\$ 30,00
25	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
26	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
27	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NITRON	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
28	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	NITRON	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
30	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
31	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABÓ	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 187,50	R\$ 1.125,00
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TIMKEN	UND	6	R\$ 187,50	R\$ 1.125,00
35	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
36	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
TOTAL						R\$ 62.523,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS ASS.SOCIAL						R\$ 214.452,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 900.609,75 (novecentos mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

G A VIEGAS
Gilson Almeida Viegas
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b32eb48f522070dbb3ce9ab5bbf60111

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f6a0c83b7baaa4d988e96207cd1daf5f

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Fala So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerando de 23 de março de 2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 21 DE MARÇO DE 2025. ASSINATURA: **JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a5e2f592dd8b70b4a4aaa152f3c15c01

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por

mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Escola de 6 Salas, no Rio dos Peixes no Município de Pedro do Rosário - MA (1009440), devendo ser considerando de 23 de março de 2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 21 DE MARÇO DE 2025. ASSINATURA: **JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 35e900da7c47c60efe5681d7d33513b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 520 / 2025

Lei Nº 520 / 2025 Penalva (MA), 02 de abril de 2025. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Luiz Henrique Alves Guerra**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Penalva, Crédito Especial, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE: 2105 Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 117.000,00

ÓRGÃO: 02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 245 - Serviços Socioassistencial

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção da Secretaria

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 117.000,00

ÓRGÃO: 02 23 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL



ATIVIDADE: 2107 - Manutenção da Secretaria

Código identificador: 7ba4f979efad6ea2b75fee80435a37c5

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante nas dotações abaixo:

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0095 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA

ATIVIDADE: 2101 - AÇÕES D ECOMBATE AO COVID

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Determinado	R\$ 35.400,00
3.3.90.14.00 - Diárias	R\$ 2.300,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 38.500,00
3.3.90.32.00 - Material distribuição gratuita	R\$ 38.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 36.300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
4.4.90.52.00 - Material Permanente	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL R\$ 126.000,00	

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 512/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 514/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: e2ecebca06d9bf5444f89f18ae23f16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as demandas da rede municipal de saúde, objeto do Processo Administrativo nº 005/2025-SEMUS em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, a que apresentou a melhor proposta:

- **D Farias e Cia Ltda. (CNPJ nº44.369.725/0001-27).** Item: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74 e 75. Valor: R\$ 332.839,10;

- **Grand Medical Ltda. (CNPJ nº 52.403.549/0001-20).** Item: 9, 11, 13, 14, 20, 31, 38, 40, 42, 43, 57, 60, 65 e 78. Valor: R\$ 61.474,00;

- **Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 37.676.047.0001-80).** Item: 21, 22, 29, 30, 34, 53, 70, 71, 72 e 76. Valor: R\$ 53.366,00;

- **SP Hospitalar Ltda. (CNPJ:47.319.305/0002-05).** Item: 6, 7, 8, 28, 32, 33, 51 e 77. Valor: R\$ 37.470,00;

- **Item 23 (fracassado).**

Penalva/MA, 03 de abril de 2025. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000212/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII/MA e a empresa PROJETE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 14.342.939/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços topográficos para atendimento das demandas do município de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 26/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.585,50 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Pio XII/MA, 24 de março de 2025. Cícero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 9745eb74ec136414d640637a8ec3aef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA/SEMED Nº 100/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo JOSE RIBAMAR DO REIS PENHA, inscrito no CPF: 823.865.443-20, para a função de Diretor Escolar, na EMEBQ Iscolate Aguiar.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: e3d5d8280f16d20905c495ca3c0a2726

PORTARIA/SEMED Nº 145/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª IONETE MARIA MENDONÇA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 002.654.833-01, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEF Bruno Mendonça Nicácio.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 2e2e5fe7999616b01416576319916fd4





PORTARIA/SEMED Nº 146/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE RIBAMAR ALVES LISBOA, inscrito no CPF: 010.387.653-74, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEB Jorge de Abreu Sampaio.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: b721e763031f715925bf5272932e3e37

PORTARIA/SEMED Nº 149/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA LUZIA AGUIAR GOUVEIA BEZERRA, inscrita no CPF: 834.993.423-91, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEI Crescer Feliz.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: ec53e96832c28ce358db56090b8aafc1

PORTARIA/SEMED Nº 88-A/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCO VIANA SILVA, inscrito no CPF: 039.980.283-58, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEB Irmã Dorothy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: e99295b808307c918ff4b918f52afb94

PORTARIA/SEMED Nº 88-B/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARINETE FREITAS ALMEIDA GARCIA, inscrita no CPF: 821.312.793-53, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEB Evaristo Nicácio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 8fb2c4a0b2e5b2315513f35a218aa701

PORTARIA/SEMED Nº 88-C/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MAYLA FERNANDA ALVES CONCEICAO, inscrita no CPF: 041.495.773-31, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEI Maria de Fatima Uchoa Sampaio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 61c903db903c5860c6055159075d25ae

PORTARIA/SEMED Nº 88-D/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA DA CONCEICAO SILVA CARDOSO, inscrita no CPF: 619.341.133-01, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEB São Mateus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 7e10b81d952d5ddf072883cbc3bf3fd4

PORTARIA/SEMED Nº 88/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE SANTOS ALVES MACHADO, inscrito no CPF: 050.524.893-07, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEBQ Daniel Coqueiro de Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e74d1061abac6f4d9ba170be725ff47c*

PORTARIA/SEMED Nº 89/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª SUELMA BARBOSA ROCHA, inscrita no CPF: 606.895.693-86, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEBQ Inácio Jose Luís.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5885e4156745e2fe79a508a638230ea4*

PORTARIA/SEMED Nº 90/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA VANUSA FRAZAO DE SOUSA, inscrita no CPF: 609.290.503-55, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEB São José.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 874bd3e04c34f5a7a0ba3d4240b124e2*

PORTARIA/SEMED Nº 91/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA APARECIDA FRAZAO FIGUEIREDO, inscrita no CPF: 010.592.443-14, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEF Benedito Leandro do Lago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e8652560e1d88a8f7773a579ee9654bc*

PORTARIA/SEMED Nº 92/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª DARLIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF: 035.787.733-01, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEF Wladimir Barbosa Uchoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c908cee639125f95730b23625b76c2a5*

PORTARIA/SEMED Nº 93/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª GEIZA DE JESUS COELHO FRAZAO, inscrita no CPF: 012.361.753-79, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a8132bd1904baaf73fb9f95c3ae18c67*

PORTARIA/SEMED Nº 94/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DE CASTRO, inscrita no CPF: 604.930.643-54, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEI Raio de Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ce58147f7a6245130ba15284f4275248

PORTARIA/SEMED Nº 95/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ELIELMA SOUSA BARBOSA, inscrita no CPF: 602.404.213-29, para o cargo de Diretor Escolar, na EMEI Francisca da Silva Uchoa Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4b2de74c1c3bf70201eb1d363961fe26

PORTARIA/SEMED Nº 96/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva MARIA BENEDITA SILVA LIMA, inscrita no CPF: 735.227.833-87, para a função de Diretor Escolar, na EMEI Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3fde4ea5ff0a4bb3fb6002350a12555f

PORTARIA/SEMED Nº 97/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva MARIA DE JESUS GOMES VELOSO, inscrita no CPF: 752.865.303-97, para a função de Diretor Escolar, na EMEB Pedro Neiva.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3108b94f06149129593a6a1c361fcd92

PORTARIA/SEMED Nº 98/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo CESAR HENRIQUE ABREU LOPES, inscrito no CPF: 929.397.323-53, para a função de Diretor Escolar, na EMEB Padre Josimo.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 55a1c0416cb8f792f1b55fe9e3a53e42

PORTARIA/SEMED Nº 99/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo ANTONIO FRANCISCO COELHO PINTO, inscrito no CPF: 709.008.503-10, para a função de Diretor Escolar, na EMEBQ Boa Fé.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Israelma de Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f0e65d3a7440d6b67e0f66b43445a438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 004-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.06.03/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachão-MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail cplriachao.ma@gmail.com a partir das 08h00 do dia 04/04/2025

até às 18h00 do dia 09/04/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 04/04/2025 ao dia 09/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 0004/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:

<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão/MA, 02 de abril de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: 85bd4152f0c26bccffae6300b35e916

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-09/01/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Riachão - MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE 9 SALAS, NA RUA DO AEROPORTO, SETOR AEROPORTO EM RIACHÃO - MA - (FNDE), conforme condições e especificações constantes do projeto básico e demos anexos.

DATA DA SESSÃO: 24/04/2025.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas), horário de Brasília (DF).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 961860/2024/FNDE/CAIXA

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>**; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão, Estado do Maranhão, 31 de março de 2025.

NURIA FIGUEIRA COELHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE

Código identificador: 79ef076a41a4d741c565e3a47222b36a

**PORTARIA Nº 143/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 143/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **KELLEN DA SILVA PIRES**, brasileira, autônoma, casada, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA VI** com lotação no DEPARTAMENTO DE TURISMO, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE do Município de Riachão-MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-XI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

KELLEN DA SILVA PIRES

ASSESSOR DE SECRETARIA VI

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: 98882ec90e45e82377be81cf88206bfd

**PORTARIA Nº 148/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 148/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **LIDIANE MATILDES DE SOUZA**, brasileira, empresária, casada, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de fevereiro dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LIDIANE MATILDES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: 20132aff357ccfbefc5ea5dc6985968f

PORTARIA Nº 236/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 236/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **JOSEFA FERREIRA ROCHA**, brasileira, servidora pública, casada, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA III**, com lotação no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDMAR ALVES DE OLIVEIRA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Riachão-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de março dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos seis dias de março de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSEFA FERREIRA ROCHA
ASSESSORA DE SECRETARIA III

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8ffe1ff7de645a49c1862968f16bfd04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**LEI Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA A
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

LEI Nº 334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Implementação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º A Constituição de República Federativa do Brasil, CRFB/1988, determina em seus artigos 205, 206 e 207 que a Educação é um Direito de Todos visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Art. 2º A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, instituída pela Lei nº 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

Art. 3º O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 10.099, 11 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei 227/2015, determinam, em sua Meta 6 que 50% das unidades escolares devem ter ensino integral até 2025.

Art. 4º O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que determina nos artigos 53, 54 e 58 os direitos e deveres relacionados a Educação.

Art. 5º A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 6º Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Ribamar Fiquene, para a Educação Básica, a Política de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades no âmbito do processo educativo na perspectiva da formação integral humana.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 7º A Educação em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação;
- VI - Gestão democrática do ensino público;
- VII - Valorização da experiência extraescolar;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação integral e humana.

Art. 8º A Política de Educação em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

- I - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
- VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
- IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
- X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à

interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As Escolas em Tempo Integral funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando com uma jornada mínima de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais com alunos da Educação Básica tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico da Educação Básica e por componentes integradores da parte diversificada.

§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

§2º O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

Art. 10º As escolas da rede pública municipal deverão ser adaptadas de forma gradativa para o Programa Escola em Tempo Integral, ofertando atendimento exclusivo aos alunos da Educação básica (creche, pré escola, anos iniciais, anos finais) que terão como pilar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o oferecimento de forma alternada de componentes diversificados para a formação integral do estudante.

Art. 11º A organização curricular do Programa Escola em Tempo Integral deverá contemplar sete Percursos Formativos específicos nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a saber:

- I - Eletivas;
- II - Práticas Experimentais de Matemática;
- III - Práticas Experimentais de Ciências;
- IV - Estudo Orientado;
- V - Inicidência;
- VI - Projeto de Vida;
- VII - Protagonismo.

§ 1º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os percursos formativos específicos a serem contemplados serão três, sendo estes: Projeto de Vivência, Linguagem Artística e Práticas Experimentais.

§ 2º Entenda-se por Curso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

§ 3º O profissional responsável pela execução do Curso Formativo é denominado Mediador.

§ 4º Os alunos matriculados nas Escolas em Tempo Integral, terão a oportunidade de optar pelo Curso Formativo das eletivas a serem realizadas, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.

§ 5º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático-tecnológicos coerentes com o previsto para o Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 12º A gestão pedagógica e administrativa das escolas Programa Escola em Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria da Educação.

Art. 13º As escolas do Programa Escola em Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, Mediadores dos Percursos Formativos, constituídos preferencialmente por profissionais que se destaquem por seu notório saber.

Art. 14. A contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem o Programa Escola em Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;

II - Poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;

III - Além das contratações previstas nos incisos I e II, as Escolas Municipais do Programa Escola em Tempo Integral poderão contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados .

CAPÍTULO V

DA EQUIPE GESTORA

Art. 15º A equipe gestora da Escola em Tempo Integral será composta por servidores efetivos do Município de Ribamar Fiquene.

Art. 16º A equipe gestora da Escola em Tempo Integral será composta por:

I - Diretor(a)de

II - Gestor(es) Pedagógico (s).

Parágrafo único. A equipe de que trata o caput do Art. 12 é responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum (Componentes da Base Nacional Comum Curricular) quanto pela parte Diversificada (Percursos Formativos).

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 17º São atribuições do Diretor de Escola em Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;

II - Administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;

IV - Administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

V - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;

VI - Zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;

VII - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VIII - Realizar avaliação periódica contínua da equipe escolar comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados através de boletins e/ou relatórios.

1. São atribuições do Gestor Pedagógico da Escola em Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - Coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral,



planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

II - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

III - Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;

IV - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

V - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes (núcleo comum) e dos Mediadores responsáveis

VI - Pelo percurso formativo;

VII - Auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 2 (dois) meses;

VIII - Organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.

1. São atribuições dos Mediadores responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Organizar e promover as atividades educativas na escola em Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - Manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

VII - Executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

Art. 20º As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Programa Escola em Tempo Integral serão editadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de resolução específica.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica de implementação da política de Educação Integral da rede municipal de Ensino.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de 12 (dezembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

o

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 552b4b8abdfa9b999d02499fe8e70d12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025, até 30/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e644a3b94cec23e7ad49a60823c2e950

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025, até 30/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº 297.069.123-04; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c0258e634bde455295c8202622fb25b0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº 12.153.953/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2025, até 30/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **GILBERTO**



ARRUDA COSTA, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 16395e59efcd07fd39376c70156e6ecd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **063/2024**. Processo Administrativo nº **084/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº **12.153.953/0001-79** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **026/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **27/02/2025, até 30/04/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 072311525d391af45b45545fda1d5e5f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **075/2024**. Processo Administrativo nº **088/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº **12.153.953/0001-79** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018 - MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **28/02/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 9bb70cb8f68053d3d58802f8370b17e7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **076/2024**. Processo Administrativo nº **088/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº **12.153.953/0001-79** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **28/02/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 3054c7d04169cedd6aa8923fd8462159

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **077/2024**. Processo Administrativo nº **088/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº **12.153.953/0001-79** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **28/02/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 6b70e4611cf4efe5cf98e02cf2e32e95

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **078/2024**. Processo Administrativo nº **088/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CNPJ nº **12.153.953/0001-79** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE**

CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025, até 20/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**.
SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **GILBERTO ARRUDA COSTA**, CPF nº **297.069.123-04**; Representante Legal da **GILBERTO ARRUDA COSTA**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 343b3fb8fe8984e404c01e79cf59c264

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/03/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c9dffdeb294f9333ded928a45342e74b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-050 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/03/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 72017c35f462613e10987204e6967c69

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/03/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 328b62e49d9de835e31e0afa3defd90a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/03/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3caa39043e466e6717f9408371804ece

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de**

Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/03/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **26/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **c69ba709d15d5505e1929e89324a8b80**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquinas para o Município de Sambaíba/MA, conforme Termo de Referência.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base legal na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal, e, considerando:

- I** - Que a administração pública pode revogar ou anular a qualquer tempo seus atos;
- II** - Que a revogação dos atos administrativos deve fundamentar-se em critérios de oportunidade e conveniência;
- III** - Que o objetivo do processo de licitação é obter o maior número de participantes e com isso a proposta mais vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

- I** - Revogar o **Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 006/2025**
- II** - Determinar a adequação do Edital, de acordo com as qualificações técnicas apresentada no Estudo Técnico Preliminar;
- III** - Determinar que o novo Edital e Minuta de Edital sejam submetidos à aprovação e aparecer jurídico;
- IV** - Determinar as providências aqui descritas sejam executadas com máxima prioridade, dada a natureza do objeto;

PUBLIQUE-SE.

Sambaíba, 03 de abril de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Código identificador: **1c902f1a96d1ff73db6283129f55e34c**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09h30, do dia 16 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço de e-mail citado. Sambaíba (MA), 02 de abril de 2025. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **749036ae1f6576d7bc420480fdc7e8b1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECISÃO DE RECURSO

A Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão no uso de suas atribuições legais e considerando a fundamentação do parecer jurídico, elaborado pelo setor jurídico do município, na análise da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em programas da secretaria de Educação **DECIDE**, manter o resultado prolatado em ata, Declarando a licitante OPC SERVICOS LTDA CNPJ nº 58.003.212/0001-02 vencedora do certame.

Publique-se

Santa Filomena do Maranhão, 02 de abril de 2025

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: **23cea53960ffd5997bff6c20595c132e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADM. Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO



ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATO Nº: 042/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: FRANCISCO ARAÚJO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ILAELCE ALMEIDA SILVA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2025 a 03 de outubro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de abril de 2025. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA** - Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 51a827827a5e89c8e1bd4260699d80d1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ILAELCE ALMEIDA SILVA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATADO: FRANCISCO ARAÚJO - CPF/MF: 160.152.403-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de março de 2025.

SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 95819b90df0db6296ddd89c733f3b9bd

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.**

A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **22 de abril de 2025 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7cc8553340145c4f5e5eefdd158b1d5

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 31/03/2025. Objeto: FINALIDADE PRIMORDIAL A SELEÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO ESCOPO DE ATUAÇÃO ABRANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE UMA PLATAFORMA DE SISTEMA E CUSTOMIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO, INCREMENTO E RECUPERAÇÃO INTELIGENTE DE RECEITAS. Processo Administrativo nº 025/2025. Modalidade: Adesão nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DESTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.125.512/0001-01. Valor Global: R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais). Vigência Inicial: 31 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Março de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de Abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4563e0e32df9e6bdb613f749da1ff8ab

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação publicado em 03 de abril de 2025:

onde se lê: " Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de abril de 2025"

Leia-se: " Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de abril de 2025".

Ficam mantidas as demais disposições do referido Aviso de Licitação. Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3014e336cb4b1a9daa66cf8b8c5ac434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROC. ADMIN. Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ILAELCE ALMEIDA SILVA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 028/2025,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **FRANCISCO ARAÚJO - CPF/MF: 160.152.403-00**, com endereço na Avenida Jeferson Mesquita Lemos, s/n, Bairro Paruá, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de março de 2025.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4f339a133f6d5b7f6d17a2f25a376fcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá a **REMARCAÇÃO** do processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em caixa d'água, hidrojateamento para desobstrução de pv e tubulações de rede de esgoto e limpeza nas fossas sépticas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico



- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de março de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11 de abril de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de abril de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a0ea97e8c22d07add2425d740d5c7e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 07/04/2025
Horário: 14:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 612175e5f25cc71380a491bc0de64c0e

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 25/03/2025, página 130. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 746.852,06 (setecentos e**

quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). São João do Paraíso (MA), **ONDE LÊ-SE: Zaqueu da Silva Castro. LEIA-SE: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA.** 03 de abril de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA. **Secretária Municipal de Assistência Social.** São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a7a87cc3042b5dc5d2fe1440c91bb53

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/INEX/003/2025 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 164. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 36.430,50 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). ONDE LÊ-SE: NEDISON SANTOS PEREIRA. LEIA-SE: Zaqueu da Silva Castro.** São João do Paraíso (MA), 03 de abril de 2025. Zaqueu da Silva Castro. **Secretária Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a1e7d7a224ce34552beaff9fb1f5969

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 25/03/2025, página 130. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 92.512,27 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ONDE LÊ-SE: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA. LEIA-SE: Zaqueu da Silva Castro** São João do Paraíso (MA), 03 de abril de 2025. Zaqueu da Silva Castro. **Secretária Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e788e855188e805253082210a374422a

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/INEX/001/2025 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 164. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. **ONDE LÊ-SE: Valor Global: R\$ 92.512,27 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). centavos).. LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** São João do Paraíso (MA), **ONDE LÊ-SE: Zaqueu da Silva Castro. LEIA-SE: Zaqueu da Silva Castro.** São João do Paraíso (MA), 03 de abril de 2025. Zaqueu da Silva Castro. **Secretária Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f840eddcd9d9c20092559bce450cb02

PORTARIA N. 010G/2025

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 64eab556fb6d81e4d23d778ca0bd76a7*

PORTARIA N. 011G/2025

PORTARIA N. 011G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. THOMAS EDSON DE ARAUJO E SILVA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **THOMAS EDSON DE ARAUJO E SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.663.283-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 6ca5eff85f7d88a06e7da85ce51df48f*

PORTARIA N. 131/2025

PORTARIA N. 131/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ADRIA ARRUDA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **ADRIA ARRUDA MARINHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.470.093-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 87ad0f4c4e040ec242c9e45811cfc644*

PORTARIA N. 140/2025

PORTARIA N. 140/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de NICOLE SANTOS SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **NICOLE SANTOS SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.633.023-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 27 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f6b6b36df8aea05962886083efe66b99*

PORTARIA N. 141/2025

PORTARIA N. 141/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão da Sra. NICOLE SANTOS SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **NICOLE SANTOS SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.633.023-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: fd106c028c68460d4282719907a95ea8*

PORTARIA N. 142/2025

PORTARIA N. 142/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da função da Sra. **RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADORA TRABALHISTA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.123.923-**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 3bce29d35276f3910050d198ba7a4a98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO.

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 030/2025, firmado em dia 10 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº **20.150.046/0001-02**, sediada na Rua Elpidio Milhomem, nº 56 Centro, Porto Franco - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, II, c da lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 54.591,95 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**., totalizando o contrato nº 030/2025 o valor de **R\$ 302.904,35 (trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de abril de 2025. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: a48ba04894b1f1b78f1273f9414b24e4

EXTRATO DE CONTRATO 266/2025

EXTRATO DE CONTRATO 266/2025. DISPENSA FISÍCA 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ 36.443.9970001-00. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de aplicação 100% web para monitoramento e acompanhamento das produções geradas e com hospedagem e backup servidor em nuvem - para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Homologação em 28/03/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de abril de 2025. **ROMULO COSTA ARRUDA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 7ec59e5d97254d6f4c73af981825c35b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: 08.692.456/0001-71, item: (027) Valor Total de: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Vencedor: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: 23.002.810/0001-82, itens: (004, 011, 014, 018 e 024) Valor Total de: **R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais)**. Vencedor: **E DA S SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ: 57.461.489/0001-16, itens: (006, 007, 008, 012, 013, 015, 017, 019, 022 e 023) Valor Total de: **R\$ 150.790,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e noventa reais)**. Vencedor: **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP**, CNPJ: 30.418.167/0001-38, itens: (001, 003, 010 e 016) pelo Valor Total de: **R\$ 37.110,00 (trinta e sete mil e cento e dez reais)**. Vencedor: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: 08.612.410/0001-03, itens: (002, 005, 009, 020 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 17.509,00 (dezessete mil e quinhentos e nove reais)**. Vencedor: **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - ME**, CNPJ: 41.893.827/0001-59, itens: (025 e 026) pelo Valor Total de: **R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de abril de 2025.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 7056584fa9e6d888778948ab74067443

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: 49.667.096 GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.096/0001-35, itens: (006, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 037, 038, 039, 049 e 050) Valor Total de: **R\$ 103.318,00 (cento e três mil e trezentos e dezoito reais)**. Vencedor: **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 21.087.030/0001-57, itens: (030 e 040) Valor Total de: **R\$ 159.995,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Vencedor: **E C DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: 32.547.417/0001-65, itens: (001, 013 e 043) Valor Total de: **R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. Vencedor: **F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 53.040.702/0001-65, itens: (012, 034 e 048) pelo Valor Total de: **R\$ 147.997,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)**. Vencedor: **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ: 36.789.339/0001-66, itens: (004, 010, 028, 031 e 032) pelo Valor Total de: **R\$ 278.244,50 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Vencedor: **L C MIRANDA MOREIRA - ME**, CNPJ: 28.501.871/0001-08, itens: (005, 007, 008, 042 e 044) pelo Valor Total de: **R\$ 139.169,40 (cento e trinta e nove mil e cento e**

sessenta e nove reais e quarenta centavos). Vencedor: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70, itens: (002, 003, 009, 011, 041, 046 e 047) pelo Valor Total de: **R\$ 495.789,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).** Vencedor: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 44.199.322/0001-87, itens: (014, 015, 029, 033, 035, 036 e 045) pelo Valor Total de: **R\$ 191.109,00 (cento e noventa e um mil e cento e nove reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de abril de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4d90e443f39dca05b2a064812ed5a372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, Processo Administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, frios e variados), destinados às secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 52.684.282/0001-97 Endereço: Rodovia BR 230, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP: 65.888-000 Nome do Representante: LECIA COSTA SOUSA ROSA Telefone: : (99) 98489-9812 E-mail: leciacostasousarosa@gmail.com						
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
4	FEIJOADA EM LATA	200	Latas	Bordon	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
9	AMIDO DE MILHO	500	pct	Maisena	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
10	ARROZ BRANCO TIPO 1	1200	kg	Tia Dora	R\$ 35,90	R\$ 43.080,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2500	pct	Italac	R\$ 15,90	R\$ 39.750,00
17	Refrigerante 2 lts	4500	und	Guaraná	R\$ 14,00	R\$ 63.000,00
23	PÃO FRANCÊS	700	kg	SABOR E QUALIDADE	R\$ 38,20	R\$ 26.740,00
24	PÃO DOCE	1200	kg	SABOR E QUALIDADE	R\$ 35,10	R\$ 42.120,00
25	Pão de queijo	200	kg	SABOR E QUALIDADE	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
26	Pão de batata	200	kg	SABOR E QUALIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
29	Chocolate granulado	150	pct	Dori	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
32	BACON	70	kg	Perdigão	R\$ 41,50	R\$ 2.905,00
33	ARISCO	250	kg	Perdigão	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
35	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural.	700	KG	Caruaru	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00



37	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural.	700	KG	Caruaru	R\$ 14,20	R\$ 9.940,00
38	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural.	700	KG	Caruaru	R\$ 29,50	R\$ 20.650,00
42	CARNE MAGRA MÓIDA	1600	KG	FRIBOI	R\$ 27,50	R\$ 44.000,00
43	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	900	KG	FRIBOI	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
44	PEIXE TAMBAQUI - fresco	1200	KG	Dunorte	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00
45	BISTECA BOVINA	1000	KG	FRIBOI	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
46	CHAMBARIL	600	KG	FRIBOI	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
47	COSTELA	800	KG	FRIBOI	R\$ 24,10	R\$ 19.280,00
53	OVO DE GALINHA	2000	Cartelas	Granja São João	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
54	CARNE BOVINA DE 1ª	3460	KG	FRIBOI	R\$ 38,00	R\$ 131.480,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 54 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
55	CARNE BOVINA DE 1ª	540	KG	FRIBOI	R\$ 38,00	R\$ 20.520,00
56	CARNE BOVINA DE 2ª	2000	KG	FRIBOI	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
57	ALHO	500	KG	DOLE	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
58	CEBOLA	600	KG	DOLE	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
59	TOMATE	650	KG	DOLE	R\$ 11,60	R\$ 7.540,00
60	PIMENTÃO VERDE	300	KG	DOLE	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
61	ABÓBORA	450	KG	DOLE	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
62	BATATA INGLESA	550	KG	DOLE	R\$ 8,80	R\$ 4.840,00
63	BATATA DOCE	600	KG	DOLE	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
64	BETERRABA	400	KG	DOLE	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
65	REPOLHO	400	KG	DOLE	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
66	CENOURA	400	KG	DOLE	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
67	CHUCHU	250	KG	DOLE	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
68	PEPINO	400	KG	DOLE	R\$ 1,00	R\$ 400,00
69	ALFACE	400	KG	DOLE	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
70	MACAXEIRA	500	KG	DOLE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
71	CHEIRO VERDE	500	Maços	DOLE	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
72	ACELGA	200	UND	DOLE	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
73	VAGEM	200	KG	DOLE	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
74	ABACAXI PÉROLA	480	UND	DOLE	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
75	BANANA	1000	Dúzias	DOLE	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
76	LARANJA	700	KG	DOLE	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
77	MAMÃO	500	KG	FRUTAL	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
78	MELÃO	500	KG	DOLE	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
79	MAÇÃ NACIONAL	600	KG	DOLE	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
80	MANGA NACIONAL	300	UND	DOLE	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
81	UVA	300	UND	DOLE	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
82	ABACATE	300	UND	DOLE	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
83	TANGERINA	200	KG	DOLE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
84	MELANCIA (+/- 10kg)	2125	UND	DOLE	R\$ 35,20	R\$ 74.800,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 84 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
85	MELANCIA (+/- 10kg)	375	UND	DOLE	R\$ 35,20	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL: (novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais).						R\$ 918.623,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação

Órgão Gerenciador

L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 52.684.282/0001-97

LECIA COSTA SOUSA ROSA

RG sob nº 000111411699-5

CPF nº 988.691.403-34

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4223f3dd8b1838254b19261ecde5f4e3

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.



objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicas, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 07/04/2025, às 08h00min. ao dia 22/04/2025 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2025 às 15h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 03 de abril de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: badc5f2d76b109395e63b8ce2a2139d1

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.789.339/0001-66, vencedor dos **ITENS 1,7,10,11,12,13,15,16,17,20,29,51,52,56,61,62,63,67,73,74,75,76,77,78,79,83,87,88,89,90,94,95,96,97,98,99,100,101,103,104,106,107,108,110,113,114,115,131,135,136,137,143,144,145,146,147,148,153,157,158,159,167,168,169,170,171,183,201,213,214,269,282,287,369,410,415,416,418,419,420,421,422,423,424,477,510,512,517,518,523,524,525,530,531,532,533,539,540,541,542,543,544,545,546,547,622,623,624,625,626,627,631,637,685,686,688,709,710,711,712,713,714,724,725,726,727,738,739,740,741,742,743,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,779,781,782,787,788,789,790,791,792,793,794,795,798,799,814,832,833,834,875,876,886,887,888,957,958,959,960,961,1028,1032,1037,1088,1089,1095,1117,1118,1154,1155,1160,1162,1237,1238,1260,1261,1262,1263**

,1264,1265,1270,1271,1272,1273,1274,1275,1276,1277,1278,1279,1280,1281,1282,1283,1284,1285,1286,1309,1315,1316,1317,1318,1319,1320,1321,1322,1323,1324,1325,1326,1327,1328,1329,1330,1331,1332,1333,1334,1335,1336,1337,1338,1339,1340,1341,1342,1343,1344,1345,1346,1347,1348,1349,1350,1351,1352,1353,1354,1355,1356,1357,1358,1359,1360,1361,1362,1363,1364,1365,1366,1367,1368,1369,1370,1371,1372,1373,1374,1375,1376,1377,1378,1379,1380,1381,1382,1383,1384,1385,1386,1387,1388,1389,1390,1391,1392,1393,1394,1395,1396,1397,1398,1399,1400,1401,1402,1403,1404,1405,1406,1407,1408,1409,1410,1411,1412,1413,1414,1415,1416,1417,1418,1419,1420,1421,1422,1423,1424,1425,1426,1427,1428,1429,1430,1431,1432,1433,1434,1435,1436,1437,1438,1439,1440,1441,1442,1443,1444,1445,1446,1447,1448,1449,1450,1451,1452,1453,1454,1455,1456,1457,1458,1459,1460,1461,1462,1463,1464,1465,1466,1467,1468,1469,1470,1471,1472,1473,1474,1475,1476,1477,1478,1479,1480,1481,1482,1483,1484,1485,1486,1487,1488,1489,1490,1491,1492,1493,1494,1495,1496,1497,1498,1499,1500,1501,1502,1503,1504,1505,1506,1507,1508,1509,1510,1511,1512,1513,1514,1515,1516,1517,1518,1519,1520,1521,1522,1523,1524,1525,1526,1527,1528,1529,1530,1531,1532,1533,1534,1535,1536,1537,1538,1539,1540,1541,1542,1543,1544,1545,1546,1547,1548,1549,1550,1551,1552,1553,1554,1555,1556,1557,1558,1559,1560,1561,1562,1563,1564,1565,1566,1567,1568,1569,1570,1571,1572,1573,1574,1575,1576,1577,1578,1579,1580,1581,1582,1583,1584,1585,1586,1587,1588,1589,1590,1591,1592,1593,1594,1595,1596,1597,1598,1599,1600,1601,1602,1603,1604,1605,1606,1607,1608,1609,1610,1611,1612,1613,1614,1615,1616,1617,1618,1619,1620,1621,1622,1623,1624,1625,1626,1627,1628,1629,1630,1631,1632,1633,1634,1635,1636,1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659,1660,1661,1662,1663,1664,1665,1666,1667,1668,1669,1670,1671,1672,1673,1674,1675,1676,1677,1678,1679,1680,1681,1682,1683,1684,1685 no Valor Global de R\$ 2.360.600,47 (dois milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos); Fornecedor **MULTIPEÇAS COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.396.138/0001-75, vencedor dos **ITENS 2,3,4,5,6,8,9,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,50,53,54,55,57,58,60,65,66,68,69,71,72,80,82,84,85,86,91,92,93,102,105,109,111,112,116,117,120,121,122,123,124,125,126,127,128,132,133,134,138,139,141,142,143,148,150,151,152,154,155,156,161,162,163,164,172,173,174,176,177,178,179,180,181,182,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,200,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,215,216,217,218,219,220,221,222,223,225,226,227,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,283,284,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,411,412,414,417,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,511,513,514,515,516,519,520,521,522,526,527,528,529,534,535,536,537,538,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,621,628,629,630,632,633,634,635,636,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,687,689,691,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,**



704,705,706,707,708,715,716,717,719,720,721,722,723,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,744,780,783,784,785,786,796,797,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,877,878,879,880,881,882,883,884,885,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1029,1030,1031,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065,1066,1067,1068,1069,1070,1071,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1090,1091,1092,1093,1094,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1119,1120,1121,1122,1123,1124,1125,1126,1127,1128,1129,1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1153,1156,1157,1158,1159,1161,1163,1164,1165,1166,1167,1168,1169,1170,1171,1172,1173,1174,1175,1176,1177,1178,1179,1180,1181,1182,1183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1190,1191,1192,1193,1194,1195,1196,1197,1198,1199,1200,1201,1202,1203,1204,1205,1206,1207,1208,1209,1210,1211,1212,1213,1214,1215,1216,1217,1218,1219,1220,1221,1222,1223,1224,1225,1226,1227,1228,1229,1230,1231,1232,1233,1234,1235,1236,1239,1240,1241,1242,1243,1244,1245,1246,1247,1248,1249,1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258,1259,1266,1267,1268,1269,1287,1288,1289,1290,1291,1292,1293,1294,1295,1296,1297,1298,1299,1300,1301,1302,1303,1304,1305,1306,1307,1310,1311,1312,1313,1440,1441,1442,1443,1444,1445,1446,1447,1448,1449,1450,1451,1452,1453,1455,1456,1457,1458,1459,1460,1461,1462,1463,1464,1465,1466,1468,1469,1470,1474,1478,1480,1481,1485,1486,1487,1490,1492,1493,1494,1495,1496,1497,1498,1499 E 1500, no Valor Global de R\$ 1.694.411,00 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e onze reais);

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b86a1a68988b32c5fce26dde9046d6d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 33/2025.
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com capacitação técnica para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro

urbano da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 01/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.325.026,80 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Arcenio Pereira de Sá Neto (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ec1fa4d39003d75212fe354754a66d61

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO Nº 04/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024- PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

ADESÃO Nº 04/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 61/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação São Raimundo das Mangabeiras- MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 17/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - CPL/PD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024-PD/MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO -MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 434.702,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 71d20b458101f4f00f7626af378ec1c2

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO Nº 05/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024- PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

ADESÃO Nº 05/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.

EXTRATO DE CONTRATO



REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 58/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.616.435/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação São Raimundo das Mangabeiras- MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 17/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - CPL/PD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024-PD/MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO -MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 551.725,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E EVANDRO COSTA LAGO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA).

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6107011b569e711784b3a555ea0bb493*

PORTARIA N.º 102-A/GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONTRATO Nº 33/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 102-A/GP, DE 25 de fevereiro de 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA FISCALIZAR O CONTRATO JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF; 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 33/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 25 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d2210b2e5a895631a4951d4b82731360*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das

Mangabeiras/MA, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2025, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021, onde foram CREDENCIADOS:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA, CNPJ. Nº. 41.385.055/0001-44; DAP: MA012025.02.000003015CAF - vencedor dos itens: **ALFACE, ABÓBORA SECA, BANANA PRATA ou MAÇÃ, CHEIRO VERDE, COUVE MANTEIGA, FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FEIJÃO REGIONAL, GOIABA, LARANJA, MANDIOCA, MELANCIA, MAMÃO FORMOSA, MILHO VERDE, POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, CONGELADA, POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA, POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA, POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA**, totalizando o valor de R\$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais).

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF Nº. 783.580.944-34 - Vencedor dos itens: **MANDIOCA E MAMÃO FORMOSA**, totalizando o valor de R\$ 918. 623,00 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR INDIVIDUAL: VANESSA PIRES GUIMARÃES - CPF Nº. 415.836.908-83 - Vencedor dos itens: **ALFACE, COUVE MANTEIGA E MAMÃO FORMOSA**, totalizando o valor de R\$ 21.195,00 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 504.957,05 (quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de abril de 2025
Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fcc3ddee7042084d2f450629d8f941b3*

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021-SRP, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES CORRELATOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, vencedor dos ITENS 2,5,9,16,18,19,20,21,22,24,26,27,31,32,33,37,38,41,43,44,45,46,50,52, 53,54,55,56,59,61,68,70,71,73,74,75,77,79,80, totalizando o valor de R\$ **283.467,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**

Fornecedor **N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos ITENS 57,77,81,98,104,105,106,107,109,110, totalizando o valor de R\$ **197.827,90 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos ITENS

3,9,10,20,21,30,32,35,53,54,55,56,65,67,68,78,79,82,85,86,92,94,95,97,99,100,103 totalizando o valor de R\$ **223.960,93 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).**

Fornecedor **A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.383.929/0001-42, vencedor dos ITENS 8,17,34,35, totalizando o valor de R\$ **74.030,00 (setenta e quatro mil e trinta reais).**

Fornecedor **COMERCIAL GOA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, vencedor dos ITENS 1,4 e 6, totalizando o valor de R\$ **6.416,00 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).**

Fornecedor **NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74, vencedor dos ITENS 7,15 e 25, totalizando o valor de R\$ **22.144,80 (vinte e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fornecedor **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.803.688/0001-20, vencedor dos ITENS 3 e 76, totalizando o valor de R\$ **28.733,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais).**

Fornecedor **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07, vencedor dos ITENS 49 e 64, totalizando o valor de R\$ **58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).**

Fornecedor **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80, vencedor dos ITENS 28 totalizando o valor de R\$ **3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).**

Fornecedor **SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.734.504/0001-04, vencedor dos ITENS 13, totalizando o valor de R\$ **3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais).**

Fornecedor **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMETOS NORDESTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74, vencedor do ITEM 7,15,25, totalizando o valor de R\$ **22.144,80 (vinte e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fornecedor **PABLO LUIS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, vencedor do ITEM 14, totalizando o valor de R\$ **1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Fornecedor **OLIVEIRA E SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.344.776/0001-50 vencedor do ITEM 10, totalizando o valor de R\$ **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor **52.327.233 DAYSE FRANCA E FRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.327.233/0001-05, vencedora do ITEM 11, totalizando o valor de R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais).**

Valor Global de R\$ 961.424,43 (novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de março de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fb79acf13ef1eadc12d9db67a72ef5d5

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025- PMSB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012072/24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO -MA.

ADESÃO Nº 06/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Brulino Botelho, nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. EDNAYRA CARDOSO COELHO, CPF Nº 015.727.443-83 e RG Nº 0146217220000 SSP/ MA, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 - Processo Administrativo nº 2024004021/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, gerenciada pelo Município de São Bernardo - MA, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV, inscrita no CNPJ nº. 40.168.249/0001-25, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós-operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do município de São Bernardo.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para futuro e eventuais serviços médicos especializados em oftalmologia para realização de cirurgias de catarata e pterígio, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 03 de abril de 2025.

Ednayra Cardoso Coelho

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9ca5fa83b00ced15395c3f1f31cbae10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, com sede na Rua Israel, nº 01 - Loja 03 - Jardim São Cristóvão - São Luís - Maranhão, inscrita no Cnpj nº **05.592.219/0001-40**, neste ato representada pela **Sra. LINDALVA NEVES MARTINS**, brasileira, empresária, portador do RG nº 083876097-0 SESP/MA e CPF nº 494.195.443-20, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 37/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:



Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 37/2025

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Ferrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.



e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 03 de abril de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LINDALVA NEVES MARTINS Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO Nº 37/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 18/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA	
CNPJ: 05.592.219/0001-40	Telefone / Fax: (98) 3258-0455
Endereço:, Rua Israel, nº 01 - Loja 03 - Jardim São Cristovão - São Luís - Maranhão	E-mail: comercialferroplastma@outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Acendedor para fogão, tipo automático; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande.	BIC	UNID	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
2	Assadeira de alumínio medindo aproximadamente. (a x l x c) 7 x 34 x 50 cm.	ABC	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 35 x 13,6 cm altura, capacidade 8 litros.	ARQPLAST	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 40 x 16 cm altura, capacidade 13,5 litros.	ARQPLAST	UNID	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00





5	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 22,80 cm, capacidade 34 litros	ARQPLAST	UNID	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
6	Balde Plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de arame.	ARQPLAST	UNID	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
7	Baldes de plástico, em material de primeira qualidade, resistente, com capacidade de 15 litros.	ARQPLAST	UNID	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
8	Baldes de plástico, capacidade de 10 litros, dimensões mínimas 255x270.	ARQPLAST	UNID	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
9	Bobina (Saquinhos plástico), Bobina picotada em alta densidade, fundo reto próprio para acondicionar alimento, 50 cm altura, 35 cm largura, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	ROLL BAG	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12l); com diâmetro mínimo de (32 cm); altura mínima de (15 cm); asa de alumínio;	ALUMINIO BRILHO	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
11	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	TNAPLAST	UNID	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
12	Caldeirão com capacidade de 32 litros, altura de 20 cm e diâmetro 45cm.	ALUMINIO BRILHO	UNID	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9 x 8 cm.	PLASUTIL	UNID	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
14	Canecão de Alumínio, capacidade 3 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	NACIONAL	UNID	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
15	Caneco de alumínio; capacidade mínima de 4,5 litros; com diâmetro mínimo de 18 cm; altura mínima de 18 cm; com espessura mínima de 1,7 mm; cabo de baquelite ou madeira.	NACIONAL	UNID	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
16	Coador de pano grande	DUBOM	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Colher de Café, Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	BRINOX	UNID	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	Colher de sobremesa; em aço inox 430; medindo no mínimo 165 mm; espessura mínima de 1,9 mm; acabamento arredondado.	BRINOX	UNID	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
19	Colher de Sopa, Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	BRINOX	UNID	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 31,2 cm.	BRINOX	UNID	105	R\$ 14,95	R\$ 1.569,75
21	Concha de feijão; em aço inox; medindo no mínimo 21 cm comprimento, 7,4 cm largura, 7 cm altura e 7 cm de diâmetro.	BRINOX	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
22	Copo de Vidro, embalagem com 6 unid, Copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, cilíndrico, com aparência em cristal.	NADIR	CAIXA	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
23	Descascador de legumes, na cor branca e cabo de plástico.	KEITA	UNID	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00



24	Escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. Garantia de 06 meses.	BRINOX	UNID	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
25	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	YANGZI	UNID	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
26	Faca manual para cozinha; em aço inox sandvik (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	YANGZI	UNID	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
27	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade mínima de 2,7 litros, dimensões aproximadas do produto: 38 x 8 cm (dim. x prof.).	NACIONAL	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
28	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	BRINOX	UNID	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
29	Garrafa Térmica, Capacidade 1 litro	TERMOLAR	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
30	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm.	NADIR	UNID	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
31	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	LAR PLASTICOS	UNID	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
32	Mangueira, para gás P. 13 com registro. Aprovado pelo IMETRO	IMAR	UNID	95	R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
33	Marmita de Isopor com tampa 750ml CX 100 Unidades.	WYDA	CAIXA	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
34	Pá para caldeirão plana, com cabo em aço inox; resistente a temperaturas de até 100°C; 100% polietileno alimentício; não libera resíduos; cabo com empunhadura; medindo aproximadamente 15 x 100 x 750 mm (espe. x larg. x comp.).	PRONYL	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
35	Panela de alumínio fundido com tampa. Dimensões: 33x16 cm, 11 litros.	ALUMINIO BRILHO	UNID	100	R\$ 120,05	R\$ 12.005,00
36	Panela de alumínio fundido 4,6 litros com tampa, medindo 26 cm diâmetro e 10 cm altura.	ALUMINIO BRILHO	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
37	Panela de Pressão 10 litros.	NACIONAL	UNID	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
38	Peneira material estanhado, s/ cabo medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro.	PLASUTIL	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
39	Prato fundo, Fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	DURALEX	UNID	1500	R\$ 14,18	R\$ 21.270,00
40	Mangueira transparente, material silicone, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 12 mm.	SYNTH	UNID	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
41	Kit Para Merenda Escolar, composto por: 01 Copo com alça de 300ml inox; 01 prato médio fundo de 210mm inox; 01 colher média inox.	YANGZI	UNID	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00

VALOR REGISTRADO **R\$ 433.601,25**

LOTE 2 - PERMANENTE PARA COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	--	-----	-------	--------	-------------





1	Armario de aço, 2 portas e 4 prateleiras, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M	SO AÇO	UNID	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	Balança eletrônica, 220v até 40 kg	SH	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
3	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, de coluna para garrafão	ELECTROLUX	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL, capacidade mínima de 200 litros	SO BEBEDOUROS	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
5	Cafeteira Elétrica 500w	MONDIAL	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
6	Carrinho para distribuição de alimentos em aço inox	CASINOX	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
7	FOGÃO doméstico com forno, 4 bocas	ATLAS	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
8	Fogão Industrial com forno, 4 bocas	SO AÇO	UNID	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
9	Forno 60L elétrico 220v	PHILCO	UND	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
10	Forno microondas, 32 litros	MONDIAL	UNID	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
11	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 7 LITROS 220V.	MONDIAL	UND	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12	Lavadora de alta pressão 1500w	WAP	UNID	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
13	Liquidificador Industrial 10 Litros	VITALEX	UNID	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
14	Liquidificador Industrial 20 Litros	VITALEX	UNID	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
15	Lixeira com pedal e tampa 100 litros	LAR PLASTICOS	UNID	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
16	VENTILADOR, tipo parede, 3 pás, 220v	VENTISOL	UND	30	R\$ 296,25	R\$ 8.887,50
17	VENTILADOR, tipo teto, 3 pás, 220v	VENTISOL	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
18	VENTILADOR, tipo coluna, 3 pás, 220v	BRITANIA	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
19	Freezer Horizontal, 1 porta, capacidade mínima 350L	CONSUL	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
20	Freezer Horizontal, 2 portas, capacidade mínima 350L	CONSUL	UND	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
21	Geladeira Frost Free, duplex, capacidade mínima 260L	CONSUL	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
VALOR REGISTRADO						R\$ 201.337,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 634.938,75 (Seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

São Vicente Férrer - MA, 03 de abril de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LINDALVA NEVES MARTINS Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 39b5c3829352ee87dd832bd7f23314a4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s)
Fornecedor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - 05.592.219/0001-40

Valor Adjudicado: R\$ 634.938,75 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
São Vicente Ferrer - Maranhão, 02 de Abril de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para cozinha (utensílios e permanente), para atender as necessidades do Município de São





Vicente Férrer

Fornecedor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - 05.592.219/0001-40

Valor Homologado: R\$ 634.938,75 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 02 de Abril de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1c7ce130c204f55ff9ce2a9b81915151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WANDO M. SILVA LTDA - 34.325.713/0001-47

ValorAdjudicado: R\$ 516.632,58 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor : G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 58.222.440/0001-73

ValorAdjudicado: R\$ 867.131,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 03 de Abril de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

Fornecedor : WANDO M. SILVA LTDA - 34.325.713/0001-47

Valor Homologado: R\$ 516.632,58 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor : G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 58.222.440/0001-73

Valor Homologado: R\$ 867.131,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 03 de Abril de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 3ff73036affdbadcb7a2bf00fea1cbf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Aos dezesse dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA, neste ato representada por seu representante legal, Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso





assumido por aquela com terceiros.

5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

2. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00

4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00
6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quádruplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irrevogáveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

3. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.



2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

4. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

8. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

9. DAS PENALIDADES



1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
 3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
 4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
 5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
 7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
 8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
 9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
- 11. DA COBRANÇA JUDICIAL**
1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.
- 12. DA FISCALIZAÇÃO**
1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
 2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
 3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.
- 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
- 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
 2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
 - I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
 - II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 1. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou



temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

Assinaturas:

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE/GERENCIADOR

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jefesson Mesquita Carneiro
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº _____
NOME: _____
CPF nº _____

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 063e326aaf76e051d2f5bd53a4aaddac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na Publicação do 1º termo de apostilamento - Dispensa nº 018/2024 - Carta Contrato nº 537.527.02/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 160, do dia 30 de janeiro de 2025, VOL. 19, 3531/2025 - **ONDE - LE:** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL. Com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ 01.612.338/001-67, através da Secretaria Municipal de Administração **LEIAM - SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 06.104.029/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sucupira do Riachão - MA, 27 de março de 2025. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5cb82a5dc6bc3c0e09bb74bb501d0eae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-CPL

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 000015301093-2 e C.P.F nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 33/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.850.255/0002-81, Insc. Estadual nº 12.560.037-2, localizada da na Rod BR 30, Santo Amaro, 10000, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. João Antonio do Nascimento Neto, portador do RG nº 185049120015 GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 001.557.653-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores/motorista e manutenção das máquinas, por hora trabalhada, incluindo operadores e manutenção das máquinas por conta da empresa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 33/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**.

Parágrafo Primeiro - Órgão Participante **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Tasso Fragoso/MA**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada disponibilizar o maquinário contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 03 de abril de 2025.

Kelson Richard Carvalho Holanda - Prefeito Municipal

CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.850.255/0002-81
João Antonio do Nascimento Neto Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF: 19.850.255/0002-81 Endereço: Rod BR 30, Santo Amaro, 10000, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000 Contatos: (99) 3541-0202 // sosconsigo@gmail.com Representante: João Antonio do Nascimento Neto						
Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit (Hora) R\$	V. Total R\$



1	PÁ CARREGADEIRA DE PNEU - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 125 HP OU SIMILAR. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	CASE/ W20E OU SIMILAR	HORA	2300	R\$ 195,01	R\$ 448.523,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	KOMATSU/ PC350LC OU SIMILAR	HORA	660	R\$ 262,01	R\$ 172.926,60
3	RETROESCAVADEIRA - MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 100 HP. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	CASE/ 580N OU SIMILAR	HORA	900	R\$ 150,01	R\$ 135.009,00
4	TRATOR DE ESTEIRA - POTÊNCIA DO MOTOR 93 KW (125 HP) A 1.800 RPM. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	CATEPILAR/ D6T OU SIMILAR	HORA	580	R\$ 227,01	R\$ 131.665,80
5	LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 13032 KG. SEM COMBUSTÍVEL CUSTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	NEW HOLLAND/ 2011 170 B OU SIMILAR	HORA	900	R\$ 273,00	R\$ 245.700,00
6	TRATOR DE PNEUS - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 10 DISCOS. SEM COMBUSTÍVEL- CUSTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VALTRA/ BH210i OU SIMILAR	HORA	1950	R\$ 141,00	R\$ 274.950,00
7	CAMINHÃO TOCO/CARGA SECA, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 C.V E CAPACIDADE DE CARGA DE ACIMA DE 3.000 KG. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEN/ DELIVERY 5150 OU SIMILAR	DIÁRIA	480	R\$ 290,00	R\$ 139.200,00



8	CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³ , TOCO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 125 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M. BENZ/ 1620 OU SIMILAR	DIÁRIA	920	R\$ 315,01	R\$ 289.809,20
9	CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 230 CV, CAÇAMBA METÁLICA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENCONTRAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRABALHO. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M. BENZ/ 1620 OU SIMILAR	DIÁRIA	1100	R\$ 417,00	R\$ 458.700,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEN/ 26280 OU SIMILAR	DIÁRIA	650	R\$ 413,00	R\$ 268.450,00
11	CAMINHÃO PIPA TOCO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS, MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTÍVEL - CUSTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEN/ 17250 OU SIMILAR	DIÁRIA	700	R\$ 399,00	R\$ 279.300,00
12	CAMINHÃO PRANCHA TOCO, MÍNIMO DE 10 TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E OUTROS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEL. COM CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	FORD/ CARGO 2842 OU SIMILAR	KM	11.000	R\$ 4,75	R\$ 52.250,00



13	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP. SEM COMBUSTIVEL - CUSTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MULLER/VAP70 OU SIMILAR	DIÁRIA	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
Valor Global da Ata R\$						2.963.983,60

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 363f7ddcc2c17a463ca3ad44548a903b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Timbiras/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagens a pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de Timbiras - MA, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio do Centro Administrativo.

Endereço: Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras/MA, CEP: 65.420-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/04/2025 válido por 12(doze) meses, das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpltimbirasma@gmail.com.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.timbiras.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min - ou via e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras/MA, 03/04/2025. Islayane Lima De Araújo - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: 964d2b46d45bf46303a69cdf72312bdc





JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br